



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025 N° 6.930



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N° 7.030, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Doa ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, imóveis de propriedade do Estado localizados no Município de Pedro Afonso, e adota outras providências.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.763, de 11 de julho de 2025,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam doados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, os imóveis situados no Município de Pedro Afonso, de propriedade do Estado do Tocantins, conforme descritos e caracterizados a seguir:

I - "Parte de um lote urbano, situado na Avenida Pedro Mariano dos Santos (remanescente), com a área de 81.425,00m<sup>2</sup> (oitenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados) num perímetro de 1.208,53 metros," na conformidade da certidão da Matrícula nº 8.683 - CNN nº 126672.2.0008683-79, constante do Livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso;

II - "Gleba de terras suburbanas (Canto de Areia), com a área de 61,4289 ha (sessenta e um hectares, quarenta e dois ares e oitenta e nove centiares) num perímetro de 3.248,11 metros," na conformidade da certidão da Matrícula nº 8.678 - CNN nº 126672.2.0008678-94, constante do Livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pedro Afonso;

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	13
CASA CIVIL	18
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	20
POLÍCIA MILITAR	20
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	21
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	30
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	33
SECRETARIA DA FAZENDA	46
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	50
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	51
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	51
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	52
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	52
SECRETARIA DA SAÚDE	53
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	87
ADAPEC	89
AGETO	93
ATI	96
ATR	97
DETRAN	98
FAPT	99
IGEPREV	100
JUCETINS	101
NATURATINS	101
RURALTINS	102
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	104
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	109

III - "Parte de um lote urbano, situado na Avenida Pedro Mariano dos Santos, com a área de 218.787,42m<sup>2</sup> (duzentos e dezoito mil setecentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) num perímetro de 2.113,69 metros," na conformidade da certidão da Matrícula nº 8.701 - CNN nº 126672.2.0008701-25, constante do Livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pedro Afonso.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**  
Governador do Estado, em exercício

Aleando Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente da Companhia  
Imobiliária de Participações,  
Investimentos e Parceira -  
Tocantins Parcerias

Nivair Vieira Borges  
Procurador-Geral do Estado

Irana de Souza Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### DECRETO N° 7.031, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece normas para a implementação e a operacionalização de sistemas de logística reversa de embalagens em geral no âmbito do Estado do Tocantins.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, no Decreto Federal nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº 3.614, de 18 de dezembro de 2019,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a implementação e a operacionalização de sistemas de logística reversa de embalagens em geral no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As normas de que trata este Decreto aplicam-se aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, direta ou indiretamente, participem da cadeia de comercialização de embalagens sujeitas à logística reversa, nos termos do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Seção I Das definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa - CCRLR: documento emitido por entidade gestora que comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente de produtos ou de embalagens sujeitas à logística reversa;

II - Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral - CERE: documento emitido por entidade gestora que atesta a titularidade de projeto estruturante de recuperação de materiais recicláveis e comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente de produtos ou de embalagens sujeitas à logística reversa ou à reciclagem;

III - Certificado de Crédito de Massa Futura - CCMF: documento emitido por entidade gestora que permite à empresa auferir antecipadamente o cumprimento de sua meta de logística reversa, relativa à massa de materiais recicláveis que será reintroduzida na cadeia produtiva em anos subsequentes, fruto de investimentos financeiros antecipados para implementar sistemas estruturantes que permitam que a fração seca reciclável contida nos resíduos sólidos urbanos seja desviada de aterros e lixões, desde que adotem premissas de impacto socioambiental, como geração de renda, educação ambiental da população e inclusão socioeconômica de catadores e catadoras de material reciclável;

IV - Declaração de Resultados: documento emitido pela entidade gestora, subscrito por seu representante legal, que comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente de embalagens dos produtos colocados no mercado e sujeitos à Logística Reversa, no exercício anterior, conteúdo reciclado - proporção da massa de matéria-prima reciclada utilizada na fabricação de produtos ou de embalagens em relação à massa total, expressa em percentual, por empresas aderentes;

V - embalagem em geral: embalagem integrante da fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, gerada após o consumo, excetuadas as classificadas como perigosas pela legislação e normas técnicas aplicáveis;

VI - empresa: pessoa jurídica fabricante, importadora, distribuidora ou comerciante de produtos ou embalagens, inclusive detentora de marca ou quem, em seu nome, realize envase, montagem ou manufatura;

VII - entidade gestora: pessoa jurídica responsável por estruturar, implementar e operacionalizar, em modelo coletivo, o sistema de logística reversa de embalagens;

VIII - verificador de resultados: pessoa jurídica de direito privado homologada e fiscalizada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, contratada pela entidade gestora, responsável pela custódia das informações, verificação dos resultados e homologação das notas fiscais eletrônicas emitidas por operadores;

IX - entidade representativa: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que representa interesses de fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes de produtos em embalagens, podendo ou não atuar como entidade gestora;

X - empresa recicladora: pessoa jurídica licenciada para reutilização, reciclagem ou aproveitamento energético de resíduos, em seu ou em outros ciclos produtivos;

XI - modelo coletivo de sistema de logística reversa: forma de implementação e operacionalização da logística reversa de produtos ou de embalagens de maneira coletiva, estruturada e gerenciada por entidade gestora e composta por entidades representativas e empresas aderentes;

XII - modelo individual de sistema de logística reversa: forma direta de implementação e operacionalização da logística reversa por instituição ou empresa não aderente ao modelo coletivo;

XIII - catador individual: profissional autônomo que realiza a coleta, a seleção e o transporte de materiais recicláveis para fins de comercialização;

XIV - operador: pessoa jurídica de direito público ou privado, que efetua a restituição de produtos ou de embalagens recicláveis ao setor produtivo, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, como cooperativas ou outras formas de associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis, agentes de reciclagem, titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, consórcios públicos, microempreendedores individuais e organizações da sociedade civil;

XV - reciclagem: capacidade de um produto ou embalagem de ser reciclado, conforme as matérias-primas empregadas;

XVI - retornabilidade: capacidade de um produto ou embalagem de ser retornado para reutilização;

XVII - sistema de logística reversa: conjunto integrado de ações, procedimentos e meios destinados à coleta, triagem e reinserção de produtos ou embalagens recicláveis ao setor produtivo, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou à sua destinação ambientalmente adequada;

XVIII - sistema de informações eletrônicas da espécie caixa-preta (black box): sistema de informações caracterizado por permitir a captura de informações anonimizadas do setor empresarial e a obtenção, de forma confidencial e segura, da quantidade das massas de produtos ou de embalagens disponibilizadas no mercado e retornadas ao setor produtivo, para fins de comprovação do cumprimento das metas de logística reversa pelas empresas aderentes ao modelo coletivo.

XIX - ano-base: ano de inserção das embalagens no mercado, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro;

XX - ano de desempenho ou referência: ano de apuração dos resultados da logística reversa, correspondente ao período subsequente ao ano-base;

XXI - ano de apresentação do relatório de resultados: ano imediatamente posterior ao ano de desempenho/referência;

XXII - fabricante: tanto o detentor da marca quanto aquele que, em nome deste, realize o envase, a montagem ou a manufatura do produto sujeito à logística reversa; e

XXIII - modelo individual de logística reversa: modalidade em que a empresa assume de forma direta a implementação e a operação do sistema de logística reversa de embalagens em geral, sem a intermediação de entidade gestora.

§1º A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos instituirá sistema informatizado próprio, destinado ao recebimento de informações autodeclaratórias, prestadas sob responsabilidade dos setores obrigados à estruturação, implementação e operacionalização de sistemas de logística reversa de embalagens em geral comercializadas no Estado do Tocantins, por meio do qual serão realizados o cadastramento e a emissão dos certificados referidos nos incisos I, II e III.

§2º Os certificados de que tratam os incisos I, II e III do *caput* conterão informações consolidadas pela entidade gestora lastreadas em Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir e em notas fiscais dos materiais recicláveis.

## Seção II Das obrigações gerais

Art. 3º Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos cujas embalagens, após o uso pelo consumidor, tornem-se resíduos no Estado do Tocantins, ficam obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa independentes do sistema de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
Secretária-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

§1º A obrigação prevista no *caput* aplica-se inclusive aos agentes econômicos cuja sede se situe fora do Estado do Tocantins ou que não sejam signatários ou aderentes de termo de compromisso estadual ou setorial.

§2º O fabricante que realizar envase, montagem ou manufatura em nome do detentor da marca deverá assegurar que o respectivo produto ou embalagem esteja abrangido por sistema de logística reversa no Estado do Tocantins, informando à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a razão social e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa detentora da marca, bem como o sistema de logística reversa ao qual esta seja aderente.

§3º Na hipótese de omissão da informação referida no §2º ou de inexecução da logística reversa pelo detentor da marca, o fabricante, mesmo que não a detenha, assumirá a responsabilidade pela logística reversa.

§4º Os distribuidores e comerciantes deverão assegurar a devolução das embalagens aos fabricantes ou importadores, nos termos dos §§3º e 4º do art. 39 da Lei Estadual nº 3.614, de 18 de dezembro de 2019, e do art. 14 deste Decreto.

## CAPÍTULO II DOS SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA

### Seção I Da estruturação e implementação

Art. 4º As informações relativas à estruturação e à implementação dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 3º deverão ser protocoladas no sistema de que trata o §1º do art. 2º ou, na impossibilidade técnica de seu uso, por meio de formulário específico disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que conterá, dentre outras informações solicitadas:

I - identificação da entidade gestora ou da empresa responsável pela sua implementação;

II - relação das empresas aderentes;

III - relação dos operadores;

IV - metas progressivas e quantitativas, expressas em percentual e por grupo de embalagens recicláveis, relativas à recuperação das embalagens colocadas no mercado estadual pela empresa ou conjunto de empresas participantes do sistema;

V - dados do responsável técnico pelo gerenciamento do sistema; e

VI - identificação do verificador de resultados.

§1º Para os fins do inciso IV do *caput*, os grupos de embalagens recicláveis são classificados, de acordo com o material predominante em sua composição, como:

I - vidro;

II - papel e papelão;

III - plástico;

IV - metais ferrosos e não ferrosos;

V - alumínio;

VI - embalagens multicamadas; e

VII - outros materiais recicláveis, exceto os classificados como perigosos pela legislação e normas técnicas aplicáveis.

§2º O protocolo das informações referidas no *caput* constitui condição para a validade do sistema de logística reversa e deverá ocorrer:

I - no prazo de até cento e oitenta dias contados da disponibilização do sistema referido no §1º do art. 2º; ou

II - nos exercícios subsequentes, até cento e oitenta dias antes da data de entrega do relatório anual de desempenho, conforme o art. 11.

§3º As metas de recuperação previstas no inciso IV do *caput* não poderão ser inferiores às estabelecidas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos - Planares, em acordos setoriais ou em termos de compromisso firmados em âmbito nacional ou estadual.

§4º Será admitido o cumprimento global da meta de recuperação, sem estratificação por tipo de material, até o limite de 70% (setenta por cento), desde que atingido esse percentual exclusivamente por meio de organizações de catadores e integralmente computado o volume obtido por essas cooperativas no respectivo exercício.

§5º O percentual remanescente de 30% (trinta por cento), na hipótese de que trata o §4º, deverá ser composto, proporcionalmente, pelos mesmos tipos de materiais colocados no mercado estadual no exercício anterior, independentemente da vinculação a organizações de catadores.

§6º A exigência prevista nos §4º e §5º terá validade de vinte e quatro meses, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Os sistemas de logística reversa deverão conter plano de comunicação contínuo, com ampla divulgação, destinado à conscientização sobre:

I - descarte adequado de embalagens;

II - locais de entrega;

III - operação dos sistemas de logística reversa; e

IV - resultados alcançados em relação às metas.

### Seção II Da comprovação das atividades de logística reversa e da emissão e homologação dos certificados

Art. 6º Para fins de comprovação das atividades de logística reversa, serão admitidas as Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e emitidas pelos seguintes grupos:

I - catadores de materiais recicláveis, individualmente ou por meio de associações ou cooperativas;

II - serviços públicos:

a) titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos que realizem coleta seletiva ou triagem, manual ou mecanizada, inclusive quando derivadas de coleta convencional;

b) consórcios públicos;

III - entidades privadas:

a) pessoas jurídicas de direito público ou privado que realizem a destinação final de resíduos sólidos em centrais de triagem ou unidades de transbordo;

b) operadores públicos ou privados de Pontos de Entrega Voluntária - PEV;

c) microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais pessoas jurídicas de direito privado que realizem coleta e triagem de produtos ou embalagens sujeitas à logística reversa;

d) pessoas jurídicas de direito privado que realizem o beneficiamento, o tratamento, a reciclagem ou a transformação de resíduos em insumos; e

e) organizações da sociedade civil regularmente constituídas.

Art. 7º A NF-e emitida nas operações de comercialização de produtos e embalagens recicláveis será aceita para a emissão do CCRLR, do CERE e do CCMF no sistema informatizado de que trata o §1º do art. 2º deste Decreto, bem como para a emissão da declaração de resultados, desde que devidamente homologada, com vistas à comprovação do retorno dos materiais recicláveis ao ciclo produtivo, mediante sua transformação em insumos ou em novos produtos e embalagens.

§1º A homologação referida no *caput* será realizada pela entidade gestora e deverá atestar:

I - veracidade, autenticidade, unicidade e ausência de divergência da NF-e, verificada pelo verificador de resultados;

II - rastreabilidade da massa declarada, mediante confirmação pelo destinador final do recebimento, com apresentação do Certificado de Destinação Final - CDF emitido via MTR, do Sinir;

III - origem pós-consumo do material, a quantidade em massa e a identificação do fornecedor, por meio de nota fiscal de entrada, MTR, boletos de entrada ou documentos equivalentes, com identificação por CNPJ ou CPF;

IV - cumprimento das obrigações dos operadores perante os órgãos ambientais, comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) contrato social ou estatuto atualizado;

c) alvará de funcionamento ou, para cooperativas e associações de catadores, certidão de dispensa emitida pelo órgão competente;

d) licença ambiental de operação ou documento que comprove sua dispensa, quando aplicável;

e) documentos comprobatórios da origem pós-consumo do material, da quantidade em massa e da identificação do fornecedor, conforme previsto no inciso III;

f) relatório de visita técnica às instalações do operador, com periodicidade mínima anual, contendo declaração de capacidade operacional assinada pelo responsável técnico ou representante legal da entidade gestora, conforme modelo da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e

g) relatório fotográfico das instalações e dos equipamentos utilizados nas operações de logística reversa de embalagens em geral, incluindo os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

§2º A comprovação da origem pós-consumo dos materiais recicláveis referidos na alínea “e” do inciso IV do §1º será exigida dos operadores classificados como comércio atacadista de resíduos e demais operadores privados.

§3º O processo de homologação de que trata o §1º e a apuração da quantidade de embalagens colocadas no mercado pelas empresas aderentes deverão ser auditados anualmente por auditoria independente, contratada e custeada pela entidade gestora.

§4º O prazo para a integração do sistema de logística reversa ao Sinir é de vinte e quatro meses, contados da data de publicação deste Decreto, período em que a comprovação da destinação será realizada exclusivamente por meio da respectiva NF-e.

§5º Para fins de emissão do CCRLR, do CERE, do CCMF e da declaração de resultados, somente será aceita a NF-e emitida no desempenho (referência), ou no ano imediatamente anterior.

§6º A entidade gestora deverá implementar sistema eletrônico de informações da espécie caixa-preta (black box).

Art. 8º Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos ou embalagens sujeitos à logística reversa que investirem em projetos estruturantes de recuperação de materiais recicláveis poderão solicitar à entidade gestora a emissão do CERE.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se projeto estruturante aquele que comprove o cumprimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da meta de recuperação de embalagens em geral, mediante parceria com duração mínima de 12 (doze) meses, envolvendo:

I - catadores individuais;

II - cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis; e

III - entidades que comprovadamente adquiriram os resíduos provenientes da atuação de catadores de materiais recicláveis.

Art. 9º Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos ou embalagens em geral que implementarem sistema de logística reversa poderão solicitar à entidade gestora a emissão do CCMF.

§1º O sistema de logística reversa baseado no CCMF deverá estabelecer meta de recuperação fundamentada em:

I - quantidade total de embalagens colocadas no mercado pelas empresas parceiras no exercício anterior;

II - projeção estatística do volume estimado para os exercícios subsequentes; e

III - normas previstas nos regulamentos aplicáveis.

§2º O sistema deverá contemplar investimentos voltados à implementação de iniciativas capazes de assegurar a recuperação efetiva e a adicionalidade de massa reciclável a médio prazo.

§3º O sistema de logística reversa baseado no CCMF terá prazo de implementação de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A proposta de sistema de logística reversa fundamentada na emissão do CCMF deverá atender aos seguintes requisitos:

I - apresentação de estudo técnico e econômico que demonstre a viabilidade da operação, com vistas à homologação do projeto junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

II - promoção da mobilidade social por meio da inclusão socioprodutiva de catadores de materiais recicláveis;

III - previsão de transferência dos ativos adquiridos no âmbito do projeto às associações ou cooperativas de catadores beneficiárias, durante ou ao final do período de contabilização da massa futura;

IV - caracterização como projeto estruturante, conforme disposto no parágrafo único do art. 8º;

V - definição dos resultados a serem obtidos exclusivamente por meio da reutilização ou reciclagem de embalagens em geral ou equivalentes;

VI - apresentação dos instrumentos e mecanismos que serão utilizados para comprovação dos resultados referidos no inciso V; e

VII - indicação dos recursos financeiros a serem destinados à infraestrutura produtiva, ações de educação ambiental e prestação de assessoria técnica especializada.

### Seção III Do relatório anual de desempenho

Art. 11. As entidades gestoras de modelos coletivos e as empresas com modelos individuais de logística reversa de embalagens em geral, em operação no Estado do Tocantins, deverão apresentar à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, até o dia 30 de junho de cada ano, relatório anual de desempenho contendo:

I - relação das empresas aderentes ao sistema de logística reversa;

II - quantidade total de embalagens inseridas no mercado estadual no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior, expressa em peso e classificada por tipo de material reciclável;

III - CCRLR, CERE, CCMF ou declaração de resultados, conforme previsto neste Decreto, para fins de comprovação da destinação da massa de resíduos recicláveis;

IV - declaração do verificador de resultados sobre o cumprimento, pela entidade gestora, dos requisitos estabelecidos no art. 10; e

V - declaração de auditoria independente atestando o cumprimento das metas estabelecidas e dos requisitos previstos nos §§1º e 4º do art. 7º.

§1º A NF-e utilizada para emissão do CCRLR, do CERE, do CCMF ou da declaração de resultados referir-se-á, preferencialmente, a operações de comercialização de materiais recicláveis oriundos de cooperativas e associações de catadores que realizem coleta ou triagem e destinem tais materiais à cadeia da reciclagem.

§2º Na hipótese de os operadores emitirem NF-e em outras unidades da federação por razões tributárias ou operacionais, a comprovação de que os materiais comercializados são provenientes do Estado do Tocantins será feita mediante apresentação do CDF emitido por meio do MTR.

§3º Quando as notas fiscais forem emitidas por organizações de catadores, será admitida a NF-e de comercialização dos materiais para indústrias de reciclagem, empresas ou operadores que atuem como comércio atacadista de resíduos.

§4º Empresas e operadores que atuem como comércio atacadista de resíduos somente poderão emitir NF-e de comercialização dos materiais destinados a empresas recicadoras.

§5º Excetuadas as hipóteses previstas no §2º, não serão aceitas NF-e emitidas em outras unidades da federação ou no exterior.

§6º Na ausência de outras fontes de informação, a quantidade de embalagens referida no inciso II do *caput* poderá ser estimada com base na quantidade total de produtos ou embalagens colocadas no mercado nacional, considerando-se o percentual de participação do Estado do Tocantins na arrecadação do ICMS, conforme dados divulgados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

§7º O CCRLR, o CCMF e o CERE somente poderão ser comercializados uma única vez, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações de logística reversa previstas na legislação.

§8º As entidades gestoras deverão assegurar a utilização integral dos créditos oriundos de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, sempre que disponíveis, antes da utilização de créditos provenientes de operadores classificados como atacadistas de resíduos.

§9º As empresas fabricantes, importadoras, distribuidoras e comerciantes que colocam embalagens em geral no mercado do Estado do Tocantins deverão implementar sistemas de logística reversa, por meio de modelos coletivos, operados por entidade gestora, ou por modelos individuais, observadas as diretrizes deste Decreto.

#### Seção IV Da conformidade e da rastreabilidade

Art. 12. A conformidade e a rastreabilidade do sistema de logística reversa de embalagens em geral no Estado do Tocantins ficam condicionadas ao cumprimento integral do disposto nos arts. 7º e 11.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas, os sistemas de logística reversa deverão manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia, em formato físico ou digital, dos processos de homologação e das NF-e correlatas, para apresentação à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, quando solicitado.

#### Seção V Do verificador de resultados

Art. 13. Incumbe ao verificador de resultados:

I - avaliar os resultados das entidades gestoras, empresas e operadores de sistemas de logística reversa de produtos ou embalagens, assegurando a consistência, a efetividade incremental, a independência e a isenção do processo;

II - validar eletronicamente, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB do Ministério da Fazenda, as NF-e e os dados informados pelas entidades gestoras e operadores de sistemas de logística reversa;

III - registrar, armazenar, sistematizar e preservar a unicidade e a não sobreposição das massas de materiais recicláveis, expressas em toneladas, com base nas NF-e emitidas pelos operadores e nos CDF disponibilizados via MTR do Sinir, observando o prazo previsto no §4º do art. 7º;

IV - preservar os dados relativos à quantidade, tipo de materiais, emissores, receptores, datas e demais elementos necessários à garantia da rastreabilidade e da integridade dos arquivos;

V - manter a custódia dos arquivos digitais das NF-e reportadas pelas entidades gestoras e pelos operadores, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos; e

VI - submeter anualmente ao órgão ambiental estadual as NF-e custodiadas em sua base de dados, acompanhadas de relatório que ateste a idoneidade das informações nelas constantes.

§1º É vedado ao verificador comercializar resultados, bem como emitir, comprar ou vender certificados de crédito de reciclagem.

§2º O descumprimento do disposto no §1º acarretará a nulidade dos resultados e dos certificados de crédito de reciclagem correspondentes.

§3º O verificador de resultados deverá disponibilizar à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos acesso ao seu sistema, para fins de fiscalização dos resultados das entidades gestoras aderentes, resguardado o sigilo das informações protegidas por lei.

§4º O ambiente de acesso disponibilizado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá conter, obrigatoriamente:

I - quantidade de NF-e custodiadas no período;

II - qualidade das NF-e referidas no inciso I, quanto à classificação dos materiais e à atividade econômica do operador e do receptor;

III - quantidade de material recuperado por grupo de embalagens, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV - relação de operadores e receptores, com indicação do CNPJ, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE principal e secundária, e da Unidade da Federação - UF de origem;

V - classificação dos operadores em cooperativas, associações de catadores ou demais categorias, com a demonstração do número de operadores e da quantidade de material recuperado por operador e por categoria;

VI - classificação dos receptores em empresas recicadoras ou comércios atacadistas, com a demonstração do número de receptores e da quantidade de materiais recuperados por tipo de receptor; e

VII - geolocalização dos operadores e receptores de materiais recicláveis, apresentada em formato adequado para visualização e análise.

#### CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO DOS AGENTES

#### Seção I Das cooperativas, associações e organizações

Art. 14. As cooperativas, associações e organizações de catadores de materiais recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, terão prioridade na composição do conjunto de operadores do sistema de logística reversa de embalagens em geral.

## Seção II Dos comerciantes e distribuidores

Art. 15. Compete aos comerciantes e distribuidores de produtos comercializados em embalagens, no âmbito da implementação do sistema de logística reversa:

I - informar e orientar os consumidores quanto às suas responsabilidades individuais e compartilhadas, nos termos do princípio da responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos;

II - receber, acondicionar e armazenar temporariamente os materiais recicláveis descartados e entregues pelos consumidores nos pontos de entrega voluntária;

III - custear, manter e operar pontos de entrega voluntária, garantindo a disponibilização dos materiais recicláveis aos fabricantes e importadores para destinação final ambientalmente adequada; e

IV - executar planos de comunicação e de educação ambiental não formal, incluindo campanhas de sensibilização sobre a importância da participação dos consumidores e dos demais agentes envolvidos.

## Seção III Da cooperação com os municípios

Art. 16. As entidades gestoras e as entidades representativas poderão celebrar parcerias com os municípios, mediante instrumento jurídico próprio, com vistas à colaboração, à cooperação e à integração das ações de estruturação do sistema de logística reversa de embalagens em geral, observadas as diretrizes previstas neste Decreto.

§1º As ações previstas no *caput* serão realizadas, preferencialmente, em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

§2º A realização das ações referidas no *caput* e no §1º, bem como a utilização, pelos municípios, da infraestrutura resultante de investimentos realizados pelas entidades gestoras ou representativas, não ensejará qualquer obrigação de ressarcimento ou remuneração às empresas aderentes.

§3º A execução, pelos municípios, das atividades inerentes aos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos não acarretará obrigação de ressarcimento ou remuneração por parte das empresas aderentes.

## CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

Art. 17. Para fins de emissão dos certificados previstos neste Decreto, não serão considerados os resíduos destinados à recuperação energética como forma de destinação final.

Art. 18. As empresas que adotarem modelo individual de logística reversa deverão observar integralmente os mesmos requisitos exigidos das entidades gestoras de modelo coletivo, especialmente no que se refere à verificação de resultados, à auditoria independente e à disponibilização de sistema eletrônico de consulta à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 19. O cumprimento das disposições deste Decreto não depende da celebração de termo de compromisso, o qual será exigido exclusivamente nos casos de inobservância das normas por sistemas coletivos de logística reversa, mediante avaliação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

## CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 20. A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá notificar os responsáveis pelos sistemas de logística reversa apresentados, indicando as alterações necessárias, bem como celebrar termos de compromisso para assegurar o cumprimento deste Decreto e das demais normas aplicáveis.

§1º Constatada irregularidade na documentação apresentada, a Secretaria notificará os responsáveis para fins de regularização.

§2º O não atendimento à notificação prevista no §1º implicará:

I - aplicação das sanções cabíveis à entidade gestora e às empresas aderentes em situação de irregularidade; e

II - enquadramento do sistema como irregular no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 21. A obtenção ou renovação de licenças ambientais no Estado do Tocantins, quando requeridas por agentes econômicos que atuem na cadeia de comercialização de embalagens sujeitas à logística reversa, fica condicionada ao cumprimento integral das disposições deste Decreto, independentemente do órgão licenciador competente.

Art. 22. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita os responsáveis, signatários ou não do sistema, às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 23. A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá solicitar à Secretaria da Fazenda e à Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS relatórios atualizados contendo a identificação de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, para fins de verificação dos produtos colocados no mercado estadual.

Art. 24. A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, em articulação com a Secretaria da Fazenda, sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos e entidades públicas, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 25. As medidas indutoras e as linhas de financiamento voltadas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, no âmbito estadual, observarão o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e suas respectivas regulamentações.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os participantes dos sistemas de logística reversa deverão manter atualizadas e disponíveis à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e às demais autoridades competentes as informações relativas à execução de suas ações, incluindo balanços de atividades.

Art. 27. O disposto neste Decreto não se aplica:

I - às embalagens de produtos regulamentados pelo Decreto Federal nº 10.388, de 5 de junho de 2020; e

II - aos sistemas de logística reversa de agrotóxicos, óleos lubrificantes e seus respectivos resíduos.

Parágrafo único. Os produtos e sistemas referidos neste artigo obedecerão à legislação específica.

Art. 28. Incumbe ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos adotar as providências e editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Divaldo José da Costa Rezende  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Cledson da Rocha Lima  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Irana de Souza Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**DECRETO N° 7.032, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e adota outras providências.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,** no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o levantamento de balanços por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE-TO.

Art. 2º São fixadas, no exercício de 2025, as seguintes datas-limite para o processamento de despesas relativas a:

I - empenho e liquidação de recursos ordinários do tesouro, extracota e recursos próprios: 7 de novembro de 2025;

II - demais fontes de recursos não especificadas no inciso I deste artigo: 19 de dezembro de 2025; e

III - expedição de ordem bancária: 19 de dezembro de 2025.

§1º O processo para pagamento, a ser executado pela Secretaria da Fazenda, deve ser encaminhado à Superintendência do Tesouro Estadual, até o dia 12 de dezembro de 2025, para a emissão de ordem bancária a que se refere o inciso III do *caput*.

§2º Os processos para restituição de indébitos tributários deverão ser encaminhados à Superintendência do Tesouro Estadual até o dia 19 de novembro de 2025.

§3º Os prazos fixados no *caput* não se aplicam às despesas relacionadas a:

I - folha de pagamento;

II - ações e serviços públicos de saúde;

III - manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - transferências constitucionais;

V - recursos de operações de crédito;

VI - emendas parlamentares;

VII - convênios federais e suas contrapartidas;

VIII - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

IX - precatórios judiciais;

X - Requisições de Pequeno Valor - RPV (exclusivo à Procuradoria-Geral do Estado);

XI - pensão judicial;

XII - acordos ou demandas judiciais;

XIII - tarifas bancárias;

XIV - auxílio-natalidade;

XV - auxílio-alimentação;

XVI - auxílio-funeral;

XVII - despesas com tarifas de água, saneamento básico, energia elétrica, telefonia, internet e serviços postais;

XVIII - vale-transporte;

XIX - Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (recursos da Fonte 759 - recursos vinculados a fundos, marcador de Fonte 0000242);

XX - recursos da Fonte 500 - recursos não vinculados de impostos, marcador de Fonte 000 (exclusivo para o Programa de Estágio Supervisionado, criado pelo Decreto Estadual nº 3.714, de 22 de junho de 2009, e Indenização Financeira do Pronto - Idipronto, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 4.379, de 14 de março de 2024);

XXI - INSS, PIS, PASEP, COFINS e ISSQN;

XXII - regularização de despesas inscritas no passivo com atributo "P";

XXIII - juros e encargos da dívida;

XXIV - amortização da dívida;

XXV - restituição de fianças e indébito tributário;

XXVI - despesas remuneratórias;

XXVII - salário família;

XXVIII - seguro de vida (estagiários);

XXIX - depósitos judiciais da lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015;

XXX - Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - FDESTO;

XXXI - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP;

XXXII - recursos de adiantamento (suprimentos de fundos);

XXXIII - resarcimentos, indenizações e produtividades autorizados por leis, destinados a servidores e conselheiros (do exercício corrente);

XXXIV - recursos previdenciários (Fontes 800, 801, 802 e 803); e

XXXV recursos oriundos da União.

§4º As despesas relacionadas no §3º, com execução de ordem bancária pela Secretaria da Fazenda, regulamentada na forma do Anexo I ao Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, somente são obrigatórias se a tramitação do processo ao órgão fazendário ocorrer até o dia 19 de dezembro.

§5º As cotas financeiras recebidas e não utilizadas serão estornadas no encerramento do exercício.

Art. 3º Incumbe às unidades gestoras da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual:

I - adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetem o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Estado e dos saldos a transferir para o exercício subsequente;

II - proceder a levantamento da dívida real do respectivo órgão ou entidade, seja qual for a sua natureza, bem assim todo e qualquer direito, efetivando o cancelamento daquelas consideradas com prescrição quinquenal, excetuadas as que decorram de impeditivos legais, nos termos da lei;

III - evitar a assunção de obrigação que excedam os créditos orçamentários e disponibilidades financeiras do respectivo exercício, evitando assim contrariedade aos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II do art. 167 da CF/88, repercutindo no resultado orçamentário/financeiro e fiscal;

IV - realizar à conciliação das contas bancárias e dos Sistemas de Almoxarifado e Patrimônio com os valores registrados nas contas contábeis no SIAFE-TO;

V - analisar e regularizar o saldo da conta contábil 4.9.1.1.1.01. XX - VPA Bruta a Classificar e, havendo depósitos não identificados, classificá-los como Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias, natureza da receita orçamentária 1.9.9.9.99.2.1.00 e VPA 4.9.9.9.1.99.01, excetuando-se os saldos a classificar registrados nas contas contábeis 4.9.1.1.1.01.04 VPA a Classificar - Bens Móveis Alienados e 4.9.1.1.1.01.05 - VPA a Classificar - Bens Imóveis Alienados, que devem ser baixados:

a) em contrapartida do bem alienado, no grupo Ativo Imobilizado, bem como da conta contábil 4.9.1.1.1.01.08 - VPA a Classificar - Ressarcimento de Pessoal Requisitado;

b) pelo estorno da despesa com pessoal executada, caso refira-se a pagamento ocorrido no exercício corrente ou contabilização da receita, natureza orçamentária 1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal e VPA 4.9.9.6.1.02.01 - Restituições, em se tratando de ressarcimento referente ao exercício anterior;

VI - dar conformidade à apuração do superávit financeiro por meio da análise do relatório - código ID 009025 - Disponibilidade de Recursos - Superávit Financeiro - no subsistema relatórios / Consultas, na pasta Conformidade;

VII - analisar e regularizar os saldos constantes nas contas contábeis 1.1.3.8.1.99.05, 1.1.3.8.1.99.06, 1.1.3.8.1.99.07, 1.1.3.8.1.99.08, 1.1.3.8.1.99.11 - Pessoal e Encargos Sociais, Fornecedores e Contas a Pagar, PASEP - Cota Parte Compensações Financeiras e Regularizações, Compensações Ambientais a receber, respectivamente;

VIII - proceder ao desbloqueio da cota financeira bloqueada para fins de compra via internet/pregão, contabilizada na conta contábil 8.9.9.9.6.02.06;

IX - analisar os saldos das contas contábeis 6.2.2.1.3.02.01 - Crédito Empenhado em Liquidação e 6.3.1.2.1.01.01 - Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, liquidando a despesa correspondente ou anulando-a, caso esteja indevida; e

X - validar o saldo das despesas pagas, do exercício (6.2.2.1.3.04.01 e 6.2.2.1.3.04.02) e de restos a pagar (6.3.1.4.1.01.01, 6.3.1.4.1.01.02, 6.3.2.2.1.01.01 e 6.3.2.2.1.01.02), com o montante dos dispêndios financeiros, de modo a possibilitar a elaboração das demonstrações de Fluxo de Caixa e Balanço Financeiro.

§1º Os procedimentos jurídico-administrativos que resultarem em análise das despesas consideradas com prescrição quinquenal são objeto de apreciação exclusiva do órgão contratante da despesa.

§2º Quanto à inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, deverão constar apenas os empenhos pendentes de verificação do direito adquirido pelo credor.

§3º O passivo classificado como atributo 'P' deve ser detalhado em nota explicativa, referente a cada obrigação de despesa constituída pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual no exercício findo.

§4º A nota explicativa, de que trata o §3º deverá ser incluída no processo de prestação de contas do ordenador de despesa, sendo imprescindível o envio de uma cópia à Contabilidade Geral do Estado, para que seja devidamente anexada à prestação de contas do Poder Executivo.

Art. 4º Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os empenhos cujas despesas se enquadrem nos seguintes casos:

I - como Restos a Pagar Processados - RPP, as despesas que completem o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e

II - como Restos a Pagar Não Processados - RPNP, as despesas que concluíram o estágio do empenho e que, em 31 de dezembro de 2025, se encontrem pendentes de liquidação e pagamento.

§1º O registro dos Restos a Pagar será feito por credor e empenho correspondente.

§2º Somente serão admitidas como restos a pagar não processados as despesas condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Art. 5º A inscrição dos Restos a Pagar das despesas do exercício financeiro, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025, deverá ser efetuada até o dia 9 de janeiro de 2026, ficando a Unidade Gestora Executora incumbida de:

I - realizar análise detalhada de suas execuções orçamentárias, providenciando a anulação dos saldos dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar;

II - analisar o Relatório de Saldo de Empenho - Liquidado Não Pago, por meio do relatório - código ID 007232 - 07. IMPBALDO - Relatório dos Saldos a Liquidar e Liquidados das Notas de Empenho - por UG, no subsistema relatórios / Consultas, na pasta Relatórios Base Demonstrações, verificando-se as despesas a inscrever em Restos a Pagar Processados e Não Processados; e

III - confrontar com os respectivos passivos financeiros, os saldos remanescentes das contas de Restos a Pagar Processados (6.3.2.1.1.01.01 e 6.3.2.1.1.01.02), Não Processados em Liquidação (6.3.1.2.1.01.01) e Não Processados Liquidados a Pagar (6.3.1.3.1.01.01 e 6.3.1.3.1.01.02).

§1º Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2025, os Restos a Pagar Processados e Não Processados relativos aos exercícios anteriores a 2021, cujo cancelamento se dará por procedimento automatizado no SIAFE-TO, resguardado ao credor o direito de exigir administrativamente o crédito.

§2º O cancelamento automatizado no SIAFE-TO dos Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar e Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, necessita da informação do número de empenho nos passivos financeiro a serem cancelados, e, ainda, dependem de prévio remanejamento, pelas Unidades Gestoras, dos Passivos Financeiros para o Passivo 2.1.3.1.1.01.97 - RP Credor Siafem, caso sejam oriundos do sistema SIAFEM.

§3º A inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados e eventuais cancelamentos são de responsabilidade de cada ordenador de despesa, excetuadas as hipóteses descritas no §2º, observado o disposto neste artigo, bem como os princípios da anualidade do orçamento e da competência da despesa, conforme estabelece o inciso II do art. 35 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§4º A não inscrição de despesas em Restos a Pagar não resulta em extinção do passivo, devendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual evidenciarem tal situação em sua escrituração contábil, observando o disposto nos princípios contábeis da competência e oportunidade.

Art. 6º Os Restos a Pagar não Processados Liquidados no exercício de 2025, e não pagos, serão transferidos em 31 de dezembro de 2025, por procedimento automatizado no SIAFE-TO, para Restos a Pagar Processados, conforme consta da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários.

Art. 7º Os saldos não utilizados de Suprimento de Fundos devem ser depositados até o dia 12 de dezembro de 2025, em conta corrente específica, adotando-se os procedimentos de estorno da execução da despesa.

Art. 8º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão, obrigatoriamente, devolvidos à unidade descentralizadora até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 9º Para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, o fechamento do mês de dezembro deverá ser efetuado no SIAFE-TO até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 10. Cumpre ao Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público:

I - editar instruções complementares necessárias ao encerramento do exercício de que trata este Decreto;

II - deliberar sobre o processamento extemporâneo de despesas de que trata o art. 2º deste Decreto; e

III - fixar outros prazos tecnicamente necessários à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira  
Secretário de Estado de  
Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

Jairo Soares Mariano  
Secretário de Estado da Fazenda

#### ATO N° 2.746 - NM.

Republicado para correção

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo, a partir de 1º de novembro de 2025:

1. ITALLO BRUNO LOPES DA SILVA;
2. NATANAEL ALVES DOS SANTOS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO N° 2.761 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

RONÃ ALVES MARTINS, matrícula 721946-1, para o exercício da Função Comissionada da Educação - FCE-5, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO N° 2.762 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas do Magistério, abaixo especificadas, da Secretaria da Educação:

1. ALEXANDRE BARROS DE CARVALHO, matrícula 1261967-12, FCM-1;
2. RAIMUNDA DA SILVA CARVALHO, matrícula 534101-1, FCM-3;
3. ROSIENE PEREIRA DA COSTA BARROS, matrícula 532098-5, FCM-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.763 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação:

1. KAUÉ NOGUEIRA DE SOUZA GUERRA, Gerente de Publicidade & Mídias Sociais - DAI-1;
2. RAFAELLE LUCIANO DE ARAGÃO, Secretário-Geral - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.764 - DSG.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação:

1. ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 1282735-1, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
2. CAMILA CUNHA BARBOSA, matrícula 11798530-2, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
3. CARMEN TATIANE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 11192399-11, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
4. DIANGELO BRUMMEL RAMOS NEVES, matrícula 11909889-1, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
5. EMIVAL SOUSA CARVALHO, matrícula 695571-8, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
6. IVONE COSTA MARTINS ALVES, matrícula 879360-3, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
7. MARCOS LEITE DA SILVA, matrícula 970272-7, Assessor Executivo, FCR EDUC.-1;
8. MARIA BORGES RIBEIRO, matrícula 709510-3, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
9. MARIA LÚCIA PAULINO SILVA SOUSA, matrícula 998531-2, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
10. MARINALVA DA SILVA MORAIS LIMA, matrícula 1147242-1, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
11. MARSOEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 99056-2, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
12. RAFAEL SOUSA ARAUJO, matrícula 11171642-7, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.765 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação:

1. CLEIBER ALVES ABUDD, Gerente de Programas e Projetos de Desporto Educacional - DAI-1;
2. ELIANA CASTRO DE OLIVEIRA, Diretor de Planejamento, Estudos e Projetos - DAS-4;
3. ITALO BRUNO PAIVA GONÇALVES, Gerente de Assessoramento das Condicionantes Pedagógicas do ICMS Educacionais e VAAR - DAI-1;
4. RAIMUNDO MENDES DIAS, Diretor de Finanças - DAS-4;
5. THYERES OLIVEIRA MIRANDA, Diretor de Obras - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.769 - DSG.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para exercerem a Função Comissionada do Magistério - FCM-3, da Secretaria da Educação, a partir de 31 de outubro de 2025:

1. HELLEN KASSIA VILANOVA DE MENESES ROCHA, matrícula 11224800-1;
2. LEIZYANE MARCELINO DOS SANTOS, matrícula 1121367-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.782 - DSG.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ARIADNA CARLOS MARTINS SILVEIRA, matrícula 1260154-2, Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III, FCPP-2, 26 de setembro de 2025;

2. CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 11220392-2, Gestão Penal I, FCPP-1, 20 de outubro de 2025;
3. MÁRCIO FERNANDES COELHO, matrícula 11577983-1, Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III, FCPP-2, 26 de setembro de 2025;
4. PAULO HENRIQUE ALVES DIAS, matrícula 11577673-1, Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III, FCPP-2, 26 de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 2.783 - DSG.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores adiante indicados para exercerem a Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-2, da Secretaria da Administração:

1. MARCUS VINICIUS PEREIRA CIRQUEIRA, matrícula 11150190-2;
2. SILVÂNIA ROCHA NUNES, matrícula 985822-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 2.786 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde:

1. CAROLINE BORGES TOMAZI, Diretor de Atenção Especializada - DAS-4;
2. SYLMARA GUIDA CORREIA GLÓRIA, Gerente da Rede de Atenção Psicossocial - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 2.787 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

PABLLO ISMAEL DE OLIVEIRA CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 2.788 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

ADAILTON ARAÚJO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO N° 2.789 - NM.**

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

ELIAS NUNES DA SILVA JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.790 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

RUI PEREIRA RAMOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.791 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 31 de outubro de 2025:

1. JOÃO PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, Diretor de Fomento ao Desenvolvimento Industrial da Micro e Pequena Empresa - DAS-4;
2. VERÔNICA ALVES GONÇALVES DA SILVA FRANÇA, Gerente de Empreendimentos e Projetos Estratégicos - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.792 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

THIAGO ARAÚJO RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.793 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

MIGUEL DOS SANTOS BARROS NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Regional de Esportes - DAS-4, da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.794 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 31 de outubro de 2025:

1. HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI, Gerente Jurídico Administrativo e de Contratos - DAI-1;
2. LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS, Assessor de Gabinete I - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 2.795 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

RAIMUNDO NONATO SOARES FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 31 de outubro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 2.796 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

JOSÉ ALVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 2.797 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

SIDEROMAR MESSIAS PIRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 2.798 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

WESCLEY PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Junta de Recursos - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 2.799.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## TORNAR INSUBSTANTE

o Ato n° 2.700 - NM, de 22 de outubro de 2025, publicado na edição 6.925 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia AMANDA DE OLIVEIRA BRITO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO N° 2.800 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

AMANDA DE OLIVEIRA BRITO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 23 de outubro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA  
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

## PORTARIA SEGOV N° 119, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no disposto no Ato n° 2.119 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.894, de 09 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato ou nota de empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fornecedor	Fiscal de contrato	Fiscal substituto	Objeto do Contrato
Nota de empenho nº <sup>1</sup> 2025NE001664 Nota de empenho nº 2025NE01668 Nota de empenho nº 2025NE01670 Nota de empenho nº 2025NE01671 Nota de empenho nº 2025NE01672 Nota de empenho nº 2025NE01673 Nota de empenho nº 2025NE01674	Lucas santos vieira CNPJ: 60.027.512/0001-73 Eliane Maria Alves Pereira Almeida Silva CNPJ: 57.122.751/0001-06 Dgs Comercio Ltda CNPJ: 58.883.330/0001-52 29.524.989 Arnou Araujo Rocha CNPJ: 29.524.989/0001-14 Vmd Distribuidora Ltda CNPJ: 53.035.575/0001-06 E. A. C. Costa Junior Ltda CNPJ: 36.111.576/0001-39 Abs Sistech Empreendimentos Ltda CNPJ: 51.946.071/0001-12	Fernanda Pereira Arantes Martins Nº funcional 1169750-2	Felipe Alves Ferreira Nº funcional 1185266-2	Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção administrativa no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO  
Secretário de Estado da Governadoria

## PORTARIA SEGOV Nº 120, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de servidor fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual com fulcro no Ato nº 2.119 - NM, Diário Oficial nº 6.894, de 09 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato nº 66/2024.

Art. 2º Alterar o fiscal titular e substituto e designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
66/2024	Fernanda Pereira Arantes Martins Nº Funcional 1169750-2	Marcella Silva Abreu Nº Funcional 12029076-1	Pinheiro e Gasparin Ltda CNPJ: 01.244.675/0001-49	Contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos decorativos de flores naturais para a atender as necessidades e interesses da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV.

## Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO  
Secretário de Estado da Governadoria

## PORTARIA SEGOV Nº 121, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de servidor fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual com fulcro no Ato nº 2.119 - NM, Diário Oficial nº 6.894, de 09 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato nº 35/2024.

Art. 2º Alterar o fiscal titular e substituto e designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
35/2024	Fernanda Pereira Arantes Martins Nº Funcional 1169750-2	Marcella Silva Abreu Nº Funcional 12029076-1	Chaves & Nunes Ltda CNPJ: 06.248.569/0001-57	Fornecimento de refeições preparadas (restaurante), almoço e jantar, com serviços de "à La Carte"

### Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO  
Secretário de Estado da Governadoria

### PORTRARIA SEGOV N° 122, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de servidor fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato nº 04/2024.

Art. 2º Alterar o fiscal titular e substituto e designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
04/2024	Fernanda Pereira Arantes Martins Nº Funcional 1169750-2	Marcella Silva Abreu Nº Funcional 1169750-2	L. DE SOUZA SANTOS LTDA CNPJ: 25.142.396/0001-32	Prestação de serviços de Buffet.

### Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 4º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO  
Secretário de Estado da Governadoria

### PORTRARIA SEGOV N° 123, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de servidor fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato nº 33/2023.

Art. 2º Alterar o fiscal titular e substituto e designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
33/2023	Fernanda Pereira Arantes Martins Nº Funcional 1169750-2	Marcella Silva Abreu Nº Funcional 12029076-1	FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO LTDA CNPJ: 21.452.937/0001-78	Prestação de serviços relacionados a eventos.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 4º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO  
Secretário de Estado da Governadoria

#### PORTARIA SEGOV Nº 124, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de servidor fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual com fulcro no Ato nº 2.119 - NM, Diário Oficial nº 6.894, de 09 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato nº 28/2025.

Art. 2º Alterar o fiscal titular e substituto e designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
28/2025	Fernanda Pereira Arantes Martins Nº Funcional 1169750-2	Marcella Silva Abreu Nº Funcional 12029076-1	R Moraes Agência de Turismo Ltda CNPJ: 06.955.770/0013-08	Serviços de agenciamento de viagens. Esses serviços abrangem a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, além da emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, por meio da disponibilização de um sistema online automatizado via web, aquisição de passagens rodoviárias para o transporte de passageiros no âmbito estadual, nacional e internacional, assim como a compra de passagens para o transporte de passageiros fluvial. Contempla ainda serviços de afretamento de aeronaves no Brasil e no exterior, bem como o Registro de Preço para serviços de locação de veículos, serviços de hotelaria e outros serviços correlatos.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO  
Secretário de Estado da Governadoria

## PORTARIA SEGOV N° 125, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de servidor fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato nº 30/2023.

Art. 2º Alterar o fiscal titular e substituto e designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Fornecedor	Objeto do Contrato
30/2023	Fernanda Pereira Arantes Martins Nº Funcional 1169750-2	Weberth Rossine Marinho Silva Nº Funcional 11562196-5	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA CNPJ: 37.010.127/0001-00	Forneccimento de material de consumo (Gêneros Alimentícios).

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 4º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2025.

RAUL DE JESUS FILHO E NETO  
Secretário de Estado da Governadoria

## EXTRATO DO EMPENHO N° 2025NE001664

Processo nº: 2025/09010/000121

Empenho nº: 2025NE001664

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: 60.027.512 LUCAS SANTOS VIEIRA

CNPJ: 60.027.512/0001-73

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção administrativa no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação nº 114/2025/SEGOV

Valor Total: R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 04 122.1100.2189

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 500 0000000 666666

Data da assinatura: 16/10/2025

Vigência: Adstrito aos créditos orçamentários com base no art. 105 da Lei 14.133/2021.

Signatários: RAUL DE JESUS FILHO E NETO - Representante do Contratante.

LUCAS SANTOS VIEIRA - Representante da Contratada.

## EXTRATO DOS EMPENHOS N° 2025NE001669 E 2025NE001670

Processo nº: 2025/09010/000121

Empenho nº: 2025NE001669 e 2025NE001670

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: DGS COMERCIO LTDA

CNPJ: 58.883.330/0001-52

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção administrativa no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação nº 114/2025/SEGOV

Valor Total: R\$ 3.039,00 (três mil e trinta e nove reais).

Dotação Orçamentária: 04 122.1100.2189

Natureza de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52

Fonte de recurso: 500 0000000 666666

Data da assinatura: 16/10/2025

Vigência: Adstrito aos créditos orçamentários com base no art. 105 da Lei 14.133/2021.

Signatários: RAUL DE JESUS FILHO E NETO - Representante do Contratante.

DIEGO GARCIA DA SILVA - Representante da Contratada.

## EXTRATO DOS EMPENHOS N° 2025NE001671

Processo nº: 2025/09010/000121

Empenho nº: 2025NE001671

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: 29.524.989 ARNOU ARAUJO ROCHA

CNPJ: 29.524.989/0001-14

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção administrativa no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação nº 114/2025/SEGOV

Valor Total: R\$ 312,00 (trezentos e doze reais).

Dotação Orçamentária: 04 122.1100.2189

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 500 0000000 666666

Data da assinatura: 16/10/2025

Vigência: Adstrito aos créditos orçamentários com base no art. 105 da Lei 14.133/2021.

Signatários: RAUL DE JESUS FILHO E NETO - Representante do Contratante.

ARNOU ARAÚJO ROCHA - Representante da Contratada.

## EXTRATO DOS EMPENHOS Nº 2025NE001672

Processo nº: 2025/09010/000121

Empenho nº: 2025NE001672

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: VMD DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.035.575/0001-06

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção administrativa no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação nº 114/2025/SEGOV

Valor Total: R\$ 90,00 (noventa reais)

Dotação Orçamentária: 04 122.1100.2189

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 500 0000000 6666666

Data da assinatura: 16/10/2025

Vigência: Adstrito aos créditos orçamentários com base no art. 105 da Lei 14.133/2021.

Signatários: RAUL DE JESUS FILHO E NETO - Representante do Contratante.

IARA DO NASCIMENTO SILVA - Representante da Contratada.

## CASA CIVIL

## PORTARIA CCI Nº 2.121 - DISP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## DISPENSAR

da Função Comissionada do Magistério - FCM-1 a servidora ROSIENE PEREIRA DA COSTA BARROS, matrícula 532098-4, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 2 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 2.122 - EX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 31 de outubro de 2025:

1. ANTÔNIA FRANCISCA DE ARAÚJO, Secretário-Geral - DAI-1;
2. HAROLDO BUCAR DA COSTA, Diretor de Finanças - DAS-4;
3. RAFAEL ANDERSON DE MELO, Gerente de Programas e Projetos de Desporto Educacional - DAI-1;
4. WANDERLISE GABRIEL MENDES, Diretor de Unidade Escolar - DAS-6.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

## PORTARIA CCI Nº 2.125 - DISP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## DISPENSAR

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, a partir de 31 de outubro de 2025:

1. ALEXANDRE MARCONDES MORENO DE OLIVEIRA, matrícula 524466-1, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
2. FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO PAIXÃO, matrícula 603366-2, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
3. JEANE PEREIRA FERREIRA, matrícula 782911-2, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
4. KATYA CYLENE SOARES MOURA LABRE, matrícula 470913-4, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
5. LUCILÉIA LIMA FREIRE, matrícula 1188305-1, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
6. MARIA CÉLIA BARROS PEREIRA, matrícula 749014-2, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
7. MIRIAM SANTANA DE FRANÇA ALCÂNTARA, matrícula 1020269-3, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
8. PATRÍCIA VASCONCELOS DOS SANTOS, matrícula 1030370-3, Assessor Executivo, FCR EDUC.-1;
9. ROBSON JOSÉ FONSECA DE ARAÚJO, matrícula 113223-4, Técnico Regional de Educação, FCR EDUC.-2;
10. TATIANE MILHOMEM DOS SANTOS ARAUJO, matrícula 1127411-1, Assessor Regional de Educação, FCR EDUC.-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

## EXTRATO DOS EMPENHOS Nº 2025NE001673

Processo nº: 2025/09010/000121

Empenho nº: 2025NE001673

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME

CNPJ: 36.118.557/0001-79

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção administrativa no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação nº 114/2025/SEGOV

Valor Total: R\$ 3.331,19 (três mil e trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos)

Dotação Orçamentária: 04 122.1100.2189

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 500 0000000 6666666

Data da assinatura: 16/10/2025

Vigência: Adstrito aos créditos orçamentários com base no art. 105 da Lei 14.133/2021.

Signatários: RAUL DE JESUS FILHO E NETO - Representante do Contratante.

HEVERTON AUGUSTO CHAGAS COSTA - Representante da Contratada.

## EXTRATO DOS EMPENHOS Nº 2025NE001674

Processo nº: 2025/09010/000121

Empenho nº: 2025NE001674

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: ABS4 SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 51.946.071/0001-12

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Secretaria Executiva da Governadoria com a manutenção administrativa no Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação nº 114/2025/SEGOV

Valor Total: R\$ 679,50 (seiscientos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 04 122.1100.2189

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 500 0000000 6666666

Data da assinatura: 16/10/2025

Vigência: Adstrito aos créditos orçamentários com base no art. 105 da Lei 14.133/2021.

Signatários: RAUL DE JESUS FILHO E NETO - Representante do Contratante.

BEATRIZ RAMOS DA SILVA - Representante da Contratada.

**PORATARIA CCI N° 2.126 - EX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARIA ANDRÉA CARVALHO DE ARAÚJO AGUIAR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento, Estudos e Projetos - DAS-4, da Secretaria da Educação, a partir de 30 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.131 - EX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 31 de outubro de 2025:

1. HIGOR LIRA BASTOS, Gerente de Fiscalização - DAI-1;
2. VICTOR GABRIEL FREIRE GUIMARÃES, Gerente de Compras - DAI-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.132 - EX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

RAFAEL STIVAL COELHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 31 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.133 - EX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SAMELLA KAROLLAYNNE VASCONCELOS DA LUZ SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 31 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.135 - DISP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada do Magistério - FCM-1 o servidor ROBERTO KLEBER RAMOS DE MESQUITA, matrícula 11914491-1, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 31 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.136 - EX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JEAN GLAUBER FREDERICO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 30 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.138 - DISP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Gestão Penal I - FCPP-1 a servidora GISANE SILVA PRIMO, matrícula 1099876-7, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.139 - EX, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

THEYLOR VIEIRA DE MELO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos - DAI-1, da Secretaria do Turismo, a partir de 29 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORATARIA CCI N° 2.140 - EX, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 31 de outubro de 2025:

1. FABIANA DOS SANTOS SIQUEIRA, Gerente da Rede de Atenção Psicossocial - DAI-1;
2. FRANDERTA CORADO LOPES, Diretor de Atenção Especializada - DAS-4.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORTEARIA CCI Nº 2.143 - RVG, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**R E V O G A R,**

a partir de 3 de novembro de 2025, a Portaria CCI nº 1.857 - CSS, de 2 de dezembro de 2024, republicada na edição 6.710 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Professor Assistente BELMIRAN JOSÉ DE SOUZA, matrícula 419221-1, cedido à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORTEARIA CCI Nº 2.149 - EX, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

VERÔNICA ALVES GONÇALVES DA SILVA FRANÇA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento ao Desenvolvimento Industrial da Micro e Pequena Empresa - DAS-4, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 31 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORTEARIA CCI Nº 2.150 - EX, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

HALANA SANTOS DA SILVA MAGALHÃES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 31 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORTEARIA CCI Nº 2.151 - EX, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 31 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**PORTEARIA CCI Nº 2.152 - EX, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

RAIMUNDO NONATO SOARES FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 31 de outubro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Secretária-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****COMANDO DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE****PORTEARIA Nº 43/2025/2ª CIBM, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera férias de militar e adota outras providências

O COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR, nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 37, inciso II da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.587-16 FELIPE ANTONIO ELOI MIRANDA - Matr. 1277600-2, referentes ao período aquisitivo de 14/12/2023 a 13/12/2024, alterando apenas os dias de usufruto, que estavam previstas para o período de 3/11/2025 a 2/12/2025, publicadas no suplemento ao BG 1897, de 2 de outubro de 2025. Alterar para o período de 10/11/2025 a 09/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ AUGUSTO SOARES - MAJ QOBM  
Comandante da 2ª CIBM

**POLÍCIA MILITAR****PORTEARIA Nº 486/2025 - GAMP/DGP**

Reverte Policial Militar e adota outras providências.

O CEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021,

Considerando que o Policial Militar foi agregado por meio da Portaria nº 715/2024 - GAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.625, de 2 de agosto de 2024.

Considerando sua manifestação requerendo a interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular - LIP, bem como, o que consta na ATA nº 92/2025, de 22 de outubro de 2025, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra apto para ao serviço ativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVERTER o 1º SGT QPPM RAIMUNDIN SOUSA DO NASCIMENTO - Mat. 59897-1, ao exercício de suas funções policiais militares, retroativo a 22 de outubro de 2025.

Art. 2º CLASSIFICAR após interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular - LIP, na APMT devendo apresentar-se imediatamente.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 23 de outubro de 2025.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## COMISSÃO DO CONCURSO CFO/2025

## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

## RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA (ACF)

## Cargo de Cadete I do Quadro de Praças Especiais - QPES

O Coronel QOPM Flávio Santos Brito, Presidente da Comissão do Concurso Público, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 032/2023-PM/1-EMG, de 31 de maio de 2023, e designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 002/2023-PM/1-EMG, de 25 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 003/2024/PM1/EM, de 21 de junho de 2024, e pela Portaria nº 008/2025/PM1/EM publicadas, respectivamente, no Diário Oficial nº 6259, de 27 de janeiro de 2023, no Diário Oficial nº 6597, de 25 de junho de 2024, e no Diário Oficial nº 6.897, de 12 de setembro de 2025, torna pública a retificação do Anexo III do Edital de Convocação para a Avaliação de Capacidade Física (ACF), para atualizar o horário dos candidatos elencados abaixo:

## ANEXO III - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Cargo	1º Dia	Horário de Abertura dos Portões	Horário de Fechamento dos Portões	2º Dia	Horário de Abertura dos Portões	Horário de Fechamento dos Portões
187000116	Ádila Pereira Nascimento Moraes	Cadete I	31/10/2025	6h	6h20	01/11/2025	6h	6h20
187001179	Adyne Alves Machado	Cadete I	31/10/2025	6h	6h20	01/11/2025	6h	6h20
187012369	Amanda Abreu Ausermo Correia	Cadete I	31/10/2025	6h	6h20	01/11/2025	6h	6h20
187008532	Amanda Andrade Diniz	Cadete I	31/10/2025	6h	6h20	01/11/2025	6h	6h20
187008826	Ana Carolina Santos Pereira Xavier	Cadete I	31/10/2025	6h	6h20	01/11/2025	6h	6h20
187009801	Ana Cláudia Rodrigues Cardoso	Cadete I	31/10/2025	6h	6h20	01/11/2025	6h	6h20
187000569	Ana Raquel De Mattos Sabóia Peixoto	Cadete I	31/10/2025	6h	6h20	01/11/2025	6h	6h20
187001246	Andrema Neves Martins	Cadete I	31/10/2025	6h	6h20	01/11/2025	6h	6h20
187012886	Andressa Francisco Da Silva	Cadete I	31/10/2025	6h	6h20	01/11/2025	6h	6h20
187000287	Anna Luiza Seixas Gomes	Cadete I	31/10/2025	6h	6h20	01/11/2025	6h	6h20
187009384	Bárbara Marques Pereira	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187011373	Brennanda Dos Santos Domelles	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187001229	Camila Guedes Matos	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187006940	Camila Rodrigues De Oliveira	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187010899	Cristina Da Silva Sales	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187010950	Debora De Almeida Franco	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187000742	Edilayne Oliveira Barbosa	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187011619	Eline Araújo Souza Barreira	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187000630	Elizangela Nunes Da Silva	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187009930	Ercilia Bento Gomes Fontoura	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187006184	Fabiana Thays Santos Silva	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187003960	Fernanda De Sousa Nogueira	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187006545	Fernanda Maria Martiniano Andrade	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187000718	Francisca Cavalcante Coutinho	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187010208	Gabriela Vieira Rocha	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187007038	Gabrielle De Carvalho Queiroz Santos	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187001198	Giovanna Emilia Andrade Rodrigues	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187005530	Giovanna Lourenço Campos	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187000329	Giovanna Marques De Araújo	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187002707	Hanair Rodrigues Da Silva Pereira	Cadete I	31/10/2025	6h30	6h50	01/11/2025	6h30	6h50
187008671	Ilana Patricia Silva Braga Bessa	Cadete I	31/10/2025	7h	7h20	01/11/2025	7h	7h20
187013471	Isadora Santos Torres	Cadete I	31/10/2025	7h	7h20	01/11/2025	7h	7h20
187000712	Isadora Santos Vieira	Cadete I	31/10/2025	7h	7h20	01/11/2025	7h	7h20
187003623	Jaciara Murielly De Oliveira Silva Lima	Cadete I	31/10/2025	7h	7h20	01/11/2025	7h	7h20
187009686	Jayne De Sousa Silva	Cadete I	31/10/2025	7h	7h20	01/11/2025	7h	7h20
187000476	Jennifer Monique Martins De Abreu	Cadete I	31/10/2025	7h	7h20	01/11/2025	7h	7h20
187008377	Jéssica Larissa Dos Santos Moreira	Cadete I	31/10/2025	7h	7h20	01/11/2025	7h	7h20
187000339	Juliana Rodrigues Reis	Cadete I	31/10/2025	7h	7h20	01/11/2025	7h	7h20
187000828	Karla Santos Pinheiro	Cadete I	31/10/2025	7h	7h20	01/11/2025	7h	7h20
187010063	Kássia Síntia Pelinto Carmo	Cadete I	31/10/2025	7h	7h20	01/11/2025	7h	7h20

Flávio Santos Brito - CEL QOPM  
Presidente da Comissão do Concurso CFO/2025

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA N° 2431/2025/GASEC, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010264-29.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) MICHEL PENHA DAVID, Número Funcional 92529/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.507-03, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	27/2/2025	1º/3/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA N° 2432/2025/GASEC, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010910-39.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 9/7/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) PRISCILLA SILVA QUEIROZ, Número Funcional 11138130/2, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.071-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	23/4/2025	1º/5/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA N° 2438/2025/GASEC, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2205/2025/GASEC, de 26 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.915, de 08 de outubro de 2025, que concedeu evolução funcional ao(a) servidor(a) público(a) CLEIDE SANTOS MORAES, Número Funcional 671694/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.951-87, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Para onde se lê:

“Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) CLEIDE SANTOS MORAES, Número Funcional 671694/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.951-87, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1.060/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.”

Leia-se:

“Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) CLEIDE SANTOS MORAES, Número Funcional 671694/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.951-87, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1.060/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.”

- Portaria nº 1.065/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

#### PORTRARIA Nº 2447/2025/GASEC, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008517-44.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 29/5/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública JULIANNY FERRARI SANTOS PORTILHO, Número Funcional 80679/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.711-42, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	B	27/2/2011	1º3/2011
HORIZONTAL	C	27/2/2013	1º3/2013
HORIZONTAL	D	27/2/2015	1º3/2015
HORIZONTAL	E	27/2/2017	1º3/2017
HORIZONTAL	F	27/2/2019	1º3/2019
HORIZONTAL	G	27/2/2021	1º3/2021
HORIZONTAL	H	27/2/2023	1º3/2023
HORIZONTAL	I	27/2/2025	1º3/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

#### PORTRARIA Nº 2450/2025/GASEC, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.601, de 1º abril de 2022 e no Decreto nº 6.880, de 18 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.720, de 18 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a sentença prolatada nos autos da Ação de Obrigaçao de Fazer c/c Ação de Cobrança de Valores Devidos nº 0011944-31.2025.8.27.2706;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a), ICARO FEITOSA PEREIRA, Número Funcional 11787473/1, Policial Penal, CPF número XXX.XXX.521-70, integrante do Quadro Policiais Penais do Estado do Tocantins a Portaria nº 2307/2025/GASEC, de 3 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.890, de 2 de setembro de 2025, para:

ONDE SE LÊ:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3º.A	3º.B	5/4/2025	1/5/2025

LEIA-SE:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	3º.A	3º.B	5/4/2025	1/5/2025

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE

Secretário de Estado da Administração

#### PORTRARIA Nº 2454/2025/GASEC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em Cumprimento de Sentença dos autos nº 0026142-09.2022.8.27.2729, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ajuizado em 08/07/2022,

CONSIDERANDO a determinação judicial contida nos autos supracitados, concedendo o reposicionamento dos 25%, de acordo com a Lei nº 2.163/2009, publicada no Diário Oficial nº 3.000, de 21/10/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

## RESOLVE

Art. 1º ANULAR, a Portaria nº 2051/2025/GASEC, de 15/9/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.903, de 22/9/2025.

Art. 2º RETIFICAR, mediante determinação judicial, as Portarias abaixo mencionadas, na parte em que especificada o servidor abaixo ELIANE CARVALHO SANTOS, Número Funcional 1178067/1, Assistente de Serviços de Saúde, CPF nº XXX.XXX.533-87, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente padrão/referência "IV-I", constante na tabela IX, do Anexo V, da Lei Estadual nº 2.670/2012, a partir de 01/10/2024:

1 - PORTARIA CONJUNTA nº 14/2016/GASEC, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.566, datado de 24/02/2016,

## PARA ONDE SE LÊ:

ORDEM	NOME	Nº FUNC.	VINC.	CARGO	ENQUADRAMENTO
403	ELIANE CARVALHO SANTOS	1178067	1	Assistente de Serviços de Saúde	I-B

## LEIA-SE:

ORDEM	NOME	Nº FUNC.	VINC.	CARGO	ENQUADRAMENTO
403	ELIANE CARVALHO SANTOS	1178067	1	Assistente de Serviços de Saúde	I-G

2 - PORTARIA nº 558/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, datado de 11/05/2023,

## PARA ONDE SE LÊ:

ORDEM	NOME	Nº FUNC.	VINC.	CARGO	ENQUADRAMENTO
598	ELIANE CARVALHO SANTOS	1178067	1	Assistente de Serviços de Saúde	II-B

## LEIA-SE:

ORDEM	NOME	Nº FUNC.	VINC.	CARGO	ENQUADRAMENTO
598	ELIANE CARVALHO SANTOS	1178067	1	Assistente de Serviços de Saúde	II-G

3 - PORTARIA nº 558/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, datado de 11/05/2023,

## PARA ONDE SE LÊ:

ORDEM	NOME	Nº FUNC.	VINC.	CARGO	ENQUADRAMENTO
599	ELIANE CARVALHO SANTOS	1178067	1	Assistente de Serviços de Saúde	II-C

## LEIA-SE:

ORDEM	NOME	Nº FUNC.	VINC.	CARGO	ENQUADRAMENTO
599	ELIANE CARVALHO SANTOS	1178067	1	Assistente de Serviços de Saúde	II-H

4 - PORTARIA nº 558/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, datado de 11/05/2023,

## PARA ONDE SE LÊ:

ORDEM	NOME	Nº FUNC.	VINC.	CARGO	ENQUADRAMENTO
600	ELIANE CARVALHO SANTOS	1178067	1	Assistente de Serviços de Saúde	III-C

## LEIA-SE:

ORDEM	NOME	Nº FUNC.	VINC.	CARGO	ENQUADRAMENTO
600	ELIANE CARVALHO SANTOS	1178067	1	Assistente de Serviços de Saúde	III-H

5 - Portaria nº 437/2024/GASEC de 20 de março 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.539, datado de 22/03/2024,

## PARA ONDE SE LÊ:

ORDEM	NOME	Nº FUNC.	VINC.	CARGO	ENQUADRAMENTO
791	ELIANE CARVALHO SANTOS	1178067	1	Assistente de Serviços de Saúde	III-D

## LEIA-SE:

ORDEM	NOME	Nº FUNC.	VINC.	CARGO	ENQUADRAMENTO
791	ELIANE CARVALHO SANTOS	1178067	1	Assistente de Serviços de Saúde	III-I

6 - Portaria nº 1065/2025/GASEC de 09 de maio 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, datado de 12/05/2025,

## PARA ONDE SE LÊ:

ORDEM	NOME	Nº FUNC.	VINC.	CARGO	ENQUADRAMENTO
541	ELIANE CARVALHO SANTOS	1178067	1	Assistente de Serviços de Saúde	IV-D

## LEIA-SE:

ORDEM	NOME	Nº FUNC.	VINC.	CARGO	ENQUADRAMENTO
541	ELIANE CARVALHO SANTOS	1178067	1	Assistente de Serviços de Saúde	IV-I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA N° 2455/2025/GASEC, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009654-61.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/6/2025.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) EDUARDO BELLOTTI DOS SANTOS, Número Funcional 42230/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.781-37, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	1º/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA N° 2474/2025/GASEC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0010121-40.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/6/2025.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) JOSUE SÁ DE CARVALHO, Número Funcional 795747/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.923-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	2/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2476/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007842-81.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/5/2025.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, apenas na parte especificada abaixo, a Portaria nº 1064/2025/GASEC, de 9/5/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/5/2025:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCIERO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
61	1032712	4	KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA	01/04/2024	01/05/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	02-I-G	02-I-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao(a) servidor(a) público(a) KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA, Número Funcional 1032712/4, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.901-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nas correspondentes classe e referência constantes do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCIERO
HORIZONTAL	H	4/3/2023	1º/4/2023
VERTICAL	PADRÃO II	4/3/2024	1º/4/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2477/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006775-81.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/4/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) JAYME PEREIRA DA SILVA, Número Funcional 1081926/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.841-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCIERO
VERTICAL	PADRÃO III	21/11/2023	1º/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2478/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009695-28.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ALEXSANDRO RODRIGUES QUEIROZ DE MORAIS, Número Funcional 1055526/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.621-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCIERO
HORIZONTAL	I	3/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2480/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008472-40.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 28/5/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) MARIA ELEUZA SOUSA BUENO, Número Funcional 99251/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.168-27, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCIERO
HORIZONTAL	I	2/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2481/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009607-87.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ALESSANDRO DE MORAES PAES LANDIM, Número Funcional 818220/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.911-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	27/2/2024	1º/3/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**PORTRARIA N° 2482/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008130-29.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/5/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) SUELEN SABRINE ALENCAR CAMELO FAQUINE, Número Funcional 1271113/2, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.621-06, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2º CLASSE	1º/10/2024	1º/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**PORTRARIA N° 2483/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003300-20.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 5/3/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) RUY CARLOS MARINHO LIMA, Número Funcional 11589469/1, Agente de Necrótomia, CPF nº XXX.XXX.541-63, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	D	8/6/2023	1º/7/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**PORTRARIA N° 2484/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009688-36.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) MAURICIO GUSTAVO MEDEIROS E SILVA, Número Funcional 871063/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.463-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	3/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**PORTRARIA N° 2485/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008136-36.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/5/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) LORENNA ALENCAR BARREIRAS, Número Funcional 11644630/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.081-77, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3º CLASSE	1º/1/2025	1º/2/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2486/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009617-34.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) LORENA RIBEIRO COELHO, Número Funcional 78648/1, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.301-14, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	2/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2487/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1702/2025/GASEC, de 5/8/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.873, de 7/8/2025, que concedeu, mediante determinação judicial, progressões a servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/ dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, apenas na parte em que concedeu evolução funcional ao(a) servidor(a) público(a) aposentado(a) JOSE MARCELINO VIANNA, Número funcional 356284/3, Perito Oficial, CPF nº XXX.XXX.376-72, a Portaria nº 1702/2025/GASEC, de 5/8/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.873, de 7/8/2025,

PARA ONDE SE LÊ:

NOME	NÚMERO FUNCIONAL	VINC	TIPO DE PROGRESSÃO	PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA CONCESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
JOSE MARCELINO VIANNA	356284	3	VERTICAL	PADRÃO III	6/12/2018	1º/1/2019

LEIA-SE:

NOME	NÚMERO FUNCIONAL	VINC	TIPO DE PROGRESSÃO	PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA CONCESSÃO	EFEITO FINANCEIRO
JOSE MARCELINO VIANNA	356284	3	VERTICAL	PADRÃO III	4/7/2012	1º/8/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2488/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008832-72.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 4/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA, Número Funcional 431142/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.263-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	2/3/2025	1º/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2489/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008857-85.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 4/6/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ALEXANDRE DIAS CARNEIRO, Número Funcional 11722363/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.315-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2º CLASSE	1º/1/2025	1º/2/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA N° 2522/2025/GASEC, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e art. 16, inciso VI, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível nº 0016263-60.2025.8.27.2700 (Chave do processo: 572573345725),

RESOLVE, mediante determinação judicial:

Art. 1º Torna pública a reserva de vaga à candidata REJANE GOMES DE CASTRO, inscrição nº 439052247, preservando-a até o julgamento final dos autos em epígrafe, referente à vaga destinada à ampla concorrência, para a qual foi nomeada por meio do ATO N° 1.882 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.875, de 11 de agosto de 2025, que se submeteu ao Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Professor da Educação Básica do Quadro da Educação do Poder Executivo Estadual, na função de Professor Regente de Artes, Regional de Gurupi-TO, município de Gurupi-TO, regido pelo Edital nº 01/2023, permanecendo a reserva válida até o julgamento de mérito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 809/2025/GASEC/SECAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 829/2025/GAB/SECMULHER, de 17 de outubro de 2025, SGD nº 2025/81019/005042, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "e", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Mulher, considerando a ausência intencional ao serviço, sem justificativa legal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	APARTIR
001	11879785/2	XXX.XXX.551-70	ROSENILDA MONTEIRO DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/007351	12/10/2025

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 810/2025/GASEC/SECAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 4528/2025/GABSECSEDUC, de 14 de outubro de 2025, SGD nº 2025/27009/280080, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, dada a concessão do benefício de aposentadoria, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	APARTIR
001	968101/12	XXX.XXX.201-25	KELLYANNE COSTA SANTOS	AUXILIAR I	2025/23000/006849	10/10/2025

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 811/2025/GASEC/SECAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 4504/2025/GABSEC/SEDUC, de 13 de outubro de 2025, SGD nº 2025/27009/278628, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, dada a concessão do benefício de aposentadoria, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	APARTIR
001	988501/11	XXX.XXX.571-49	GERUSALEM ALVES DOS SANTOS BONFIM	AUXILIAR I	2025/23000/006843	03/10/2025

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 812/2025/GASEC/SECAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	APARTIR	ORGÃO
01	11646691/7	EDIVAN PEREIRA GOMES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/006872	29/08/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	12002151/1	ELAINE SOARES DE SOUZA FRANCO	ANALISTA II	2025/23000/006874	07/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11767332/3	FERNANDA DE PAULA MELO	ANALISTA II	2025/23000/006876	08/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11239662/10	FRANSKSYNETH DE MIRANDA SOUZA	ANALISTA II	2025/23000/006877	08/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11528508/6	IRANI FERNANDES BEZERRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/006878	01/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11471280/7	VANESSA CARVALHO ALVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/006879	08/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11885246/2	PLACIDO DE AQUINO ANGELIM NETO	ASSISTENTE III	2025/23000/007077	14/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

## ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO N° 813/2025/GASEC/SECAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	APARTIR	ORGÃO
01	37518/9	DAVID MARTINS SANTOS CHAVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2025/23000/007238	10/10/2025	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	11733560/3	ANGELA XAVIER PONCE	ANALISTA II	2025/23000/006112	01/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11595515/5	JOELMA GUEDES MARTINS RODRIGUES	ANALISTA III	2025/23000/006113	01/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11659050/6	JOSENILTON FERREIRA BARRETO	ANALISTA II	2025/23000/006114	01/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05	11542888/4	KAMILA MARTINS RODRIGUES	ANALISTA II	2025/23000/006115	01/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11569417/2	SAMARA RODRIGUES BRANDAO NUNES FERNANDES	ANALISTA III	2025/23000/006118	01/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11937289/2	TALITA SILVA DE ARAUJO	ASSISTENTE IV	2025/23000/006121	01/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11761946/3	VALMA RODRIGUES CORREIA DIAS	ANALISTA II	2025/23000/006123	01/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11691441/5	JUAREZ CASTRO BRITO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/006898	26/09/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 814/2025/GASEC/SECAD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/17019/065475, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria de Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	12015210/1	XXX.XXX.671-53	DANILO BARBOSA RODRIGUES	ASSISTENTE IV	2025/23000/007317	01/10/2025

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4519/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/31000/002483

INTERESSADO(A): ALENE MENDES ROCHA

NÚMERO FUNCIONAL: 901961/1

CARGO: Oficial Investigador de Polícia

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

LOTAÇÃO: 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Paraíso

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4538/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/24830/001362

INTERESSADO(A): DEUSALINA RIBEIRO DA SILVA BORGES

ASSUNTO: Abono de Permanência

CARGO: Assistente Administrativo

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

NÚMERO FUNCIONAL: 694244/1

CPF: XXX.XXX.861-53

ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 36/37, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 04 de março de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4587/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/27000/023031

INTERESSADO(A): MARIA ELENEUDA E SILVA

NOME DO DEPENDENTE: Lourivaldo Filho Leite de Souza Silva

GRAU DE PARENTESCO: Filho

NÚMERO FUNCIONAL: 11630060/3

CARGO: Professor da Educação Básica

ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto

MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA ELENEUDA E SILVA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 04/07/2025 a 03/07/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4588/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/27000/026401

INTERESSADO(A): EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA

NOME DO DEPENDENTE: Miguel Nogueira Maneguetti

GRAU DE PARENTESCO: Filho

NÚMERO FUNCIONAL: 1135198/1

CARGO: Professor da Educação Básica

ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: Colégio Militar do Est Tocan - Diaconízio B da Silva

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 30/09/2025 a 29/09/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO N° 4589/GASEC**

PROCESSO N°: 2025/30550/007297

INTERESSADO(A): ADRIANA TEONILIA DA SILVA E ALMEIDA

NOME DO DEPENDENTE: Heitor da Silva de Almeida

GRAU DE PARENTESCO: Filho

NÚMERO FUNCIONAL: 37038/3

CARGO: Assistente de Serviços de Saúde

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão da Hemorrede

MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ADRIANA TEONILIA DA SILVA DE ALMEIDA, por meio do Despacho n° 3224, de 13 de Agosto de 2024, nos termos do art. 112, da Lei n° 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16/07/2025 a 15/07/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO N° 4590/2025/GASEC**

PROCESSO N°: 2025/27000/026508

INTERESSADO(A): ROSALINA ALMEIDA FURTADO ARAUJO

NOME DO DEPENDENTE: Bruno Almeida Araújo

GRAU DE PARENTESCO: Filho

NÚMERO FUNCIONAL: 1203703/5

CARGO: Professor da Educação Básica

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: APAE - Escola Esp Tia Coraci de Sena - Convênio

MUNICÍPIO: NATIVIDADE

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ROSALINA ALMEIDA FURTADO ARAUJO, por meio do Despacho n° 4317, de 30 de Outubro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei n° 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 04/10/2025 a 03/10/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO N° 4591/2025/GASEC**

PROCESSO N°: 2025/30550/007492

INTERESSADO(A): ELIANA DA COSTA BARROS

NOME DO DEPENDENTE: Adauto da Costa Barros

GRAU DE PARENTESCO: Irmão

NÚMERO FUNCIONAL: 529348/1

CARGO: Assistente Administrativo

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

LOTAÇÃO: Gerência de Imunização

MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ELIANA DA COSTA BARROS, por meio do Despacho n° 4044, de 04 de Outubro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei n° 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/08/2025 a 21/08/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO N° 4592/2025/GASEC**

PROCESSO N°: 2025/27000/026291

INTERESSADO(A): REIZINETE GOMES FIGUEIREDO

NÚMERO FUNCIONAL: 1225405/1

CARGO: Professor da Educação Básica

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: Escola Estadual Bela Vista

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, em virtude do(a) servidor(a) já se encontrar em redução de jornada de trabalho no período de 06/12/2024 a 05/12/2025, conforme concessão efetivada pelo Despacho n° 210/2025/GASEC de janeiro de 2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO N° 4644/2025/GASEC**

PROCESSO N°: 2025/30550/008271

INTERESSADO(A): ANA ELIZABETH SANTOS NASCIMENTO DE CARVALHO

NOME DO DEPENDENTE: Benjamim Santos Nascimento de Carvalho

GRAU DE PARENTESCO: Filho

NÚMERO FUNCIONAL: 647072/1

CARGO: Biomédico

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

LOTAÇÃO: Semus - Convenio - Sao Miguel

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ANA ELIZABETH SANTOS NASCIMENTO DE CARVALHO, por meio do Despacho n° 4670, de 04 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei n° 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 10/10/2025 a 09/10/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4645/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/30550/008221  
 INTERESSADO(A): JEOVANIA SILVEIRA MACHADO DE MIRANDA  
 NOME DO DEPENDENTE: Ronildo Barbosa de Miranda  
 GRAU DE PARENTESCO: Cônjugue  
 NÚMERO FUNCIONAL: 11719800/3  
 CARGO: Auxiliar em Serviços de Saúde II  
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína  
 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) JEOVANIA SILVEIRA MACHADO DE MIRANDA, por meio do Despacho nº 4747, de 10 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 13/09/2025 a 12/09/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4648/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/31000/003182  
 INTERESSADO(A): GRAZIELLA BARRETO SILVA  
 NOME DO DEPENDENTE: Lunna Barreto Martins  
 GRAU DE PARENTESCO: Filha  
 NÚMERO FUNCIONAL: 888968/2  
 CARGO: Chefe do Núcleo de Inteligência Policial 11ª DEAMV - Arraias  
 CARGO: Oficial Investigador de Polícia  
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
 LOTAÇÃO: 11ª Delegacia Esp Atenção à Mulher e Vulneráveis Arraias  
 MUNICÍPIO: ARRAIAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) GRAZIELLA BARRETO SILVA, por meio do Despacho nº 3660, de 18 de Setembro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 21/09/2025 a 20/09/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4649/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/17010/000814  
 INTERESSADO(A): ANDERSON MIRANDA MOREIRA  
 NOME DO DEPENDENTE: Aladino Marques Moreira  
 GRAU DE PARENTESCO: Pai  
 NÚMERO FUNCIONAL: 11581077/1  
 CARGO: Policial Penal  
 ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça  
 LOTAÇÃO: Unidade Penal Regional de Palmas  
 MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, tendo em vista que o servidor optou pelo cancelamento da solicitação, conforme parecer social.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4656/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/27000/026509  
 INTERESSADO(A): MARCLIDES XAVIER SILVA  
 NOME DO DEPENDENTE: Daniel Patrício Silva  
 GRAU DE PARENTESCO: Pai  
 NÚMERO FUNCIONAL: 529520/1  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Bela Vista - São Miguel do TO  
 MUNICÍPIO: SAO MIGUEL DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARCLIDES XAVIER SILVA, por meio do Despacho nº 4705, de 04 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/10/2025 a 21/10/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 23 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE  
 Secretário de Estado da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2021/23000/001124  
 CONTRATO Nº: 133/2021  
 ADITIVO Nº: 4º Termo Aditivo  
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 21001091  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração  
 CONTRATADA: Rezende e Menezes Ltda.  
 CNPJ: 08.639.578/0001-02  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 133/2021, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24870  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1172.4196  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE: 759.0000242  
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025  
 VIGÊNCIA: 26/10/2025 a 26/10/2026  
 SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Duarte da Silva - Representante Legal da Contratante; José Rezende da Costa - Representante Legal da Contratada.

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU/TO Nº 608, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, nomeada pelo Ato Governamental nº 2171, de 15 de setembro de 2025, e Apostilamento CCI nº 105 - APT, de 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.912, de 03 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 123/2025, emanado da Gerência de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso (GETR), por meio do qual se solicita a readequação das designações funcionais relativas à responsabilidade pelo recebimento, conferência e guarda dos kits vinculados aos Programas “Dignidade Menstrual”, “Projeto Malharia” e “Projeto Cidade Digna”, conforme documentação acostada aos autos dos Processos Administrativos nº 2024/17010/000922, 2024/17010/001426 e 2024/17010/001436, visando alinhar a execução das referidas ações à atual estrutura orgânica e às competências regimentais da Secretaria de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 186, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22 de março de 2024, que designou servidor para o recebimento dos Kits de “Dignidade Menstrual”;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 195, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.539, de 27 de março de 2024, que designou servidor para o recebimento dos Kits do “Projeto Malharia”;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 395, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.606, de 08 de julho de 2024, que designou servidor para o recebimento dos Kits do “Projeto Cidade Digna”;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CCI nº 1.358 - EX, de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.869, de 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 1.841 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.869, de 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 1º, §2º, e art. 9º da Constituição do Estado do Tocantins, que determina à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativas de consolidar e simplificar o ordenamento interno da Secretaria, promovendo maior celeridade e efetividade na gestão das demandas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e atualizar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, para atender às demandas administrativas atuais e garantir eficiência, racionalidade e segurança jurídica na gestão pública;

CONSIDERANDO necessidade de manter acurada correspondência entre as designações funcionais e as atribuições de gestão operacional, a fim de evitar o desvio de função e a prática de atos incompatíveis com as competências hierárquicas vigentes;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da continuidade do serviço público, bem como o dever de preservação da integridade técnico-administrativa dos processos de recebimento, controle e guarda de materiais vinculados a programas institucionais de relevante interesse público.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Leandro Oliveira de Sá, Gerente de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso, para assumir a responsabilidade integral pelo recebimento, verificação, conferência quantitativa e qualitativa, guarda e destinação dos kits e materiais dos seguintes projetos institucionais vinculados a esta Pasta:

- I. Projeto “Dignidade Menstrual”;
- II. Projeto “Malharia”;
- III. Projeto “Cidade Digna”.

Art. 2º Esta designação substitui, para todos os fins administrativos e legais, as designações anteriores constantes nas Portarias nº 186/2024, nº 195/2024 e nº 395/2024, referentes ao servidor Dilson Rodrigues Noleto Júnior, cuja atribuição restou extinta por força da exoneração mencionada.

Art. 3º Este ato não enseja modificação nas diretrizes operacionais dos programas institucionais supracitados, limitando-se à estrita alteração da autoridade responsável pelos atos de recebimento e conferência de materiais, conforme competência estabelecida na estrutura organizacional da SECIJU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

#### ESTELAMARIS POSTAL

Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTRARIA SECIJU/TO N° 628, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, nomeada pelo Ato Governamental nº 2171, de 15 de setembro de 2025, e Apostilamento CCI nº 105 - APT, de 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.912, de 03 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO as Propostas de Portaria nº 468/2025 e 255/2025, emanadas, respectivamente, da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP), que instruem e fundamentam o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO o Ato nº 2.153 - DSG., publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.897, de 12 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor, a pedido ou de ofício, entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público;

CONSIDERANDO que a movimentação funcional de servidores, quando motivada por necessidade do serviço, consubstancia ato administrativo discricionário, voltado a assegurar a racionalização da força de trabalho e a eficiência da gestão organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade administrativas de proceder ao ajuste de pessoal em benefício da adequada prestação dos serviços públicos.

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, o servidor JEFERSON SILVA MARINHO, Policial Penal, matrícula nº 1118978-2, da Unidade Penal Feminina de Miranorte para a Unidade Penal de Miracema do Tocantins, a partir de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

#### ESTELAMARIS POSTAL

Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTEARIA SECIJU/TO Nº 632, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, nomeada pelo Ato Governamental nº 2171, de 15 de setembro de 2025, e Apostilamento CCI nº 105 - APT, de 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.912, de 03 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO as Propostas de Portaria nº 465/2025 e 252/2025, emanadas, respectivamente, da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP), que instruem e fundamentam o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO o Ato nº 2.153 - DSG., publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.897, de 12 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, o qual prevê a possibilidade de remoção de servidor, a pedido ou de ofício, entre unidades orgânicas do mesmo órgão, observadas as necessidades do serviço público;

CONSIDERANDO que a movimentação funcional de servidores, quando motivada por necessidade do serviço, consubstancia ato administrativo discricionário, voltado a assegurar a racionalização da força de trabalho e a eficiência da gestão organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade administrativas de proceder ao ajuste de pessoal em benefício da adequada prestação dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, de ofício e por necessidade de serviço, a servidora EMYLLIA ALYNE DE OLIVEIRA SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 45965-3, da Unidade Penal de Miracema do Tocantins para a Unidade Penal Feminina de Miranorte, a partir de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL  
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTEARIA SECIJU/TO Nº 640, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, nomeada pelo Ato Governamental nº 2171, de 15 de setembro de 2025, e Apostilamento CCI nº 105 - APT, de 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.912, de 03 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 32/2025, emanado do Setor de Patrimônio (PATRIMÔNIO), que instrui e fundamenta o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 765, de 17 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.453, de 21 de novembro de 2025, que instituiu a Comissão Permanente para a realização de inventários, vistorias e avaliações de bens inservíveis e sinistrados com a finalidade de propor a baixa patrimonial, bem como promover a regularização de doações e a baixa de bens pertencentes a terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da referida Comissão, em razão da desvinculação de servidor integrante do setor, conforme solicitação formalizada pelo Setor de Patrimônio por meio do Ofício nº 32/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 1º, §2º, e art. 9º da Constituição do Estado do Tocantins, que determina à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB), que exige a necessidade de motivação adequada e de consideração das consequências práticas dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade administrativas, as quais legitimam o exercício do poder discricionário, em conformidade com os princípios e fundamentos jurídicos que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Inventário, instituída pela Portaria nº 765, de 17 de novembro de 2023, com a finalidade de vistoriar e avaliar os bens móveis integrantes do acervo patrimonial desta Secretaria, designando, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I. Manoel do Carmo Ferreira de Souza, matrícula nº 1207717-4 (Presidente);

II. Teodorico dos Santos Cultrim, Assistente Especialista II, matrícula nº 11878649-1;

III. Itelvá Pereira dos Santos, Auxiliar II, matrícula nº 11730358-2, e;

IV. Osmair Ribeiro dos Santos, Assistente Especializado II, matrícula nº 11767375-1.

Art. 2º Permanecem válidos e eficazes os atos regularmente praticados durante a vigência da Comissão anteriormente constituída, nos termos da legislação aplicável, não se admitindo interpretação que lhes retire a legitimidade ou a regularidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL  
Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA-SEEDUC N° 1661, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e na conformidade do art. 10 do Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os documentos comprobatórios relativos ao ICMS Educacional para fins de composição do Índice Relativo à Educação - IEDUC, referente ao ano-base de 2025 e os anos subsequentes.

Parágrafo único. Na aplicação desta Portaria serão observados os critérios educacionais previstos no art. 10 do Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023, alterado pelo Decreto 6.883, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º A comprovação do atendimento dos quesitos será realizada através do preenchimento e envio de documentos comprobatórios no Sistema Informatizado do ICMS Educacional - SISEDU.

§1º Os documentos enviados em meio digital deverão ser referentes ao exercício de sua apuração, datados e assinados manual ou eletronicamente pelo Gestor Municipal e/ou pelo Dirigente Municipal de Educação.

§2º O prazo final para envio e preenchimento no Sistema Informatizado do ICMS Educacional - SISEDU será o dia 15 de março de cada ano, sendo o prazo para os municípios promoverem junto à Secretaria da Educação, a entrega da documentação comprobatória das ações realizadas no ano-base anterior, utilizando-se do referido Sistema.

Parágrafo único. O envio das informações no SISEDU deverá ocorrer somente após a publicação dos percentuais obtidos na avaliação do Saeto, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, na seção destinada à Secretaria da Educação.

Art. 3º Os documentos coletados serão tratados com confidencialidade e utilizados apenas para fins relacionados à comprovação dos quesitos educacionais, na distribuição dos coeficientes que compõe o Índice de Participação dos Municípios - IPM, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

Art. 4º Os documentos de que trata o art. 1º estão dispostos no Anexo desta Portaria, em caráter exemplificativo. Por não se tratar de rol taxativo, é assegurada aos municípios a apresentação de outros documentos que comprovem o atendimento ao requisito estabelecido.

Parágrafo único. Os documentos apresentados pelos municípios devem atender ao disposto no Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.883, de 27 de dezembro de 2024, e às exigências específicas do SISEDU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO À PORTARIA-SEEDUC N° 1661, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DOS INDICADORES REFERENTE À DISTRIBUIÇÃO DAS PARCELAS DO ICMS EDUCACIONAL

(Art. 10, do Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023, alterado pelo Decreto 6.883, de 27 de dezembro de 2024).

ORDEM	QUESITOS	INDICADOR	DOCUMENTOS
01	I - quanto à política municipal de atendimento à educação infantil	a) 1% para a quantidade de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a creche.	A base de dados é o Censo Escolar da Educação Básica, devidamente publicada, não havendo necessidade de apresentação de documentos. Os dados referentes à quantidade de matrículas serão encontrados na Portaria anual que divulga os resultados finais do Censo Escolar da Educação Básica de cada ano, disponíveis no endereço eletrônico (site) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e no Diário Oficial da União na seção do Ministério da Educação. Na inserção dos dados deverão ser somados os Anexos I e II da Portaria anual do Censo.
		b) 0,5% para a quantidade de crianças de 4 e 5 anos que frequentam a pré-escola.	A base de dados é o Censo Escolar da Educação Básica, devidamente publicada, não havendo necessidade de apresentação de documentos. Os dados referentes à quantidade de matrículas serão encontrados na Portaria anual que divulga os resultados finais do Censo Escolar da Educação Básica de cada ano, disponíveis no endereço eletrônico (site) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e no Diário Oficial da União na seção do Ministério da Educação. Na inserção dos dados deverão ser somados os Anexos I e II da Portaria anual do Censo.

02	II - quanto à política municipal de educação especial e inclusiva do Ensino Fundamental	a) 1% para o atendimento de estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista - (TEA) e Altas Habilidades ou Superdotação (AHS/SD), do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental nas salas comuns do Ensino Regular.	Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação, relacionando os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação (AHS/SD) matriculados/ freqüentes nas classes comuns das séries iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e os Profissionais de Apoio Escolar Especial e Inclusão (PAEE), lotados nas unidades escolares para o atendimento desses estudantes. A Relação de estudantes e profissionais, mencionada acima, deve ser comprovada com evidência que caracterize a deficiência ou condição específica dos estudantes e a formação dos profissionais de apoio. Para Estudante matriculado em sala de aula comum Qualquer um dos documentos comprobatórios dos estudantes atendidos, conforme segue: Ficha de matrícula, Plano de Ensino Individualizado (PEI) ou outro documento que identifique a inclusão de estudante da modalidade de educação especial em classes comuns, de acordo com o disposto na IN/Sedc N° 09, de 20 de fevereiro de 2025. Para PAEE Documentos comprobatórios da formação inicial e complementar, conforme segue: Certificação comprovando formação mínima em Nível Médio, com formação complementar em Capacitação para Cuidador de Pessoa com Deficiência (mínimo de 80h) para o atendimento de estudantes com deficiência, conforme disposto no art. 2º, IV da IN/Sedc N° 05, de 21 de janeiro de 2025. Certificação comprovando formação mínima em Nível Médio, com formação complementar em Capacitação para Cuidador de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (mínimo de 80h) para o atendimento de estudantes autistas, conforme disposto no art. 2º, V da IN/Sedc N° 05, de 21 de janeiro de 2025. No caso de indisponibilidade de profissional com a habilitação requerida pela IN/Sedc N° 05, de 21 de janeiro de 2025, será considerada a formação contínua de no mínimo 40 (quarenta) horas, conforme previsto na Resolução nº 1/2020 do Conselho Nacional de Educação, desde que seja na área da educação especial.
03	III - quanto à qualidade da educação básica	a) 3% para o rendimento escolar do município, apurado no Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - Saeto, tendo como referência as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano do ensino fundamental.	A base de dados é o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - Saeto, não havendo necessidade de apresentação de documentos. Os dados referentes aos percentuais obtidos na avaliação do Saeto serão encontrados no Diário Oficial do Estado do Tocantins na seção da Secretaria da Educação, publicizados anualmente. Nota: Este item está relacionado ao Saeto (Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins), conforme Lei nº 4.395/2024, sendo observado os seguintes critérios: 1,0% média alcançada na alfabetização (Português e Matemática). 0,5% melhoria da média de português com relação ao resultado da avaliação do ano anterior. 0,5% melhoria da média matemática com relação ao resultado da avaliação do ano anterior. 1,0% melhoria no desempenho da alfabetização (Português e Matemática) - observando-se o critério raça/cor, considerando a equidade na aprendizagem.
04	IV - quanto ao nível socioeconômico dos estudantes	b) 2,5% para o rendimento escolar do município, apurado no Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - Saeto, tendo como referência as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do ensino fundamental.	A base de dados é o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - Saeto, não havendo necessidade de apresentação de documentos. Os dados referentes aos percentuais obtidos na avaliação do Saeto serão encontrados no Diário Oficial do Estado do Tocantins na seção da Secretaria da Educação, publicizados anualmente. Nota: Este item está relacionado ao Saeto, conforme Lei nº 4.395/2024, sendo observado os seguintes critérios: 1,0% média alcançada no 5º ano do ensino fundamental em Português e Matemática. 0,5% melhoria alcançada em Matemática com relação resultado da avaliação do ano anterior. 0,5% melhoria alcançada em Português com relação resultado da avaliação do ano anterior. 0,5% melhoria da média em Português e Matemática - observando-se o critério raça/cor, considerado a equidade na aprendizagem.
		c) 0,5% para a taxa de aprovação do 5º ano do ensino fundamental.	Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação sendo: Relatório de sistema e/ou atlas de resultados finais contendo a quantidade de aprovados, reprovados, transferidos e abandonos no final do ciclo dos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano), constando dados do exercício a ser aferido. Os dados deverão ser coletados após o término do ano letivo da rede.
		0,5% para estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família	Documento oficial da Secretaria Municipal de Educação contendo a relação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. Relatórios e/ou extratos obtidos a partir dos portais oficiais do Governo Federal, contendo a relação dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, bem como a série na qual estão matriculados. Nota: Os dados referentes à Bolsa Família deverão corresponder ao último período (mês) do ano-base de referência.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO Nº: 2022/27000/001366

CONTRATO Nº: 053/2022

LOCATÓRIO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

LOCADOR: MARIA DOLORES LORENZI

CPF: 246.765.3XX-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do contrato nº 032/2021.

DO REAJUSTE: Com o objetivo de proporcionar o equilíbrio econômico financeiro das condições inicialmente firmadas do contrato nº 053/2022, o reajuste será feito pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulando uma alta de 3,586650%.

Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209

Natureza de despesa: 3.3.90.36

Fonte: 573.0000.000

Data da assinatura: 24/10/2025

SIGNATÁRIO: Hercules Jackson Moreira dos Santos - Representante Legal da Contratante

Maria Dolores Lorenzi - Representante Legal da Contratada

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
BARTOLOMEU BUENO DA SILVA**EXTRATO DO CONTRATO 018/2025**

PROCESSO: 0003/2025

CONTRATO Nº: 018/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

CONTRATADA: E F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 51.581.727/0001-40

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos, destinados a atender às necessidades da instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.089,15 (doze mil, oitenta e nove reais e quinze centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

SIGNATÁRIOS: CELIA BATISTA DE MORAES - Representante Legal da Contratante

EDINA FERNANDES FERREIRA - Representante Legal da Contratada

CELIA BATISTA DE MORAES  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 019/2025**

PROCESSO: 003/2025

CONTRATO Nº: 019/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 53.558.020/0001-49.

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, destinados a atender às necessidades da instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.961,99 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

SIGNATÁRIOS: CELIA BATISTA DE MORAES - Representante Legal da Contratante

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratada

CELIA BATISTA DE MORAES  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 020/2025**

PROCESSO: 003/2025

CONTRATO Nº: 020/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

CONTRATADA: EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 41.597.891/0001-92

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, destinados a atender às necessidades da instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

SIGNATÁRIOS: CELIA BATISTA DE MORAES - Representante Legal da Contratante

EDVAN PAIVA DE SOUZA - Representante Legal da Contratada

CELIA BATISTA DE MORAES  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 021/2025**

PROCESSO: 003/2025

CONTRATO Nº: 021/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

CONTRATADA: ARNOU ARAUJO ROCHA ME

CNPJ: 29.524.989/0001-14

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, destinados a atender às necessidades da instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.110,00 (mil e cento e dez reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

SIGNATÁRIOS: CELIA BATISTA DE MORAES - Representante Legal da Contratante

ARNOU ARAUJO ROCHA - Representante Legal da Contratada

CELIA BATISTA DE MORAES  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 022/2025**

PROCESSO: 003/2025

CONTRATO Nº: 022/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

CNPJ: 40.223.106/0001-79

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, destinados a atender às necessidades da instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

SIGNATÁRIOS: CELIA BATISTA DE MORAES - Representante Legal da Contratante

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI - Representante Legal da Contratada

CELIA BATISTA DE MORAES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 023/2025**

PROCESSO: 004/2025

CONTRATO N°: 023/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

CONTRATADA: TRP COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 20.322.030/0001-21

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.766,92 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos.)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

SIGNATÁRIOS: CELIA BATISTA DE MORAES - Representante Legal da Contratante

THALLYSON ROSA PEREIRA - Representante Legal da Contratada

CELIA BATISTA DE MORAES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 024/2025**

PROCESSO: 004/2025

CONTRATO N°: 024/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 53.558.020/0001-49

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.520,45 (dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos.)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

SIGNATÁRIOS: CELIA BATISTA DE MORAES - Representante Legal da Contratante

ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratada

CELIA BATISTA DE MORAES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 025/2025**

PROCESSO: 004/2025

CONTRATO N°: 025/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

CONTRATADA: E F F COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.581.727/0001-40

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

SIGNATÁRIOS: CELIA BATISTA DE MORAES - Representante Legal da Contratante

EDINA FERNANDES FERREIRA - Representante Legal da Contratada

CELIA BATISTA DE MORAES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 026/2025**

PROCESSO: 004/2025

CONTRATO N°: 026/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

CONTRATADA: RAMSIG LTDA

CNPJ: 54.198.647/0001-07

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.017,68 (mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

SIGNATÁRIOS: CELIA BATISTA DE MORAES - Representante Legal da Contratante

LUSMAR CÉZAR COELHO GUEDE - Representante Legal da Contratada

CELIA BATISTA DE MORAES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 027/2025**

PROCESSO: 004/2025

CONTRATO N°: 027/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

CONTRATADA: JEFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CNPJ: 53.505.641/0001-64

OBJETO: aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram este processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025.

SIGNATÁRIOS: CELIA BATISTA DE MORAES - Representante Legal da Contratante

JEFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada

CELIA BATISTA DE MORAES  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL  
EURICO MOTA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PROCESSO Nº 90003/2025

CONTRATANTE: Associação Comunitária da Escola Estadual Eurico Mota  
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 53.558.020/0001-49

OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza para manutenção da Unidade Escolar Estadual Eurico Mota.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.286,26 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

Presidente - Unidade Gerenciadora: Paulo César Lucena de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Roberto Carlos Oliveira da Silva

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PROCESSO Nº 90003/2025

CONTRATANTE: Associação Comunitária da Escola Estadual Eurico Mota  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA

CNPJ: 10.774.009/0001-03

OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza para manutenção da Unidade Escolar Estadual Eurico Mota.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.273,70 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2025

Presidente - Unidade Gerenciadora: Paulo César Lucena de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edilene Fernandes da Silva Santos

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PROCESSO Nº 90003/2025

CONTRATANTE: Associação Comunitária da Escola Estadual Eurico Mota  
CONTRATADA: UILMA FRANCISCA DAMAS & CIA LTDA

CNPJ: 11.041.455/0001-71

OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza para manutenção da Unidade Escolar Estadual Eurico Mota.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 687,00 (seiscientos e oitenta e sete reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025

Presidente - Unidade Gerenciadora: Paulo César Lucena de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Uilma Francisca Damas

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PROCESSO Nº 90003/2025

CONTRATANTE: Associação Comunitária da Escola Estadual Eurico Mota

CONTRATADA: JEFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CNPJ: 53.505.641/0001-64

OBJETO: Aquisição de matérias de higiene e limpeza para manutenção da Unidade Escolar Estadual Eurico Mota.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025

Presidente - Unidade Gerenciadora: Paulo César Lucena de Sousa  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Jeferson Nascimento de Oliveira

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA  
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

**PORTARIA Nº 25, DE 27 DE OUTUBRO 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual coronel José Francisco de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de Resmas de Papel A4 essencial ao desenvolvimento das atividades administrativas da associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 25-2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de Resmas de Papel A4 essencial ao desenvolvimento das atividades administrativas da associação de Apoio à Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual coronel José Francisco de Azevedo para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Paulo Sérgio Torres Fernandes	01.599.231/0001-26	R\$ 538,00
VALOR TOTAL		R\$ 538,00

Conceição do Tocantins/TO, 27 de outubro de 2025.

MARCELO TELES AZEVEDO  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
VIRGÍLIO FERREIRA DE FRANÇA

**PORTARIA Nº 11, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Virgílio Ferreira de França, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a necessidade de Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados ao processo administrativo nº 11/2025.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, parágrafo 3º, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

NOME	CPF	VALOR
CHRISTIANE KELLEN NOGUEIRA BRAGA	xxx.xxx.566-00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL		R\$ 800,00

Rio da Conceição/TO, 24 de outubro de 2025.

ADEMILSON OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
JUSTINO DE ALMEIDA

#### EXTRATO DO CONTRATO 14/2025

PROCESSO: 14/2025

CONTRATO N°: 14/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
JUSTINO DE ALMEIDA

CONTRATADA: RAQUEL DAMARES GOMES DOS SANTOS

CPF: xxx.565.681-xx

OBJETO: Considerando a necessidade de Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

SIGNATÁRIOS: Valdineia Araújo de Freiras Brito - Representante Legal da Contratante

Raquel Damares Gomes dos Santos - Representante Legal da Contratada

VALDINEIA ARAÚJO DE FREITAS BRITO  
Presidente da Associação

#### PORTARIA N° 14, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Justino de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a necessidade de Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados ao processo administrativo nº 14/2025.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, parágrafo 3º, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

NOME	CPF	VALOR
RAQUEL DAMARES GOMES DOS SANTOS	xxx.565.681-xx	R\$ 800,00
VALOR TOTAL		R\$ 800,00

Taguatinga - TO, 22 de outubro de 2025.

VALDINEIA ARAÚJO DE FREITAS BRITO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
BOA VISTA DE BELÉM

#### EXTRATO DO CONTRATO 16/2025

PROCESSO: 09/2025

CONTRATO N°: 16/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM

CONTRATADA: RAQUEL DAMARES GOMES DOS SANTOS

CPF: xxx.565.681-xx

OBJETO: Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, visando à emissão de parecer jurídico referente ao processo do Pregão Eletrônico destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar do exercício de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/11/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

SIGNATÁRIOS: Luzenia Alves Ferreira - Representante Legal da Contratante

Raquel Damares Gomes dos Santos - Representante Legal da Contratada

LUZENIA ALVES FERREIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO  
DO TOCANTINS AGOSTINHO DE ALMEIDA

#### EXTRATO DO CONTRATO 18/2025

PROCESSO: 14/2025

CONTRATO N°: 18/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS AGOSTINHO DE ALMEIDA

CONTRATADA: RAQUEL DAMARES GOMES DOS SANTOS

CPF: xxx.565.681-xx

OBJETO: Considerando a necessidade de Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

SIGNATÁRIOS: Elenilde Luiz Tavares - Representante Legal da Contratante

Raquel Damares Gomes dos Santos - Representante Legal da Contratada

ELENILDE LUIZ TAVARES  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
JOÃO D'ABREU

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2025**

PROCESSO: 04/2025

CONTRATO Nº 12/2025

ADITIVO Nº: 02/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual João d'Abreu

CONTRATADA: G S DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 47.006.977/0001-80

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor ao Contrato nº 04/2025, na porcentagem de 15,15%, conforme parecer técnico e justificativa nº 02/2025.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025

DO VALOR: O contrato nº 04/2025 sofrerá um aditivo de 15,15%, passando o valor original de R\$ 42.670,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e setenta reais) para R\$ 49.163,20 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos), previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS:

Sebastiana Sueli Gomes - Representante Legal da Contratante.

Graciela Silva de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

SEBASTIANA SUEL GOMES

Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ, localizada no município de Colméia-TO, CNPJ/MF sob o nº 02.921.086/0001-34, por meio do pregoeiro (a) DENISE SANTOS LIMA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para Aquisição de materiais pedagógicos, papelaria e expediente, para atender as necessidades da Unidade Escolar Escola Especial Filhos da Luz, do município de Colméia/TO. Data de abertura: 11/11/2025, às 8h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Escola Especial Filhos da Luz. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 3457-1257 e através do e-mail: [apaedecolmeiato@gmail.com](mailto:apaedecolmeiato@gmail.com).

Colméia/TO, 24 de outubro de 2025.

RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS FILHO

Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial Filhos da Luz

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

A Associação de Apoio a Escola Especial Filhos da Luz, torna pública a REVOCAÇÃO da licitação em epígrafe, cujo o presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de materiais pedagógicos, papelaria e expediente para atender as necessidades da Unidade Escolar Escola Especial Filhos da Luz, do município de Colméia/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 05/2025.

Colméia/TO, 24 de outubro de 2025.

DENISE SANTOS LIMA  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2025**

PROCESSO Nº 9003/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Major Juvenal Pereira de Souza

CONTRATADA: GEOVANNE EULALIO DA COSTA

CNPJ: 12.046.468/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e notebooks, cabeamento de rede, manutenção de internet WI-FI, de rede telefônica fixa ou IP, manutenção de equipamentos de som e vídeo, formatação de computadores, Chromebook, atualização de servidor para manutenção da Unidade Escolar Estadual Girassol de Tempo Integral Major Juvenal Pereira de Souza.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Hellen da Silveira Lemos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Geovanne Eulalio da Costa

HELLEN DA SILVEIRA LEMOS  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
FRANCISCA ALVES DE ALENCAR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025**

PROCESSO Nº 90009/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar

CONTRATADA: MGN Comércio & Serviços de Produtos de Papelaria LTDA.

CNPJ: 39.534.893/0001-90

OBJETO: Aquisição de material de Higiene e limpeza destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, por meio do Programa Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.888,55 (quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

Presidente - Unidade Gerenciadora: Saulo Neres Rezende

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Magnun Ramos da Silva/ MGN Comércio & Serviços de Produtos de Papelaria LTDA.

SAULO NERES REZENDE  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025**

PROCESSO Nº 90009/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar

CONTRATADA: Ebenezer Comercio de Variedades LTDA.

CNPJ: 26.775416/0001-75

OBJETO: Aquisição de material de Higiene e limpeza destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, por meio do Programa Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 18.455,42 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

Presidente - Unidade Gerenciadora: Saulo Neres Rezende

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Doraci Souza da Silva/ Ebenezer Comercio de Variedades LTDA.

SAULO NERES REZENDE  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL  
JUSCELINO KUBITSCHEKEXTRATO DE CONTRATO 07/2025  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO N° 07/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO  
ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEKCONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES  
AGROEXTRATIVISTAS E PESCADORES ARTESANAIS DO VALE DO  
ARAGUAIA.

CNPJ: 52.883.439/0001-03

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Juscelino  
KubitscheK, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/  
PNAE.VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.002,30 (doze mil, dois reais e trinta  
centavos).FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas  
deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela  
Seduc à Associação.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado  
no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e  
encerramento em 18 de dezembro de 2025, conforme a Lei nº 14.133/2021  
e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: Dayanny Cirqueira de Oliveira Vasconcelos de Oliveira  
- Representante Legal da Contratante

Irenes Alves da Silva - Representante Legal da Contratada

DAYANNY CIRQUEIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 08/2025  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO N° 08/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO  
ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA LIMA SILVA

CPF: xxx.418.451 - xx

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Juscelino  
KubitscheK, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/  
PNAE.VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos  
e sessenta reais).FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas  
deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela  
Seduc à Associação.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado  
no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e  
encerramento em 18 de dezembro de 2025, conforme a Lei nº 14.133/2021  
e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: Dayanny Cirqueira de Oliveira Vasconcelos de Oliveira  
- Representante Legal da Contratante

Maria de Fatima Lima Silva - Representante Legal da Contratada

DAYANNY CIRQUEIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO 09/2025  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO N° 09/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO  
ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK

CONTRATADA: JEAN SANTANA BARBOSA

CPF: xxx.614.191-xx

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Juscelino  
KubitscheK, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/  
PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas  
deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela  
Seduc à Associação.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado  
no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e  
encerramento em 18 de dezembro de 2025, conforme a Lei nº 14.133/2021  
e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: Dayanny Cirqueira de Oliveira Vasconcelos de Oliveira  
- Representante Legal da Contratante

Jean Santana Barbosa - Representante Legal da Contratada

DAYANNY CIRQUEIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Presidente da AssociaçãoEXTRATO DE CONTRATO 10/2025  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO N° 10/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO  
ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK

CONTRATADA: WILLIAM DE SOUZA SILVA

CPF: xxx.846.851 - xx

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de  
alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Juscelino  
KubitscheK, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/  
PNAE.VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.104,40 (quatorze mil, cento e quatro reais  
e quarenta centavos):FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas  
deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela  
Seduc à Associação.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado  
no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e  
encerramento em 18 de dezembro de 2025, conforme a Lei nº 14.133/2021  
e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: Dayanny Cirqueira de Oliveira Vasconcelos de Oliveira  
- Representante Legal da Contratante

William De Souza Silva - Representante Legal da Contratada

DAYANNY CIRQUEIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO 11/2025**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO: 01/2025  
CONTRATO Nº 11/2025  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKEK  
CONTRATADA: HELLEN FERNANDA OLIVEIRA LIMA  
CPF: xxx.464.661 - xx

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Juscelino Kubitschek, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.616,00 (vinte e nove mil e seiscentos e dezesseis reais)

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 18 de dezembro de 2025, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: Dayanny Cirqueira de Oliveira Vasconcelos de Oliveira - Representante Legal da Contratante

Hellen Fernanda Oliveira Lima - Representante Legal da Contratada

DAYANNY CIRQUEIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
GERCINA BORGES TEIXEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO 19/2025**

PROCESSO: 12/2025

CONTRATO Nº: 19/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
GERCINA BORGES TEIXEIRA

CONTRATADA: 21.xxx.778 JULIANO MUNIZ PACHECO.

CNPJ: 21.441.778/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, cópias de chaves, serviços de fechadura e peças.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, transferidos da secretaria de Educação do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: EDMILSON RODRIGUES SANTOS - Representante Legal da Contratante

JULIANO MUNIZ PACHECO - Representante Legal da Contratada

EDMILSON RODRIGUES SANTOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO DE MÉDIO  
ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

**EXTRATO DO CONTRATO 25/2025**

PROCESSO: 22/2025

CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO DE MÉDIO ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

CONTRATADA: SHALOM AVIAMENTOS E BORDADOS LTDA ME  
CNPJ: 12.986.804/0001-90

OBJETO: Aquisição de uniformes das manipuladoras de alimentos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025

SIGNATÁRIOS:

STEFANIA DA COSTA SOARES BARBOSA - Representante Legal da Contratante

DIEGO BARBOSA MARINHO - Representante Legal da Contratada.

STEFANIA DA COSTA SOARES BARBOSA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO  
PRESBITERIANO ARAGUAIA

**PORTRARIA Nº 0010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no município de Gurupi/TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - JANETE CASSIANO FERREIRA FERNANDES - matrícula nº 1194208-1;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - WILMA FRANCISCA JORGE GOMES - matrícula 925722-12;

II - POLLYANA FERREIRA DE AQUINO - matrícula nº 11824883-1;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA nº 01, de 04 de março de 2024.

FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDÃO  
Presidente da Associação

**PORTARIA N° 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Presidente da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de contratação de serviços de ornamentação, locação, instalação e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas para atender as necessidades diversas, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 15/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de contratação de serviços de ornamentação, locação, instalação e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas para atender as necessidades diversas em questão, por meio da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Araguaia para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
COMEMORE EVENTOS LTDA	09.272.711/0001-30	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 14.000,00

Gurupi/TO, 22 de outubro de 2025.

FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDÃO  
Presidente da Associação de Apoio

**EXTRATO DO CONTRATO 14/2025**

PROCESSO: 14/2025

CONTRATO N°: 14/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA

CONTRATADA: EIFFEL SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA

CNPJ: 52.829.619/0001-07

OBJETO: Contratação de serviços da empresa de engenharia especializada no fornecimento e instalação de reservatório metálico tubular, para água de consumo humano com capacidade de 10.000 Lt.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada,

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/25

SIGNATÁRIOS: FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDÃO - Representante Legal da Contratante

ALEF ALVES FERNANDES - Representante Legal da Contratada

FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDÃO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 15/2025**

PROCESSO: 15/2025

CONTRATO N°: 15/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA

CONTRATADA: COMEMORE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 09.272.744/0001-30

OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação, locação, instalação e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas para atender as necessidades diversas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

SIGNATÁRIOS: FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDÃO - Representante Legal da Contratante

VIVIANE SOARES FEITOSA DE MATTOS - Representante Legal da Contratada

FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDÃO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 16/2025**

PROCESSO: 16/2025

CONTRATO N°: 16/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA

CONTRATADA: MAX LANIO FERREIRA CORREIA

CNPJ: 21.892.012/0001-48

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação em equipamentos de informática e impressoras.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 22/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

SIGNATÁRIOS: FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDÃO - Representante Legal da Contratante

MAX LANIO FERREIRA CORREIA - Representante Legal da Contratada

FLAVIANE MARIA SANTANA BRANDÃO  
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY****EXTRATO DO CONTRATO 027/2025**

PROCESSO: 024/2025

CONTRATO N°: 027/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY

CONTRATADA: COSTA & LIMA LTDA - ME

CNPJ: 01.918.955/0001/95

OBJETO: Aquisição de uma encadernadora e perfuradora, equipamentos que contribuirão para a adequada organização e padronização de documentos, relatórios e materiais pedagógicos, assegurando maior eficiência e qualidade nas atividades administrativas e escolares, da Unidade Escolar Escola Estadual Vila Guaracy, do município Gurupi - TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

SIGNATÁRIOS: Maria Aparecida Ramalho dos Passos - Representante Legal da Contratante

Joselma Maria Costa Lima - Representante Legal da Contratada

MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS  
BARRA DO RIO VERDE, IJANARI, TEWADURE, WAHURI E SANAWE

#### EXTRATO DO CONTRATO 07/2025

PROCESSO: 07/2025

CONTRATO Nº: 07/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS BARRA DO RIO VERDE, IJANARI, TEWADURE, WAHURI E SANAWE.

CONTRATADA: VALDESON GUEDES DE SOUZA

CNPJ: 42.232.398/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA ESCOLA INDÍGENA TEWADURE, NA ALDEIA TXIODE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.553,57 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

SIGNATÁRIOS: Marcos Leite da Silva - Representante Legal da Contratante

Valdeson Guedes de Souza - Representante Legal da Contratada

MARCOS LEITE DA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ELESBÃO LIMA

#### EXTRATO DO CONTRATO 10/2025

PROCESSO: 08/2025

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ELESBÃO LIMA

CONTRATADA: SOUZA E LUZ LTDA

CNPJ: 15.034.221/0001-58

OBJETO: Aquisição de uma máquina lavadora a. p. k3 force tubo 220v para Manutenção, da Unidade Escolar do Colégio Estadual Elesbão Lima.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20 de dezembro de 2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025

SIGNATÁRIOS:

ROBERTO KLEBER RAMOS DE MESQUITA - Representante Legal da Contratante

GERVAZIO LUZ DE SOUZA - Representante Legal da Contratada.

ROBERTO KLEBER RAMOS DE MESQUITA  
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ORIGINÁRIO: 05/2024

Nº CONTRATO: 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES.

CONTRATADA: M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA.

CNPJ: 45.893.441/0001-06

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do contrato nº 01/2025, previsto na Cláusula Sétima.

DO REAJUSTE: O valor do contrato que inicialmente era de R\$ 66.321,60 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte um reais e sessenta centavos), após o reequilíbrio econômico-financeiro passará a ser de R\$ 88.103,83 (oitenta e oito mil, cento e três reais e oitenta e três centavos).

FONTE DO RECURSO: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Data da assinatura: 21/07/2025

SIGNATÁRIO:

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX - Representante Legal da Contratante

MARCOS PEREIRA DA SILVA - Representante Legal da Contratada

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX  
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL UM RAIOS DE LUZ

#### EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 03/2025

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL UM RAIOS DE LUZ

CONTRATADA: PAPELARIA IMPERIAL LTDA

CNPJ: 03.531.132/0001-38

OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente/pedagógico e esportivo, para a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da Escola Especial Um Raio Luz, do município Miracema do Tocantins - TO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.178,33 (doze mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa Associação em conta específica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20 de outubro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025

SIGNATÁRIOS:

MARLENA DA SILVA ALCÂNTARA - Representante Legal da Contratante

JOÃO PAULO FERREIRA LIMA - Representante Legal da Contratada.

MARLENA DA SILVA ALCÂNTARA  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO 02/2025

PROCESSO: 03/2025

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL UM RAIOS DE LUZ

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 53.558.020/0001-49

OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente/pedagógico e esportivo, para a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da Escola Especial Um Raio Luz, do município Miracema do Tocantins - TO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.763,13 (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e treze centavos)

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa Associação em conta específica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 21 de outubro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025

SIGNATÁRIOS:

MARLENA DA SILVA ALCÂNTARA - Representante Legal da Contratante

MAGNUN RAMOS DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

MARLENA DA SILVA ALCÂNTARA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 03/2025**

PROCESSO: 03/2025

CONTRATO N° 03/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL UM

RAIO DE LUZ

CONTRATADA: MIRACEMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

LTDA

CNPJ: 11.814.674/0001-46

OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente/pedagógico e esportivo, para a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da Escola Especial Um Raio Luz, do município Miracema do Tocantins - TO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 431,02 (quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa Associação em conta específica.

VIGÊNCIA: O prazo de validade é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 21 de outubro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025

SIGNATÁRIOS:

MARLENA DA SILVA ALCÂNTARA - Representante Legal da Contratante

SANDRO ALVES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

MARLENA DA SILVA ALCÂNTARA  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO 04/2025**

PROCESSO: 03/2025

CONTRATO N° 04/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL UM

RAIO DE LUZ

CONTRATADA: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

CNPJ: 17.930.584/0001-05

OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente/pedagógico e esportivo, para a manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da Escola Especial Um Raio Luz, do município Miracema do Tocantins - TO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.563,74 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa Associação em conta específica.

VIGÊNCIA: O prazo de validade é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 21 de outubro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025

SIGNATÁRIOS:

MARLENA DA SILVA ALCÂNTARA - Representante Legal da Contratante

ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA - Representante Legal da Contratada.

MARLENA DA SILVA ALCÂNTARA  
Presidente da Associação**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DO COLÉGIO ESTADUAL  
DUQUE DE CAXIAS**EXTRATO DO CONTRATO 12/2025**

PROCESSO: 07/2025

CONTRATO N° 12/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DO COLÉGIO

ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS

CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 45.778.439/0001-88

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: O prazo de validade é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 30 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: Palmas, 16 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Jose Ribamar Maciel Martins - Representante Legal da Contratante

Wemerson Alves Marinho - Representante Legal da Contratada.

JOSE RIBAMAR MACIEL MARTINS  
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL  
VALE DO SOL**EXTRATO DO CONTRATO 035/2025**

PROCESSO: 026/2025

CONTRATO N°: 035/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA

ESTADUAL VALE DO SOL.

CONTRATADA: FIRMINO COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 10.460.274/0001-17.

OBJETO: Aquisição de Botijões de Gás GLP de 13kg.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.400 (dez mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de validade deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025

SIGNATÁRIOS: Marco Aurélio José Duarte - Representante Legal da Contratante

Andréia Firmino da Silva - Representante Legal da Contratada

MARCO AURÉLIO JOSÉ DUARTE  
Presidente da Associação**PORTARIA N° 045, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P- 13 - botijão de 13kg, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos nos termos do Processo Administrativo N°: 026/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P - 13 - botijão de 13kg em questão, por meio da Associação de Apoio à Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
FIRMINO COMERCIO DE GAS LTDA	02.633.132/0001-86	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.400,00

Palmas - TO, 20 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO JOSÉ DUARTE  
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
SANTA RITA DE CÁSSIA**PORTARIA N° 30, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de contratação de serviços de confecção de camisetas, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 22/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de contratação de serviços de confecção de camisetas em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ARTE MANIA UNIFORMES LTDA	52.651.232/0001-03	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.040,00

Palmas - TO, 02 de outubro 2025.

MERIAN LOPES DE SOUSA  
Presidente da Associação

**PORTRARIA Nº 32, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A(O) PRESIDENTE DAASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Palmas - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - JOELMA PEREIRA LUZ - matrícula nº 11872594-2;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - ANA CRISTINA TAVARES MOURA- matrícula nº 11836326-4;

II - CARLA ROBERTA ALVES DE A. SANTANA - matrícula nº 11968044-2;

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 01, de 05 de novembro de 2024.

MERIAN LOPES DE SOUSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 22/2025**

PROCESSO: 13/2025

CONTRATO Nº: 22/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.

CONTRATADA: LUCILENE BUENO DOS REIS DE CASTRO

CNPJ: 03.069.520/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DA FANFARRA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025.

SIGNATÁRIOS: Merian Lopes de Sousa - Representante Legal da Contratante

Lucilene Bueno dos Reis de Castro - Representante Legal da Contratada

MERIAN LOPES DE SOUSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 24/2025**

PROCESSO: 17/2025

CONTRATO Nº: 24/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.

CONTRATADA: CLAUDIO JORGE DA SILVA BEZERRA

CNPJ: 49.759.272/001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM BANHEIRO DA QUADRA E MANUTENÇÃO NA COZINHA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.220,00 (dezessete mil e duzentos e vinte reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

SIGNATÁRIOS: Merian Lopes de Sousa - Representante Legal da Contratante

Claudio Jorge da Silva Bezerra - Representante Legal da Contratada

MERIAN LOPES DE SOUSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 28/2025**

PROCESSO: 20/2025

CONTRATO Nº: 28/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.

CONTRATADA: DAYANE SANTOS FERREIRA

CNPJ: 60.874.979/0001-59

OBJETO: Aquisição Serviço de Confecção de Camisetas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.175,00 (dezessete mil e cento e setenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025.

SIGNATÁRIOS: Merian Lopes de Sousa - Representante Legal da Contratante

Fagner Viana Almeida - Representante Legal da Contratada

MERIAN LOPES DE SOUSA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR  
DO ESTADO DO TOCANTINS - UNIDADE I

## PORTARIA N° 16, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da contratação de fornecimento de mastros para bandeiras e luvas, destinados à composição do figurino utilizado pelos alunos durante o desfile cívico realizado em 7 de setembro, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 23, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de fornecimento de mastros para bandeiras e luvas, destinados à composição do figurino utilizado pelos alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I durante o desfile cívico militar realizado em 7 de setembro em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
L.G DA SILVA LTDA	37.784.749/0001-87	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.000,00

Palmas/TO, 16 de outubro de 2025.

ALLANA LOPES SOUSA SILVA  
Presidente da Associação de Apoio

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 23/2025

CONTRATO N° 21/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS UNIDADE I

CONTRATADA: L.G DA SILVA LTDA

CNPJ: 37.784.749/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRAS E LUVAS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO FIGURINO UTILIZADO PELOS ALUNOS DURANTE O DESFILE CÍVICO REALIZADO EM 7 DE SETEMBRO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à Conta de Recursos do Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2025

SIGNATÁRIOS:

ALLANA LOPES SOUSA SILVA - Representante Legal da Contratante  
LIOM GOMES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

TEN CEL QOPM ALLANA LOPES SOUSA SILVA  
Presidente da Associação

## ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90000/2025

## PROCESSO N° 04/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José  
CONTRATADA: Ebenezer Comercio e Variedades LTDA

CNPJ: 26.775.416/0001-75

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.483,75 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Arisvaldo da Silva Santos  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Doraci Souza da Silva

ARISVALDO DA SILVA SANTOS  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
DOM ALANO MARIE DU NODAY

## EXTRATO DO CONTRATO 045/2025

PROCESSO: 016/2025

CONTRATO N°: 045/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
DOM ALANO MARIE DU NODAY

CONTRATADA: CFA CONSTRUTORA FERNANDES E ARAUJO LTDA.  
CNPJ: 18.137.127/0001-12

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes a confecção e instalação de Caixa d'Água Metálica Tubular, capacidade 20 mil litros, escada interna e externa com guarda corpo, pintura interna em fundo Epóxi, cor azul cinza, pintura externa em fundo e esmalte sintético - Instalação para-raios p/reservatório - Fornecimento e instalação, - Modelo reto sem taça, com fundação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.077,19 (sessenta e sete mil, setenta e sete reais e dezenove centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Programa Gestão Compartilhada para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025

SIGNATÁRIOS: GEAN DOS REIS SILVA - Representante Legal da Contratante

ANTONIO LUIS NUNES FERNANDES - Representante Legal da Contratada

GEAN DOS REIS SILVA  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 11/2025

CONTRATO N° 31/2025

ADITIVO N° 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA GLÓRIA

CONTRATADA: Marcio Alessandro Tavares de carvalho

CNPJ: 49.605.874/0001-61

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar e suprimir o valor ao Contrato nº 31/2025, conforme parecer técnico e justificativa nº 01/2025.

DO VALOR: O Contrato nº 31/2025, sofrerá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde ao valor de R\$ 2.635,00 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos do Tesouro Estadual através do programa gestão compartilhada.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: José Martins de França - Representante Legal da Contratante.

Marcio Alessandro Tavares de Carvalho - Representante Legal da Contratada

JOSÉ MARTINS DE FRANÇA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ISOLADAS

#### EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

PROCESSO: 005/2025

CONTRATO Nº: 12/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ISOLADAS

CONTRATADA: JN COMERCIO DE INFORMÁTICA E PAPELARIA

CNPJ: 07.193.828/0001-52

OBJETO: UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.068,90 (quatro mil, sessenta e oito reais e noventa centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual/Gestão Compartilhada. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 07/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025

SIGNATÁRIOS: Lucyleia Aires dos Santos - Representante Legal da Contratante

João Cosme Callegari Mori - Representante Legal da Contratada

LUCYLEIA AIRES DOS SANTOS  
Presidente da Associação

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTRARIA Nº 1028/2025/GABSEC/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal dos Contratos, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO(A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal: Nome: André Chaves da Silva Matrícula: 11159812-1 Substituto: Nome: Raimundo Rodrigues da Silva Matrícula: 38201-1	30/2025 2025/25000/000995	FREDERICO OTÁVIO CORTEZ BORGES MACEDO	Locação do imóvel destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento em São Bento do Tocantins/TO, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 22/10/2025.

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTRARIA SEFAZ Nº 1.034, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014 e art. 5º, §2, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

#### DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, no Contencioso Administrativo Tributário, a partir de 1º de outubro de 2025.

Nº	Nome	Nº Funcional	Função
1.	José Cordeiro de Melo Filho	449146-1	Julgador de 1º instância

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.035, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguatins para a Presidência do Contencioso Administrativo Tributário.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	José Cordeiro de Melo Filho	449146-1

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.036, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de outubro de 2025, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Luiz Braga de Queiroz	257208-1	Auditória

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.037, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

**DESIGNAR**

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna e presencial, de interesse desta Secretaria na Diretoria da Receita, a partir do dia 1º de outubro de 2025.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Antônio Teixeira Brito Filho	430265-1

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.038, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**REVOGAR,**

A partir de 01/10/2025, a Portaria SEFAZ nº 211, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.772, que designou ANTÔNIO TEIXEIRA BRITO FILHO, nº funcional 430265-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para executar atividade interna e presencial, de interesse desta Secretaria, na Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais.

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.040, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

WALMIR LEAL PEREIRA, nº funcional 486696-2, Assistente Administrativo, para responder pela Agência de Atendimento de Axixá do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos da titular MANOEL MESSIAS SOARES DOS SANTOS, nº funcional 803355-1, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.041, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

RAIMUNDO BENEDITO TAVARES FILHO, nº funcional 11152710-2, Inspetor de Serviços Fiscais, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Taquaralto, durante os impedimentos ou afastamentos da titular RAYANE DE SOUZA COSTA PEREIRA, nº funcional 1271202-1, no período de 15/10/2025 a 30/11/2025.

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORATARIA SEFAZ N° 1.042, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**DESIGNAR**

OMEGNAN ARAUJO RODRIGUES, nº funcional 614054-2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Taquaralto, durante os impedimentos ou afastamentos da titular RAYANE DE SOUZA COSTA PEREIRA, nº funcional 1271202-1, no período de 01/12/2025 a 12/04/2026.

JAIRO MARIANO  
Secretário de Estado da Fazenda

## EXTRATO DO 2º TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2021

ADITIVO: Nº 2º  
 CONVÊNIO: Nº 07/2021  
 PROCESSO: Nº 2021/25000/00821  
 CONVENENTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
 CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA  
 OBJETO: Constitui o objeto do convênio Nº 07/2021 a continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de SUCUPIRA/TO, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi/TO.  
 VIGÊNCIA: 11/11/2025 a 11/11/2026.  
 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025  
 SIGNATÁRIOS: Jairo Mariano - Secretário da Fazenda - Valdivino Milhomem de Moraes - Prefeito.

## DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 196/2025

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra 104 Norte, ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26-A, Rua NE-05, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do quinto dia após a publicação deste edital, atender todo o teor do que se foi lavrado nos pareceres/despachos sob pena de indeferimento ao pedido de alteração/reativação nos processos a seguir relacionados.

Nº	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	PROCESSO	PARECER
01	ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	08.848.231/0001-61	2025/6040/501958	DESPACHO/DRF/GERAR, fls. 76/77
02	E.R DE SOUSA LTDA	25.093.759/0001-97	2025/6040/501827	DESPACHO/DFL/503615, fls. 42/43
03	RAIZES AGRONEGOCIOS LTDA	37.110.014/0001-78	2024/6040/506143	DESPACHO/DRF/GERAR, fls.74/75

Palmas/TO, 22 de outubro de 2025.

BEATRIZ ARAÚJO LIMA  
 Supervisora da Agência

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 198/2025

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, Conj. 04, Rua NE-05, Lote 26-A, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do quinto dia da publicação deste, em consonância com o art. 109-A, art. 109-B, art. 109-C, do Decreto 2.912/2006 RICMS, MANIFESTAR-SE sobre DESPACHO/DRF/GERAR, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, inciso II, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	ANA LUCIA DA SILVA	29.495.158-0	2025/6040/503468
02	ANTONIO ABELARDO SOARES ANDRADE LTDA	29.532.337-0	2025/6040/504115
03	ARTEC PALMAS COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	29.483.151-7	2025/6040/504521
04	BASILIO & LIMA LTDA	29.490.847-1	2025/6040/503533
05	FLOR DO PRADO AÇAI FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS	29.498.257-4	2025/6040/504518
06	HUGO VICTOR GOULART BARBOSA	29.459.896-0	2025/6040/503597
07	KALYVAS E MONTEIRO LTDA	29.496.090-2	2025/6040/504113
08	MERCIA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	29.519.062-0	2025/6040/504557
09	OTICAS DIAS	29.496.709-5	2025/6040/504522
10	VEM VERAO LTDA	29.510.466-0	2025/6040/503467
11	VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA	29.445.237-0	2025/6040/503537

Palmas - TO, 22 de outubro de 2025.

BEATRIZ ARAÚJO LIMA  
 Supervisora da Agência

## EDITAL DE SENTENÇA Nº 13/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em face da decisão de primeira instância que julgou o(s) auto(s) de infração abaixo descrito(s), nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA e INTIMA o(s) respectivo(s) sujeito(s) passivo(s) da sentença do referido processo para, no prazo de 30 dias, contados do quinto dia da publicação deste, efetuar pagamento ou apresentar recurso ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$	Valor devido após sentença
JAMJOY VIAÇÃO LTDA	29.005.227-0	2019/000569	4.11	119,10	0,0
			5.11	86.431,08	0,0
			6.11	19,25	19,25

Araguaína - TO, 29 de outubro de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
 Supervisora

## EDITAL DE SENTENÇA Nº 14/2025

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s), da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA-que julgou NULO o(s) auto(s) de infração abaixo relacionado(s), e da REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA que manifestou pela CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO.

SUJEITO PASSIVO	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$	Decisão
MARCOS EVANGELISTA LIMA	2019/000070	4.11	13.733,33	Nulo
	2019/000071	4.11	13.733,33	Nulo

Araguaína - TO, 29 de outubro de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
 Supervisora

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2025 - NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s), dos respectivos Termo de Verificação Fiscal e Ordem de Serviço

Sujeito passivo	DOCUMENTO
VENÂNCIO COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI	Termo de Verificação fiscal nº 2025/001036 Ordem de Serviço nº 2025/000539

Araguaína - TO, 29 de outubro de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
 Supervisora

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) a proceder com alterações do formulário BIC, nos campos referentes ao CONTABILISTA RESPONSÁVEL. O não cumprimento da presente notificação implicará na SUSPENSÃO DE OFÍCIO da inscrição estadual, prevista no art. 101, inc. II, "m" e art. 243, inc. III do Decreto 2.912/06.

Sujeito passivo	PROCESSO Nº	DOCUMENTO
ERIC. P DUARTE LTDA	2025/6040/502143	Parecer nº 272/2025

Araguaína - TO, 29 de outubro de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
 Supervisora

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 36/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) regularizar o ENDEREÇO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de SUSPENSÃO da inscrição estadual, conforme art. 109-B do Decreto 2.912/2006:

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	OBSERVAÇÃO
F DA S MOREIRA	29.535.225-6	Realizou-se diligência <i>in loco</i> e a empresa não foi localizada.

Araguaína - TO, 29 de outubro de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário  
Supervisora

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90078/2025  
PROCESSO N° 2025/09030/00265  
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/PM-TO/2025

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90078/2025, da Polícia Militar, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA  
CNPJ: 07.764.000/0001-07

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.300	KG	RAÇÃO SECA SUPERPREMIUM PARA CÃES DE GRANDE PORTE ADULTOS - Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade máx: 9%; Proteína: Min 32%; Extrato Etéreo: Min 18% Matéria Fibrosa: Máx. 3%; Matéria Mineral: Máx. 8% Cálcio: 0,8 a 1,8%; Fósforo: Min. 0,7%; Energia Metabolizável: Min 4000 kcal/kg. Enriquecimento mínimo por kg do produto: Vitaminas: A (15000 UI), D3 (11250 UI), E (125 UI), C (75 mg), B1 (0,3 mg), B3 (17,5 mg), B6 (2 mg), B9 (1 mg), B12 (45 ug), Niacina (18 mg), Colina (1700 mg); Minerais: Cobre (7 mg), Ferro (40 mg), Manganês (3,5 mg), Iodo (1 mg), Zinco (90 mg), Selenio (0,3 mg).	Fórmula Natural -Profissional Alta Performance	R\$ 23,90	R\$ 78.870,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.870,00

Empresa: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP  
CNPJ: 19.933.130/0001-05

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1.100	KG	RAÇÃO SECA SUPERPREMIUM PARA CÃES DE GRANDE PORTE ADULTOS - Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade máx: 9%; Proteína: Min 32%; Extrato Etéreo: Min 18% Matéria Fibrosa: Máx. 3%; Matéria Mineral: Máx. 8% Cálcio: 0,8 a 1,8%; Fósforo: Min. 0,7%; Energia Metabolizável: Min 4000 kcal/kg. Enriquecimento mínimo por kg do produto: Vitaminas: A (16000 UI), D3 (1125 UI), E (125 UI), C (75 mg), B1 (0,3 mg), B3 (17,5 mg), B6 (2 mg), B9 (1 mg), B12 (45 ug), Niacina (18 mg), Colina (1800 mg); Minerais: Cobre (7 mg), Ferro (40 mg), Manganês (3,5 mg), Iodo (1 mg), Zinco (90 mg), Selenio (0,3 mg).	Fórmula Natural -Profissional Alta Performance	R\$ 23,90	R\$ 26.290,00
03	2.200	KG	RAÇÃO SECA SUPERPREMIUM PARA CÃES DE GRANDE PORTE FILHOTES - Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade: Máx. 9%; Proteína: Min 32%; Extrato Etéreo: Máx. 20%; Matéria Fibrosa: Máx. 3%; Matéria Mineral: Máx. 8%; Cálcio: 0,9 a 1,8%; Fósforo: Min. 0,7%; Energia Metabolizável: Min 4000 kcal/kg. Enriquecimento mínimo por kg do produto: Vitaminas: A (16000 UI), D3 (1125 UI), E (125 UI), C (75 mg), B1 (3,2 mg), B2 (7,5 mg), B5 (16 mg), B6 (2 mg), B12 (45 ug), Niacina (18 mg), Colina (1800 mg); Minerais: Cobre (7 mg), Ferro (40 mg), Manganês (3,5 mg), Iodo (1 mg), Zinco (90 mg), Selenio (0,3 mg).	Fórmula Natural -Profissional Alta Performance	R\$ 23,90	R\$ 52.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.870,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 157.740,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

## 1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega - A entrega será no Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, localizado no endereço: Quadra 304 Sul, Av. LO 05, Lote 02, Palmas - TO, das 08h00min às 12h00min, de segunda a quinta-feira e de 08h00min às 11h00min na sexta-feira. O prazo é de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

## 1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os subscritores abaixo elencados:

ANA CLARA COSTA E SOUSA  
Pregoeira

CLÁUDIO THOMAS COELHO DE SOUZA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins

## Empresas:

AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA  
PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS - SSP para futura, eventual e parcelada aquisição materiais de consumo (Luvas, Aventais, Mascara, Gorros e etc...), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 11/11/2025.

Palmas/TO, 29 de outubro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOSPORTARIA Nº 17/2025/DAF/SICS,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
03/2024	2024/19010/000001	Empresa Tocantinense Transportes E Turismo Ltda.	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de vale-transporte, referente ao trecho intermunicipal Paraiso do Tocantins/Palmas/Paraiso do Tocantins, para deslocamento de servidor lotado na Pasta nos dias de expediente - segunda a sexta-feira, pelo período de 12 (doze) meses.
		Titular:	Samuel Da Paixão Silva Mat. nº 73707-6
		Suplente:	Maria Isabel Celílio Lemos de Melo Mat. nº 11837527-2

## Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II. anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III. relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

IV. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

V. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII. observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII. manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021/2021;

X. o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

XI. exercer, ainda, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de Fiscal de Contrato, necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 3/2025/DAF/SICS, DE 12 DE JUNHO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.835.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA N° 104/2025/GABSEC/SICS,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado e consoante ao disposto no ATO nº 2.173 - NM, de 15 de setembro de 2025, publicado na edição 6.898/2025 do D.O.E;

RESOLVE,

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Análise de Prestação de Contas dos processos de Suprimento de Fundos da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços (SICS);

Art. 2º DESIGNAR como membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas dos processos de Suprimento de Fundos da SICS, por tempo indeterminado, os servidores abaixo indicados:

NOME	MATRÍCULA	CPF
Edwesley Carvalho almeida	967856-7	***.***.361-49
Mônica Ferreira Lima	11839120-2	***.***.691-67
Valério Sousa Lima	11166819-4	***.***.941-20

Art. 3º Apresentada a prestação de contas pelo suprido, a Comissão disporá do prazo de quinze dias corridos para analise e emissão de relatório, devendo concomitantemente, informar o setor de contabilidade para que proceda à reclassificação da conta de controle “Adiantamentos Concedidos a Comprovar” para “Adiantamentos a Provar”

Art. 4º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções de suas respectivas unidades administrativas;

Art. 5º Revogar a PORTARIA N° 68/2024/GABSEC/SICS de 24 de junho 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.600, em 28/06/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS**

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**PORTARIA-CERH N° 23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097/2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviço - SICS, realizado através do OFÍCIO N° 629/2025/GABSEC/SICS (SGD: 2025/19019/011139),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, MARCOS VINICIUS PEREIRA DE SOUZA, como Suplente, em substituição a Tarcisio de Oliveira Noronha Cruz, membro indicado pela PORTARIA-CERH nº 03, de 18 de junho de 2024, publicada na Edição 6.594, de 20 de junho de 2024, representando a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviço - SICS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE  
Presidente

**PORTARIA-CERH N° 24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no, art. 5º da Lei nº 2.097/2009, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, publicado na Edição nº 3.600/2012 do Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO a solicitação da Associação Tocantinense de Municípios - ATM Agência, através do OFÍCIO N° 060/2025/GAB (SGD: 2025/39009/013512),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio de 2024 a 2026, os seguintes representantes da Associação Tocantinense de Municípios - ATM, em substituição aos membros indicados pela PORTARIA-CERH nº 03, de 18 de junho de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial nº 6.594, de 20 de junho de 2024:

Titular: DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA, em substituição a Márcia Peixoto Schleinger.

Suplente: RAIMUNDO AIRES NETO ALVES, em substituição a Wesley Fernandes dos Santos Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO TOCANTINS - CERH/TO, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE  
Presidente

**SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**

**PORTARIA N° 21/2025/GABSEC/SPI,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista a necessidade do cumprimento do disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, conforme indicado como exigência mínima pelo CHECK-LIST CGE-TO para a Adesão à Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporem a equipe de planejamento das contratações de que trata o art. 21, inciso III, da IN SEGES/MP nº 05/2017:

Nome do servidor	Matrícula	Lotação
Thaiana Costa Gonçalves	11489995	Diretoria de Administração e Finanças
João Geraldino de Souza Filho	179910	Gerência de Administração e Patrimônio
Ana Solimar Gonçalves Alves	11740493	Assessoria de Planejamento

Art. 2º Caberá à equipe de planejamento a indicação ou a elaboração dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos das contratações de serviços referentes aos processos administrativos sob o regime de execução indireta, observando as diretrizes contidas nos artigos 21 e seguintes, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Art. 3º A presidência da equipe ficará a cargo da servidora Thaiana Costa Gonçalves

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODILON COELHO LIMA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos

## SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

### PORTRARIA SEPEA Nº 24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Unidade de Referência Tecnológica (URT) do Acordo de Pesca do Caiapó, no município de Araguacema - TO, como modelo de manejo comunitário da pesca esportiva.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas Atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro nas competências determinadas pelo inciso XXI, do art. 16 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 e em consonância com os fundamentos da Lei Estadual nº 4.508/2025 que institui o Programa Trilha da Pesca e Aquicultura

Considerando o Acordo de Pesca vigente na região do rio Caiapó, formalizado por meio da Portaria/NATURATINS nº 300/2015, como instrumento de regulação interna;

Considerando a Instrução Normativa/NATURATINS nº 03/2015, que dispõe sobre os critérios e normas para Acordos de Pesca no Estado do Tocantins;

Considerando a Instrução Normativa/NATURATINS nº 01/2021, que regulamenta a pesca esportiva na área do rio Caiapó e dos lagos adjacentes, definindo procedimentos, autorizações, padrões e restrições aplicáveis à atividade esportiva no âmbito do Acordo de Pesca;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 09/2025/SEPEA com o Município de Araguacema;

Considerando a necessidade de fortalecer modelos territoriais replicáveis de manejo comunitário da pesca com fins esportivos e sustentáveis;

Considerando ainda, o reconhecimento técnico-científico das ações de governança participativa, vigilância comunitária e educação ambiental já em curso no território do Acordo de Pesca do Caiapó;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade de Referência Tecnológica (URT) do Acordo de Pesca do Caiapó, no município de Araguacema - TO, como modelo estadual de boas práticas em manejo comunitário da pesca esportiva com captura e soltura.

Art. 2º A URT do Acordo de Pesca do Caiapó tem por objetivo:

I - consolidar estratégias participativas de monitoramento, fiscalização social e organização comunitária;

II - promover ações de educação ambiental voltadas à conservação dos ecossistemas aquáticos amazônicos;

III - estimular o protagonismo de pescadores e comunidades tradicionais na cadeia produtiva do turismo de pesca esportiva;

IV - avaliar e replicar tecnologias sociais e produtivas relacionadas à pesca sustentável, sob orientação da Secretaria da Pesca e Aquicultura - SEPEA e instituições parceiras;

V - ser a precursora para a implantação de outros acordos de pesca com fins esportivos no território tocantinense.

Art. 3º A gestão da URT será compartilhada entre a SEPEA, a Colônia de Pescadores Z- 05 de Araguacema, o Comitê Gestor do Acordo de Pesca do Caiapó e a Prefeitura Municipal de Araguacema, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

Parágrafo único. Caberá à SEPEA:

I - o apoio técnico-científico;

II - a coordenação institucional;

III - atuar juntamente com os parceiros no fomento à implementação de infraestrutura e ações de capacitação no âmbito da URT.

Art. 4º Os recursos, embarcações, equipamentos e materiais eventualmente alocados à URT deverão ser utilizados exclusivamente para os fins pactuados, observando-se os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

CÉSAR HANNA HALUM  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura - Respondendo

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### PORTRARIA SEPLAN Nº 84/GASEC

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva do equipamento elevador/plataforma de acessibilidade, destinado a atender às demandas da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o elevador/plataforma desta Secretaria em perfeito estado de conservação e funcionamento, visando garantir o uso, conforto e segurança dos servidores e usuários em geral desta Secretaria;

CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA constante nos autos do Processo 2025/13010/000070, que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor, em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o R. J. C. DE CARVALHO SERVIÇOS - ME, preenche os requisitos para a contratação direta;

CONSIDERANDO a existência de recursos para custear a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 38/2025/ASJUR/SEPLAN, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria do Planejamento e Orçamento, opinando pela legalidade da contratação,

#### RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa R. J. C. DE CARVALHO SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 06.223.636/0001-89, no valor de R\$ 21.582,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais), conforme especificações contidas nos autos do Processo 2025/13010/000070.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 15/2024/SES/SGA/GEC, SGD: (2024/30559/164014) e TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2024/SES/SGA/GEC (SGD: 2024/30559/165475);

Considerando o art. 31, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes originais incluídos no valor do serviço, em aparelhos de anestesia, desfibriladores, focos cirúrgicos móveis, mesas cirúrgicas e monitores multiparâmetros da marca Mindray, destinados a atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado do Tocantins;

Considerando a JUSTIFICATIVA Nº 96/2024/SES/SAEL/DC (SGD: 2024/30559/236726), JUSTIFICATIVA Nº 17/2025/SES/SGA/GEC (SGD: 2025/30559/110381), e JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/321251), devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 74, inciso I, parágrafo §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 74, inciso I, parágrafo §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação direta com empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, no valor total de R\$ 1.827.384,48 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), Conforme Processo nº 2024/30550/001970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 68/2024/SES/SAEL/DSH, SGD: (2024/30559/334548) e TERMO DE REFERÊNCIA Nº 115/2024/SES/SAEL/DSH (SGD: 2024/30559/334554);

Considerando a necessidade da aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, GRUPO 15 - REUTILIZÁVEIS - PARTE II, 2025-2026, padronizados destinados aos Hospitais do Estado;

Considerando o Ato Motivado nº 77/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/329594), e Justificativa de Dispensa de Licitação (SGD: 2025/30559/329784);

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53, da 107 da Lei Federal nº 14.133  
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 294 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, visando à contratação direta com a empresa MARTINS E MARINHO COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.754.186/0001-51, no valor total de R\$ 25.370,80 (vinte e cinco mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme Processo nº 2025/30550/008534.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, capital do Estado, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO N° 132/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO N° 2025/30550/7577  
CONTRATO N° 74/2025

EMPRESA: HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia da especialidade de CIRURGIAS BARIÁTRICAS, padronizados destinados aos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90031/2025, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Gleyme Odete Ramos dos Santos Mat.: 1160818-1	José Wagner Junior de Andrade Mat.: 1172190-2	Hellysarda Alves Teixeira Mat.: 1158732-1
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAINA	Bruna Barros da Costa Carmo Mat.: 1052918-3	Gilberto Oliveira de Sousa Mat.: 1207520-1	Sitiâne Santos Carvalho Mat.: 125468-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 139/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº 2025/30550/008504

CONTRATO Nº 98/2025

EMPRESA: FROVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90108/2025.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SEDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES) Elaine da Nascimento Ramos Mat.: 9211947	Camila Cristina Souza Mat.: 11600497	Jenaina Fernandes dos Santos Mat. 531111	

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;
- XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias da data de término do contrato;
- XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.
- Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:
- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstaciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
- XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
- XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
- XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
- XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;
- XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.
- VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde
- PORTARIA N° 1093/2025/SES/GASEC**
- O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do estado do Tocantins e;
- Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e a Fonte de recursos: Ação PPA/Orçamento: 4530 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que estabelece a necessidade de qualificação permanente das conselheiras e dos conselheiros de saúde, reconhecendo essa função como atividade de relevância pública e estratégica para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de seleção do Processo Seletivo para Facilitadores e Coordenador Pedagógico do Curso Participa SUS - Qualificação de conselheiras e conselheiros de saúde para participação popular e o controle social no SUS.

Art. 2º Os servidores listados a seguir ficam designados para formar a Comissão de Seleção, sendo a primeira da lista a presidente.

Titulares:

1. Lorena Dias Monteiro, mat. nº 1055658-1;
2. Jamison Pereira Nascimento, mat. nº 1086146-9;
3. Sara Jane Guimarães Mantovani, mat. nº 224562-9.

Suplentes:

1. Margarida Araújo Barbosa Miranda, mat. nº 925849-1;
2. Liana Barcelar Evangelista Guimarães, mat. nº 931667-2;
3. Ana Maria Ferreira Costa, mat. nº 733833-1.

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos de todos os candidatos, emitir julgamento mediante atribuição de notas e realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTRARIA Nº 1094/2025/SES/GASEC**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de São Bento a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010401.01637/2025 destinados ao Custeio da Saúde do Município. Processo nº 2025/30551/000225.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de São Bento a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010401.01637/2025, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202501; Nº da NE 2025NE020461, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA N° 1096/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 2093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos nº 0032857-96.2024.8.27.2729 a qual determina em suma: “(...) intime-se o Secretário Estadual de Saúde, pessoalmente e através do Sistema EPROC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação de fazer na forma indicada na sentença, quanto ao fornecimento da cadeira de rodas adaptada à necessidade do exequente (...).”

Considerando o Ato Motivado nº 148/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa FM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº 34.391.031.0001-32;

Considerando, ainda, a justificativa do gestor da pasta quanto à compra direta, emitida às folhas nº 158/160;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da FM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº 34.391.031.0001-32, para a aquisição de CADEIRA DE RODAS DO TIPO TETRAPLÉGICA INFANTIL, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente, menor impúbere, M. de D. L., contido no bojo do Processo Administrativo nº 2025/30550/007210;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA N° 1097/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Arapoema a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01659/2025 destinados a realização de Cirurgias Oftalmológicas no município. Processo nº 2025/30551/000217.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2025;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Arapoema a receber o recurso estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01659/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a realização de Cirurgias Oftalmológicas.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custo para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165. 4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202515; N° da NE 2025NE018929, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1062/2025/SES/GASEC, de 20/10/2025, publicada no DOE nº 6.925, de 22/10/2025, páginas 44/45.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA N° 1098/2025/SES/GASEC**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Dueré a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010408.01632/2025 destinados ao Custeio da Saúde do Município. Processo nº 2025/30551/000209.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Município de Dueré a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010408.01632/2025, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e.

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202508; Nº da NE 2025NE18437, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1061/2025/SES/GASEC, de 20/10/2025, publicada no DOE nº 6.925, de 22/10/2025 páginas 43/44.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### **PORTRARIA Nº 1099/2025/SES/GASEC**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Angico a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01648/2025, visando à aquisição de ambulância para o município - Processo nº 2025/30551/000214.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Município de Angico a receber os recursos referentes à aplicação das Emendas Parlamentares Estaduais nº 010415.01648/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de uma ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202515; N° da NE 2025NE018769, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA N° 1100/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguaína a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01642/2025, visando à aquisição de ambulância para a Unidade de Pronto Atendimento- UPA Anatólio Dias Carneiro - Processo nº 2025/30551/000211.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Araguaína a receber os recursos referentes à aplicação das Emendas Parlamentares Estaduais nº 010415.01642/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de uma ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202515; Nº da NE 2025NE018767, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTRARIA Nº 1101/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Monte Santo a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010417.01579/2025 Visando Custeio da Saúde do Município. Processo nº 2025/30551/000205.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Monte Santo a receber o recurso estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010417.01579/2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custo para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202517; Nº da NE 2025NE18444, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA N° 1102/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Esperantina a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010411.01677/2025 destinados ao Custo de Saúde. Processo nº 2025/30551/00222.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Esperantina a receber o recurso estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010411.01677/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custo para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202511; Nº da NE 2025NE020384, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTRARIA Nº 1103/2025/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6893, em 5 de setembro de 20255, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a publicação do EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 094/2021, Processo nº 2021/30550/005030, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6927, de 24 de outubro de 2025, página 81, uma vez que o Extrato do Termo Aditivo foi publicado em duplicidade.

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que diz que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando o artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, Processo nº 2021/30550/005030, Contrato nº 094/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6927, de 24 de outubro de 2025, página 81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTRARIA N° 1104/2025/SES/GASEC

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para compor a Comissão de Contratação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV, do §1º, do artigo 42, da Constituição do Estado e consoante Ato Governamental de nº 2.093 - NM; publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.893, de 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Thiago Borges Silva - matrícula nº 128270-0;

II - Weslaine Lacerda Ávila - matrícula nº 11145382-1;

III - Danilo Veloso Oliveira - matrícula nº 1138707-1;

IV - Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes - matrícula nº 399544-3.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do *caput* deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme art. 14, III, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

§3º Compete ao titular da Unidade responsável, a saber, o Superintendente da Central de Licitação, pela condução das licitações e distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do *caput* deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Instituir a Comissão de Contratação vinculada à Superintendência da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação desta Secretaria da Saúde, em caráter permanente:

I - Presidente:

• Natália Barreto Passos - matrícula nº 12028339-1.

II - Membros titulares:

• Breno Valentim Magalhães de Souza Vieira Pizzoni - matrícula nº 12028436-1;

• Lorenna Coelho Valadares Silva - matrícula nº 11162252-4.

III - Membros suplentes:

• Dominique Louise Monteiro Koop - matrícula nº 12007919-1;

• Amilton Gonçalves de Oliveira Neto - matrícula nº 11461624-6.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

II - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, indicados no inciso II.

§1º No caso de impedimento dos membros titulares, os membros suplentes da Comissão poderão praticar todos os atos delegados àqueles, independentemente da existência de ato de substituição.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

Art. 5º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 6º Delega-se a Sra. Natália Barreto Passos, matrícula funcional nº 12028339-1, Superintendente da Central de Licitação, a competência acerca da assinatura do instrumento convocatório (sob a égide da Lei nº 14.133/2021), relacionada a todas as modalidades de licitação em exercício nesta Comissão de Licitação; conforme o que preceitua o artigo nº 12 da Lei nº 9784/1999.

Art. 7º Fica revogada a PORTARIA/GASEC, Nº 1144/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE-TO) nº 6443, de 31 de outubro de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, por período indeterminado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 1105/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010408.01658/2025 destinados ao Custeio da Saúde. Processo nº 2025/30551/00216

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

## RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010408.01658/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando o custeio da saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202508; Nº da NE 2025NE018925, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTRARIA N° 1106/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Natividade a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010419.01626/2025, visando à aquisição de ambulância para o município - Processo nº 2025/30551/000207.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Natividade a receber os recursos referentes à aplicação das Emendas Parlamentares Estaduais nº 010419.01626/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de uma ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com a locação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202519; Nº da NE 2025NE018441, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTRARIA Nº 1107/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Juarina a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01647/2025, visando à aquisição de ambulância para o município - Processo nº 2025/30551/000213.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Juarina a receber os recursos referentes à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01647/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de uma ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com a locação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202515; N° da NE 2025NE018768, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTRARIA N° 1108/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01660/2025 destinados a realização de Cirurgias Oftalmológicas no município. Processo nº 2025/30551/000218.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2025;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Babaçulândia a receber o recurso estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010415.01660/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a realização de Cirurgias Oftalmológicas.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custo para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023, que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165. 4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202515; Nº da NE 2025NE018930, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1109/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010411.01630/2025 a aquisição de Van Para Transporte do Município. Processo nº 2025/30551/000206.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Araguaçu a receber o recurso estadual de Custo referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010411.01630/2025, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando a aquisição de Van para o transporte de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 1.500.1002.104.202511; Nº da NE 2025NE18442, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTRARIA N° 1110/2025/SES/GASEC**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Mateiros a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010423.01617/2025, visando à aquisição de uma ambulância para o município - Processo nº 2025/30551/000202.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Mateiros a receber os recursos referentes à aplicação das Emendas Parlamentares Estaduais nº 010423.01617/2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de uma ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202523; Nº da NE 2025NE018445, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA N° 1111/2025/SES/GASEC**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Colmeia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010423.01616/2025 destinados a aquisição de uma ambulância. Processo nº 2025/30551/000208.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Colmeia a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010423.01616/2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando à aquisição de uma Ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com a locação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202523; Nº da NE 2025NE018438, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### **PORTRARIA Nº 1112/2025/SES/GASEC**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Axixá do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010411.01678/2025 visando aquisição de um veículo para a saúde - Processo 2025/30551/000223.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15/10/2014.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Município de Axixá do Tocantins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010411.01678/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à aquisição de um veículo para a saúde do município.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202511; Nº da NE 2025NE020382, no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTRARIA N° 1113/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010405.01613/2025 visando o Custeio da saúde do município - Processo nº 2025/30551/000200.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providencia”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Bernardo Sayão a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010405.01613/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202505; Nº da NE 2025NE018443, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE-SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020/30550/005745

PROCESSO ADITIVO Nº 2021/30550/005753

CONTRATO Nº 108/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Bioplus Comercio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Referente à prestação de serviços em gerenciamento, processamento, com fornecimento de instrumentais, insumos e seus correlatos, para atendimento do Centro de Material e Esterilização (CME), do tipo de classe II, com funcionamento centralizado no, para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39;

FONTE: 600.0000.250; 500.1002.102; 635.0000.000

VALOR: R\$ 44.014.642,32 (quarenta e quatro milhões e quatorze mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 20/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.

SIGNATÁRIOS:

Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE.

Bioplus Comercio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA. - P/CONTRATADA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº 2025/30550/008504

CONTRATO: 98/2025/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO

CONTRATADA: FrioVix Comércio De Refrigeração LTDA

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90108/2025.

VIGÊNCIA: A formalização de contrato referente à sua validade será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, em consonância com o art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Fonte de Recursos: 756.0000000.000000; 1.500.1002.102

Classificação Orçamentária: 30550.10.122.1100.4200

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

VALOR: R\$ 1.665.721,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

SIGNATÁRIOS:

Vânio Rodrigues De Souza - P/CONTRATANTE.

FrioVix Comércio De Refrigeração LTDA - P/CONTRATADA.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº 2025/30550/007577

CONTRATO Nº 74/2025/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO

CONTRATADA: HOSPTAMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de cirurgia da especialidade de CIRURGIAS BARIÁTRICAS, padronizados destinados aos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90031/2025.

VIGÊNCIA: Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivo em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas respectivas alterações. A prorrogação está devidamente justificada no Termo de Referencia.

Fonte de Recursos: 1.500.1002.102;

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539;

Natureza da Despesa: 33.90.30;

VALOR: R\$ 2.992.500,00 (dois milhões e novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025.

SIGNATÁRIOS:

Vânio Rodrigues De Souza - P/CONTRATANTE.

HOSPTAMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - P/CONTRATADA.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2023**

PROCESSO PRINCIPAL N° 2023/30550/006180

PROCESSO ADITIVO N° 2024/30550/008464

CONTRATO N° 134/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: SMT Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Referente à aquisição de Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de HEMODINAMICA, nos hospitais do Estado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30;

FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102;

VALOR: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 26/10/2025 a 26/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

SIGNATÁRIOS:

Vânia Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE.

SMT Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. - P/CONTRATADA.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2024**

PROCESSO PRINCIPAL N° 2024/30550/009121

PROCESSO ADITIVO N° 2025/30550/004751

CONTRATO N° 154/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Medicicor Comercial LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Referente à aquisição por Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de Cirurgia Cardíaca, padronizados destinados aos hospitais do Estado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30;

FONTE: 500.1002.102;

VALOR: R\$ 272.870,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 28/11/2025 a 28/11/2026

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025

SIGNATÁRIOS:

Vânia Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE.

Medicicor Comercial LTDA. - P/CONTRATADA.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90046/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/009774**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90046 de 28 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: IASSUDA REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 24.310.320/0001-06

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	2.880	AMP	COLA CIRÚRGICA COMPOSTA POR MONOMEROS DE N-BUTIL-2 CIANOACRILATO (NBGA) E METACRILOSILFOLANO (MS MONOMERO) AMPOLA ESTERIL COM PONTA TWIST-OFF CONTENDO 1ML. MS: GRAU DE RISCO III. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	GEM ITALY	R\$ 2.500,00	R\$ 7.200.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.200.000,00

**1. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

**1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros**

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**1.3. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.4. Condições para Contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

IASSUDA REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 24.310.320/0001-06

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90046/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009774**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90046, de 28 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA  
CNPJ: 04.040.383/0001-82

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2.484	UND	TELA CIRURGICA TAMANHO 10 X 10 CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS.	BARONE	R\$ 17,89	R\$ 44.438,76
3	828	UND	TELA CIRURGICA TAMANHO 10 X 10 CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS.	BARONE	R\$ 17,89	R\$ 14.812,92
4		UND	TELA CIRURGICA TAMANHO 15 X 15CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS.	BARONE	R\$ 24,99	R\$ 67.473,00
5	900	UND	TELA CIRURGICA TAMANHO 15 X 15CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS.	BARONE	R\$ 24,99	R\$ 22.491,00
6	1.944	UND	TELA CIRURGICA TAMANHO 26 X 26CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS.	BARONE	R\$ 47,90	R\$ 93.117,60
7	648	UND	TELA CIRURGICA TAMANHO 26 X 26CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS.	BARONE	R\$ 47,90	R\$ 31.039,20
8	1.080	UND	TELA CIRURGICA TAMANHO 26 X 36 CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS.	BARONE	R\$ 62,99	R\$ 68.029,20

9	360	UND	TELA CIRURGICA TAMANHO 26 X 36 CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL, SINTETICO, ESTERIL, QUE APRESENTE ELASTICIDADE MULTIDIRECIONAL, PODENDO SER CORTADA SEM RISCO DE DESFIAR, USADA PARA REPARO E CICATRIZACAO DE TECIDO E ORGAOS.	BARONE	R\$ 62,99	R\$ 22.676,40
VALOR TOTAL					R\$ 364.078,08	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA  
CNPJ: 04.040.383/0001-82

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/009774

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90046, de 28 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: KIENTRO BRASIL LTDA  
CNPJ: 19.717.870/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	2.880	ENV	CERA PARA OSSO, ESTERIL, CONTENDO 2,5 G EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE.	BRASUTURE	R\$ 6,29	R\$ 18.115,20
VALOR TOTAL						R\$ 18.115,20

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

KIENTRO BRASIL LTDA  
CNPJ: 19.717.870/0001-04

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90046/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009774**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90046 de 28 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

**EMPRESA: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 07.062.586/0001-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.304	UND	TELA DE POLIESTER MULTIFILAMENTAR DUPLA FACE, CONSTITUÍDA POR POLIESTER MULTIFILAMENTAR TRIDIMENSIONAL PARA O REFORÇO DAS PAREDES, REVESTIDA COM UMA PELÍCULA ABSORVÍVEL, CONTINUA E HIDROFLANUMADA DAS FACES; COM OS ANGULOS ARREDONDADOS MEDINDO 20 X 15CM	BARD	R\$ 2.990,00	R\$ 6.888.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.888.960,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

**QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 07.062.586/0001-68

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
 Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90046/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009774**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90046, de 28 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

**EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1.872	UND	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO DAS FALANGES DAS MAOS CONFECIONADA EM ALUMINIO COM ESPUMA ANTIALERGICA TANHMO 26 X 250MM	POLAR FIX	R\$ 4,43	R\$ 8.292,96
VALOR TOTAL						R\$ 8.292,96

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.676.047/0001-80

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/009564

Considerando que o julgamento da licitação o MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO E MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90069 de 29 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 39.486.087/0001-94

GRUPO I (AMPLA CONCORRÊNCIA) - QUANTIDADE PARA 60 (SESSENTA) MESES						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	7.415	CARTUCHO	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR ENDOSCÓPICO, MATERIAL TITÂNIO, TAMANHO: 45 MM, TIPO PARA GRAMPEADOR LINEAR, APLICAÇÃO P/ TECIDO NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/6 LINHAS DE GRAMPO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL.	FENGH MEDICAL	R\$ 269,00	R\$ 1.994.635,00
2	6.040	UNIDA DE	GRAMPEADOR LINEAR ENDOSCÓPICO, ARTICULADO, CORTANTE, CERCA DE 45 MM, HASTE MÉDIA, PINO AÇO, TRAVA SEGURANÇA, RECARGÁVEL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	FENGH MEDICAL	R\$ 478,75	R\$ 2.891.650,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I						R\$ 4.886.285,00

ITENS AVULSOS - QUANTIDADE PARA 60 (SESSENTA) MESES						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	1.324	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 29MM	FENGH MEDICAL	R\$ 546,20	R\$ 723.168,80
24	81	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 29MM	FENGH MEDICAL	R\$ 546,20	R\$ 44.242,20
25	1.593	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 33MM	FENGH MEDICAL	R\$ 509,99	R\$ 812.414,07
26	82	UNIDADE	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 33MM	FENGH MEDICAL	R\$ 509,99	R\$ 41.819,18
VALOR TOTAL						R\$ 1.621.644,25
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 6.507.929,25

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

#### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 39.486.087/0001-94

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90069/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009564**

Considerando que o julgamento da licitação o MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO E MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90069 de 29 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
CNPJ: 31.282.018/0001-57

ITENS AVULSOS - QUANTIDADE PARA 60 (SESSENTA) MESES						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	46	UNIDADE	SLING TRANSOBTURATÓRIO PARA O TRATAMENTO DA IUE (INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE ESFORÇO); DEVE APRESENTAR MALHA DE POLIPROPILENO DO TIPO I BORDAS TERMOSELADAS, MALHA DE BAIXA ELASTICIDADE, DILATADOR, CAPA PROTETORA, PROTETOR URETRAL COM PEGA ERGONÔMICA, DEVE APRESENTAR MARCA DE INSERÇÃO E GUIA DE POSICIONAMENTO	KFF	R\$ 800,00	R\$ 36.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.800,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
CNPJ: 31.282.018/0001-57

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

#### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/009564

Considerando que o julgamento da licitação o MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO E MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90069 de 29 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA  
CNPJ: 06.296.460/0001-95

ITENS AVULSOS - QUANTIDADE PARA 60 (SESSENTA) MESES						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1.207	UNIDADE	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, PONTA CURVA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM NO MÍNIMO 36 CM DE COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO DA HASTE DE 5 MM, PARTE ATIVA DA MANDÍBULA DE PROXIMAMENTE 15 MM E SUPORTE DE TEFOLON PARA APRENSÃO DOS TECIDOS, EMBALADA COM CHAVE DE TRAVAMENTO OU TORQUIMETROESTÉRIL EM BLÍSTER COM UMA UNIDADE, ACIONAMENTO MANUAL INTEGRADO E POSSIBILIDADE DE SELAGEM DE VASOS ATÉ 5 MM.	BHIOSUPPLY	R\$ 980,00	R\$ 1.182.860,00
13	1.742	UNIDADE	MANIPULADOR UTERINO DESCARTÁVEL EM POLICARBONATO, POLIURETANO TERMOPLÁSTICO, POLICLORETO DE VINILA E AÇO INOXIDÁVEL COM MANOPLA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 38 X 323MM.	MR MEDICAL	R\$ 428,99	R\$ 747.300,58
15	1.012	KIT	KIT RETRATOR DE INCISÃO LAPAROSCÓPICA COM TAMPA, TAMANHO PEQUENO DE 2,5 A 6CM COM TROCATER ENTRE 5 A 12MM.	VICARE/ BHIOSUPPLY	R\$ 490,00	R\$ 495.880,00
17	1.117	KIT	KIT RETRATOR DE INCISÃO LAPAROSCÓPICA COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO DE 5 A 9CM COM TROCATER ENTRE 10 A 12MM.	VICARE/ BHIOSUPPLY	R\$ 580,00	R\$ 647.860,00
19	1.172	KIT	KIT RETRATOR DE INCISÃO LAPAROSCÓPICA COM TAMPA, TAMANHO GRANDE DE 9 A 14CM COM TROCATER ENTRE 12 A 15MM.	VICARE/ BHIOSUPPLY	R\$ 590,00	R\$ 691.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.765.380,58	

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

##### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA  
CNPJ: 06.296.460/0001-95

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90069/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009564**

Considerando que o julgamento da licitação o MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO E MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90069, de 29 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 01.793.020/0001-20

ITENS AVALSOS - QUANTIDADE PARA 60 (SESSENTA) MESES						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	644	UNIDADE	EXTRATOR PARA MORCELÂO UTERINA TAMANHO APROXIMADO 287MM X 137MM X 15MM.	SUPPORT	R\$ 2.000,00	R\$ 1.288.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.288.000,00

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 01.793.020/0001-20

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90069/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/30550/009564**

Considerando que o julgamento da licitação o MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO E MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90069, de 29 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 97.549.845/0001-72

ITENS AVULSOS - QUANTIDADE PARA 60 (SESSENTA) MESES						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	18	UNIDADE	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, PONTA CURVA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM NO MÍNIMO 36 CM DE COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO DA HASTE DE 5 MM, PARTE ATIVA DA MANDIBULA DE PRÓXIMAMENTE 15 MM E SUPORTE DE TEFLOL PARA APRESENTO DESSOS TECIDOS, EMBALADA COM CHAVE DE TRAVAMENTO OU TORQUIMETROESTÉRIL EM BLÍSTER COM UMA UNIDADE. ACIONAMENTO MANUAL, INTEGRADO E POSSIBILIDADE DE SELAGEM DE VASOS ATÉ 5 MM.	BHIOSUPPLY	R\$ 1.250,00	R\$ 22.500,00
14	98	UNIDADE	MANIPULADOR UTERINO DESCARTÁVEL EM POLICARBONATO, POLIURETANO TERMOPLÁSTICO, POLICLORETO DE VINILA E AÇO INOXIDÁVEL COM MANOPLA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 38 X 323MM.	MR MEDICAL	R\$ 724,99	R\$ 71.049,02
16	163	KIT	KIT RETRATOR DE INCISÃO LAPAROSCÓPICA COM TAMPA, TANANHO PEQUENO DE 2,5 A 6CM COM TROCATER ENTRE 5 A 12MM.	VICARE/ BHIOSUPPLY	R\$ 490,00	R\$ 79.870,00
18	133	KIT	KIT RETRATOR DE INCISÃO LAPAROSCÓPICA COM TAMPA, TANANHO MÉDIO DE 5 A 9CM COM TROCATER ENTRE 10 A 12MM.	VICARE/ BHIOSUPPLY	R\$ 550,00	R\$ 73.150,00
20	78	KIT	KIT RETRATOR DE INCISÃO LAPAROSCÓPICA COM TAMPA, TANANHO GRANDE DE 9 A 14CM COM TROCATER ENTRE 12 A 15MM.	VICARE/ BHIOSUPPLY	R\$ 499,00	R\$ 38.922,00
22	26	UNIDADE	EXTRATOR PARA MORCELÂO UTERINA TANANHO APROXIMADO 287MM X 137MM X 15MM.	AMERICAN INSTRUMENTS	R\$ 3.000,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 363.491,02

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 97.549.845/0001-72

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90069/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009564**

Considerando que o julgamento da licitação o MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO E MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90069, de 29 de maio de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

**EMPRESA: UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
**CNPJ: 17.094.914/0001-61**

ITENS AVULSOS - QUANTIDADE PARA 60 (SESSENTA) MESES						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	6.439	UNIDADE	SLING TRANSBUTORÁTÓRIO PARA O TRATAMENTO DA IUE (INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE ESFORÇO); DEVE APRESENTAR MALHA DE POLIPROPILENO DO TIPO I, BORDAS TERMOSSELADAS, MALHA DE BAIXA ELASTICIDADE, DILATADOR, CAPA PROTETORA, PROTETOR URETRAL COM PEGA ERGONÔMICA. DEVE APRESENTAR MARCA DE INSERÇÃO E GUIA DE POSICIONAMENTO	KFF	R\$ 611,00	R\$ 3.934.229,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.934.229,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do Estado, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

**UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
**CNPJ: 17.094.914/0001-61**

**VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA**  
**Secretário de Estado da Saúde**

## AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 90069/2025 - Processo Administrativo nº 2024/30550/009564, conforme segue:

**ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 39.486.087/0001-94, o valor adjudicado R\$ 6.507.929,25.**

**M E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 97.549.845/0001-72, o valor adjudicado R\$ 363.491,02.**

**HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA**  
**CNPJ: 06.296.460/0001-95, o valor adjudicado R\$ 3.765.380,58.**

**HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 1.288.000,00.**

**UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
**CNPJ: 17.094.914/0001-61, o valor adjudicado R\$ 3.934.229,00.**

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
CNPJ: 31.282.018/0001-57, o valor adjudicado R\$ 36.800,00.

#### ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 5, 6, 7, 8, 11 e 12.

O valor total adjudicado R\$ 15.895.829,85. O resultado completo encontra-se disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 24 de outubro de 2025.

NATÁLIA BARRETO PASSOS  
Superintendente da Central de Licitação

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTRARIA SSP N° 623, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art.16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, do Termo de Contrato nº 72/2025, do Processo nº 2025/31000/000923, referente à aquisição de veículo auto bomba tanque e salvamento - ABTS, com recursos oriundos do FUSPTO, por meio dos Termo de Adesão nº 54/2020, nº 79/2024 e nº 79/2025, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal do Contrato	Presidente da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento
JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA DE MEDEIROS 1º TEN. QOBM/A Matrícula: 1039563-1	THIARLEN YURI REIS MESES 2º TEN. QOBM/A Matrícula: 835988-1	VALDIVINO FERNANDES DE SÁ 1º TEN. QOBM/A Matrícula: 851179-1	SAMUEL DE OLIVEIRA ALMEIDA 2º TEN. QOBM Matrícula: 11764147-1	BASÍLIO DE MOURA NETO CAP. QOBM/A Matrícula: 665270-1	MARCEL ASSIS PREIRA 2º TEN. QOBM/A Matrícula: 70911-1	RANGEL NEPOMUCENO LIMA CB QPBM Matrícula: 11557818-1

#### Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

III - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Art. 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo-á o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### Art. 5º Caberá ao Suplente de Fiscal do Contrato:

I - Substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

#### Art. 6º Caberá à Comissão de Recebimento:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 624, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, do Termo de Contrato nº 74/2025 e do Termo de Contrato nº 75/2025 (Processo nº 2025/31000/002148), referente à aquisição de câmera filmadora Digital e aquisição de lanterna dedicada, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Tocantins, através de recursos oriundos do FUMPOL - TO

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal do Contrato	Presidente da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento
Rildo Barreira Delegado de Polícia Civil Matrícula: 315750-2	Whany Leonardo Gonçalves Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 910184-1	Arianna Cristina Olivera Lima Guimarães Oficial Investigadora de Polícia Matrícula: 817329-1	Denise Dias de Santana Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 1035053-1	Ariston Ribeiro de Araújo Oficial Investigador de Polícia Matrícula: 919448-1	Luiz de Castro e Silva Assessor Comissionado III Matrícula: 11740027-2	Marcelo Azevedo de Machado Assistente Especializado I Matrícula: 11541334-3

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - Deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

II - Deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução do objeto contratado;

III - Poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade.

Art. 4º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 5º São atribuições do Suplente de Fiscal do Contrato:

I - Substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Recebimento:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 625, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, do Termo de Contrato nº 71/2025, do Processo nº 2025/31000/003128, referente à aquisição de veículo de grande porte tipo camioneta-SUV, com recursos oriundos do FUSPTO, por meio dos Termo de Adesão nº 54/2021, nº 54/2022 e nº 27/2023, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Tocantins - PCTO.

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal do Contrato	Presidente da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento
HELB GOMES E COSTA Maj. QOPM Matrícula: 877624-1	ALEXANDRO SOUSA DE ARAÚJO 2º TEN. QOA Matrícula: 576454-1	JONNATHAN DA SILVA PIRES TEN. CEL. QOPM Matrícula: 65794-1	SEJANA KARITA COSTA LIMA PRAZERES SD QPPM Matrícula: 11785659-1	ALMINO BORGES BEZERRA Maj. QOPM Matrícula: 1145770-1	JORGE MIGUEL BARBOSA DA CRUZ 1º TEN QOM Matrícula: 1043412-1	NATHALLY MICKAELLY DA COSTA SALES SD QPPM Matrícula: 11787503-1

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

II - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 5º Caberá ao Suplente de Fiscal do Contrato:

I - Substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 6º Caberá à Comissão de Recebimento:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo nº 2025/31000/002776

Empenho nº 2025NE000110, 2025NE000111 e 2025NE000112

Contratante: Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins

Contratada: Instituto Saturnino Bastos LTDA

CNPJ nº 19.804.976/0001-45

Objeto do Empenho: Contratação do Instituto Saturnino Bastos LTDA cursos & treinamentos, visando à participação dos servidores para o curso de capacitação sobre a utilização da inteligência artificial nas contratações públicas com workshop de elaboração do DFD, ETP, TR, pesquisa de preços e gerenciamento de riscos, a ser realizado presencialmente em Palmas/TO, dos dias 29 a 31 de outubro de 2025.

Valor do Empenho: R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 32480 06.181.1160.4546 - Modernização das Instituições de Segurança Pública SSP/TO e 32480 06.181.1160.4547 Modernização das Instituições de Segurança Pública CBM/TO

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 713

Data da Assinatura: 28/10/2025.

Signatários:

Bruno Sousa Azevedo - Secretário da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Wanderlene Maria da Silva - Representante/Contratada.

**ADAPEC**

**PORTARIA N° 297, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora SIMONE PEREIRA DOS REIS, matrícula - 11196378-2, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 033/2025, vinculado ao Processo nº 2025.34530.000083 firmado com a senhora EDINEURA DIAS DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.921-04, locador do imóvel urbano para sediar a unidade da ADAPEC em Luzinópolis -TO.

**Art. 3º São atribuições do Fiscal:**

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora ROSEANE TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula 11234903-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2025.

Paulo Antônio de Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 298, DE 28 DE OUTUBRO 2025.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JUBSON CARNEIRO DA SILVA, matrícula 11643285-5, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 32/2025, vinculado ao Processo nº 2024.34430.006918 firmado com a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 54.305.743/0011-70, referente à aquisição de veículos oficiais - caminhonete tipo pick-up para atender as necessidades da ADAPEC/TO.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar o servidor DIJALMA ALVES MONTELO, matrícula 482629-3, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 1º, §2º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999, c/c §2º, do art. 19, da Lei nº 1.818/2007.

Considerando uma melhor eficácia e controle do trânsito de animais, seus produtos e subprodutos, vegetais e suas partes, quimioterápicos e biológicos, sementes e mudas e produtos agrotóxicos;

Considerando a necessidade de normatizar e padronizar a jornada de trabalho, o quantitativo de servidores por escala, e quantidade de Postos Fiscais Fixos por Delegacia Regional desta Agência;

Considerando o disposto no §2º, do art. 19, da Lei nº 1.818/2007 que determina a necessidade de regulamento disciplinando a jornada de trabalho dos titulares de cargos de provimento efetivo cujo exercício exija regime de turno ou plantão;

Considerando ainda o Parecer SPAnº 122/2015, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Processo nº 2014.09060.000381 em que opina pela confecção de normativo sobre a jornada de trabalho dos servidores de barreiras (plantão), assim como sua padronização.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir jornada de trabalho dos Postos Fiscais Fixos (Barreiras Fixas), em regime de escala/revezamento de 7,5 (sete e meio) dias consecutivos, perfazendo 24 (vinte e quatro) horas diárias, mensalmente em um total de 180 (cento e oitenta) horas/mês.

Parágrafo único. Com base em demandas específicas, as equipes de fiscalização poderão, eventualmente, exercer suas atividades em horários fora do preconizado neste regulamento, cabendo, neste caso, a compensação devida de horas no mês subsequente.

Art. 2º Instituir quantidades necessárias de servidores nas Barreiras Fixas no âmbito desta Agência, bem como regulamentar e estabelecer as regras para composição, conforme disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º Determinar que todos os trabalhos de fiscalização feitos durante a escala devem ser registrados em relatórios já estabelecidos pela Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal - DDISA e Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal - DDISV, ou qualquer outro relatório que as diretorias definirem.

Parágrafo único. Os relatórios são de uso exclusivo para registro de atividades realizadas em barreiras fixas.

Art. 4º Proibir rodízio entre servidores das Barreiras Fixas, Barreiras Volantes e Unidades Locais/Seccionais e até mesmo Delegacias Regionais, exceto em casos permitidos oficialmente pela DDISA e DDISV.

Art. 5º Permitir a ausência do servidor plantonista do Posto Fiscal Fixo, durante a jornada de trabalho, desde que comunicado ao Delegado e aos demais membros da equipe, nos seguintes casos:

I - Atendimento às demandas de trabalho de interesse da ADAPEC; e

II - Outras hipóteses autorizadas expressamente pela DDISA e/ou DDISV.

Parágrafo único. Entende-se por plantão fiscal a permanência do servidor em efetivo exercício no Posto Fiscal.

Art. 6º O servidor pltonista fará jus a um intervalo de até 1 (uma) hora para a realização de cada uma das 3 (três) principais refeições diárias - café da manhã, almoço e jantar - salvo nas situações excepcionais de contingência, devidamente justificadas pela chefia imediata.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo dos intervalos mencionados, devendo cada período ser usufruído separadamente, conforme o turno de trabalho e a rotina do plantão.

Art. 7º As equipes do plantão deverão estar compostas por 100% (cem por cento) dos seus membros, podendo o percentual ser reduzido até o mínimo de 50% (cinquenta por cento) no período das 22 às 6h para as hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 5º

Art. 8º Permitir permuta de plantão, com autorização expressa do Delegado Regional, DDISA ou DDISV.

§1º Para os efeitos desta Instrução Normativa, permuta de plantão é a substituição de um servidor pltonista por outro e deverá ser devidamente autorizada pelo Delegado Regional, DDISA ou DDISV do Posto Fiscal Fixo, devidamente documentado.

§2º Os envolvidos na permuta de plantão assumirão, individualmente, na execução dos trabalhos, todas as atribuições, competências e obrigações que caberiam ao servidor pltonista substituído.

Art. 9º A permuta de plantão deverá ser solicitada ao Delegado Regional do Posto Fiscal Fixo para o qual os servidores envolvidos estejam escalados, por meio de formulário específico, denominado Requerimento de Permuta de Plantão - RPP, conforme modelo constante no Anexo II.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser prévia, com antecedência mínima de 07 (sete) dias do plantão, via SGD.

Art. 10. Em situações de necessidade imediata ou em casos especiais, devidamente justificados ao Delegado Regional do Posto Fiscal Fixo para o qual os servidores envolvidos estejam escalados, a permuta de plantão, deverá ser:

I - Solicitada e autorizada por meio de mensagens de texto, remetidas por e-mail dos interessados, não sendo dispensado o preenchimento posterior do RPP, via SGD, com cópias anexas das mensagens dos referidos e-mails.

II - O Delegado Regional do Posto Fiscal Fixo deverá encaminhar, via SGD, para a Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização (GACF) os casos de permuta de plantão previstos no *caput* deste artigo para a devida comunicação à DDISA e DDISV.

Art. 11. A permuta de plantão somente será permitida quando autorizada previamente pelo GACF, após competente análise da justificativa formal do solicitante.

Art. 12. O servidor que se ausentar por qualquer que seja o motivo deverá informar imediatamente ao Chefe Local/Delegado Regional para que o mesmo faça de imediato a substituição, não ficando assim o Posto Fiscal desacobertado ou em número inferior ao normatizado, e os serviços de fiscalização prejudicados.

Art. 13. O Delegado Regional deverá emitir Ordem de Serviço designando o servidor que, por qualquer motivo, não esteja desempenhando adequadamente suas funções no Posto Fiscal Fixo, para exercer suas atividades de defesa agropecuária no escritório. A referida Ordem de Serviço deverá ser encaminhada aos setores GACF, DDISA e Jurídico para ciência e providências cabíveis.

Art. 14. O servidor designado para o Posto Fiscal Fixo que tiver seus trabalhos auditados/supervisionados, ou qualquer outra avaliação que apresente por mais de uma vez resultados insatisfatórios, poderá ser substituído por outro servidor de acordo com decisão da DDISA e DDISV.

Art. 15. O atraso do servidor em relação ao seu horário de plantão além de tolerância legal de 15 (quinze) minutos deverá ser comunicado ao chefe imediato por escrito.

Art. 16. O pltonista deverá permanecer no plantão até ser substituído pelo subsequente, devendo comunicar ao chefe imediato os atrasos, quando ocorrerem.

Parágrafo único. O horário de refeição/descanso de cada escala deverá ser fixado em local visível na barreira indicando o horário e nome de cada servidor.

Art. 17. Sempre que necessário e a critério da ADAPEC, será feito escala com servidores diferentes.

Art. 18. Constitui ato de indisciplina do servidor em escala de barreira que:

I - Ausentar-se do Posto Fiscal Fixo durante seu plantão, salvo por motivo de saúde ou de força maior, exigível, em qualquer caso, a devida justificativa;

II - Apresentar-se alcoolizado e/ou fazer uso de bebida alcoólica ou drogas ilícitas durante o plantão; e

III - Usar sandálias, bermudas e camisetas tipo regata durante o plantão.

Art. 19. As Delegacias Regionais são responsáveis pela elaboração das escalas de barreiras fixas, de modo que durante as férias dos servidores não haja prejuízo aos trabalhos, podendo a critério da DDISA e DDISV suspender férias quando necessário.

§1º As escalas de serviço serão elaboradas e divulgadas mensalmente pelas Delegacias Regionais.

§2º As escalas deverão ser lançadas no módulo da intranet até o 15º dia do mês anterior.

Art. 20. O responsável técnico (RT) pela barreira (Inspetor de Defesa Agropecuária - Médico Veterinário/Engenheiro Agrônomo) deverá realizar visitas periódicas para verificação dos procedimentos e registros das atividades de fiscalização.

Art. 21. Cabe às Gerências de Fiscalização Animal e Vegetal e aos Delegados Regionais zelar pela observância e cumprimento das disposições constantes nesta Instrução Normativa.

Art. 22. O descumprimento de algum disposto nesta Instrução Normativa caracteriza falta grave e implicará nas sanções previstas na Lei nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), com abertura do devido processo administrativo disciplinar - PAD, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal e Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente

## ANEXO I

## Postos Fiscais Fixos - Adapec

Posto Fiscal Fixo (Município)	Nº de servidores por escala	* Nº de servidores extras para cobrir férias
1. Aguiarnópolis	04	
2. Araguanã	02	
3. Filadélfia	02	05
4. Santa Fé do Araguaia (Porto Lemos/ Pontão)	02	
5. Xambioá	03	
6. Couto Magalhães	03	
7. Pau D'Arco	02	03
8. Araguatins	02	
9. Tocantinópolis	02	
10. São Sebastião	02	
11. Sampaio	02	06
12. São Miguel (Bela Vista)	02	
13. Ananás (Santa Isabel)	02	
14. Esperantina	02	
15. Caseara	03	01
16. Araguacema	02	01
17. Lizarda	02	01
18. Ceasa	02	01
19. Goiatins	02	
20. Campos Lindos	02	02
21. Arraias	02	
22. Ponte Alta do Bom Jesus (Serra Geral)	02	03
23. Taguatinga	02	
24. Talismã	08	
25. Araguaçu	03	05

## ANEXO II

## REQUERIMENTO DE PERMUTA DE PLANTÃO - RPP

BARREIRA FIXA: \_\_\_\_\_

O servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, vem requerer a esta Delegacia Regional de \_\_\_\_\_, nos termos da Instrução Normativa nº \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, permute de plantão, previsto em escala de trabalho para o(s) dia(s) \_\_\_, com o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, cujo plantão está previsto em escala de trabalho para o(s) dia(s) \_\_\_\_\_.

O requerente compromete-se a cumprir na íntegra o plantão permitido ciente de que assumirá, na execução dos trabalhos, todas as atribuições, competências e obrigações que cabem ao servidor substituído.

Local/Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR SUBSTITUTO

Declaro estar ciente e de acordo com a permuta acima requerida, comprometendo-me a cumprir na íntegra o plantão permitido, assumindo na execução dos trabalhos todas as atribuições, competências e obrigações que caberiam ao servidor requerente supra qualificado.

Data/Hora: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ; Assinatura do substituto: \_\_\_\_\_

A inobservância às normas contidas na Instrução Normativa nº \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, implicará \_\_\_\_ falta funcional, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## USO DA DELEGACIA REGIONAL

( ) Deferido ( ) Indeferido

Local/Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Delegado: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

## CONTRATO Nº 032/2021

## PROCESSO Nº 2021.34530.000099

LOCATÁRIO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO.

LOCADOR: Paulo Vieira Santos Junior

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de locação de imóvel na cidade de Nazaré nº 032/2021, atualizar a dotação orçamentária para o exercício, reajustar valores a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 859,38 (oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) mensais, totalizando o valor R\$ 10.312,56 (dez mil trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 759

VIGÊNCIA: 01/11/2025 a 31/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025.

## SIGNATÁRIOS:

Paulo Antonio De Lima - PRESIDENTE ADAPEC/TOCANTINS - Locatário.  
Paulo Vieira Santos Junior - Locador/Proprietário - Nazaré/TO.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

## CONTRATO Nº 033/2024

## PROCESSO Nº 2024.34530.000195

LOCATÁRIO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO.

LOCADORA: Marilene Tolintino de Sousa

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2024 de locação de imóvel na cidade Conceição do Tocantins para sediar escritório ADAPEC, reajustar valores conforme IGPM e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: R\$ 925,46 (novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), mensais, que corresponde ao índice em 2,83%, totalizando R\$ 11.105,52 (onze mil cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 759

VIGÊNCIA: 01/11/2025 a 31/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

## SIGNATÁRIOS:

Paulo Antonio de Lima - PRESIDENTE ADAPEC/TOCANTINS - Locatário.  
Marilene Tolintino de Sousa - Locadora/Proprietária - Conceição/TO.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

## CONTRATO Nº 034/2024

## PROCESSO Nº 2024.34530.000198

LOCATÁRIO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO.

LOCADOR: Paulo de Godoy Godinho

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 34/2024, referente à locação de imóvel urbano para sediar a unidade local da ADAPEC/TO no município de Taguatinga-TO e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: R\$ 2.471,07 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 29.652,84 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE: 0759.

VIGÊNCIA: 01/11/2025 a 31/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

## SIGNATÁRIOS:

Paulo Antonio de Lima - PRESIDENTE ADAPEC/TOCANTINS - Locatário.  
Paulo de Godoy Godinho - Locador/Proprietário.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AGETO

CONTRATO N° 037/2024.

PROCESSO N° 2024.34530.000167

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO.

LOCATÁRIO: João Paulo Siani

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar, o prazo de vigência do Contrato nº 037/2024 referente a locação de imóvel na cidade de Santa Rita - TO para sediar o escritório da ADAPEC, reajustar os valores e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: O valor contratual será reajustado mediante a correção pelo IGP-M (índice geral de preços), passando de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 1.030,33 (mil trinta reais e trinta e três centavos) mensais, que corresponde ao índice em 3,03%, pelo período de 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 759

VIGÊNCIA: 16/11/2025 a 15/11/2026

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025.

SIGNATÁRIOS:

Paulo Antonio de Lima - PRESIDENTE ADAPEC/TOCANTINS.

João Paulo Siani - Locatário.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 32/2025

Nº AUTOMÁTICO SIAFE: 25000370

PROCESSO N° 2024.34430.006918.

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO.

CONTRATADO(a): HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos oficiais - caminhonete tipo pick-up, para suprir as necessidades da ADAPEC/TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34430 20 609 1148 4277

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 759

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

SIGNATÁRIOS:

Paulo Antonio de Lima - PRESIDENTE ADAPEC/TOCANTINS.

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - CONTRATADO(a).

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 033/2025.

Nº AUTOMÁTICO SIAFE: 25000566

PROCESSO N° 2025.34530.000083

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TO.

CONTRATADA: Edineura Dias da Silva

OBJETO: Contrato de Locação imóvel na cidade de Luzinópolis do Tocantins.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, total anual de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 0759.

VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025.

SIGNATÁRIOS:

Paulo Antonio de Lima - PRESIDENTE ADAPEC/TOCANTINS.

Edineura Dias da Silva - Proprietária do Imóvel.

## PORTARIA AGETO N° 0178, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM - Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais no âmbito do Contrato nº 037/2025 celebrado entre ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, APPLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PERIÓDICAS, CORRETIVAS E ESPECIAIS NAS RODOVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E AERÓDROMOS DO ESTADO DO TOCANTINS - LOTE 17;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis, especialmente no que se refere à execução de obras públicas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA, matrícula nº 11729953, para atuar como Gestor do Contrato, tendo como suplente o servidor ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA, Matrícula Funcional nº 8445958.

Art. 2º O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da obra, garantindo que todas as condições contratuais, prazos e pagamentos sejam cumpridos conforme o estipulado.

Art. 3º As atribuições do Gestor do Contrato serão as seguintes:

I - Coordenar a execução administrativa do contrato, assegurando o cumprimento de todas as obrigações contratuais, cronogramas, termos de execução e demais condições estabelecidas;

II - Determinar a ordem de prioridades dos serviços exigidos na Região de Conservação, em compatibilidade com as condições técnicas e orçamentárias;

III - Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, analisando os relatórios financeiros, orçamentários e de execução de obras e serviços;

IV - Monitorar a regularidade dos pagamentos, penalidades, reajustes previstos e possíveis alterações contratuais, como aditivos, prorrogações e reequilíbrios;

V - Realizar reuniões de acompanhamento e andamento da obra com a contratada e outros envolvidos no processo.

VI - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente, detalhando o progresso da obra, o cumprimento das obrigações e eventuais problemas administrativos ou financeiros.

VII - Conferir as notas fiscais apresentadas pela contratada, garantindo que estejam de acordo com as medições e com as condições acordadas no contrato.

Art. 4º DESIGNAR o servidor SÓCRATES LEITE PEREIRA, Engenheiro Civil, CREA: 397392/D-TO, Matrícula Funcional nº 11722096, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, tendo como suplente a servidora ROMUALDO RODRIGUES CORREA JUNIOR, Engenheiro Civil, CREA: 201472/D-TO, Matrícula Funcional nº 11130130.

Art. 5º O Fiscal Técnico terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, garantindo que as especificações técnicas, projetos, normas e padrões de qualidade sejam integralmente atendidos.

Art. 6º As atribuições do Fiscal Técnico serão as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, verificando o cumprimento das especificações do projeto, cronograma físico-financeiro e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

II - Realizar vistorias periódicas na obra, atestando a qualidade dos materiais utilizados, os métodos construtivos e o cumprimento das exigências do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO.

III - Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o andamento da obra, com informações sobre a execução dos serviços, os eventuais desvios do projeto e a adequação das soluções adotadas pela contratada.

IV - Elaborar e ou analisar as medições, verificando se os volumes de serviços executados estão de acordo com o projeto e com os termos contratuais.

V - Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, de acordo com a legislação vigente, solicitando ajustes ou correções sempre que necessário.

VI - Coordenar e acompanhar os serviços prestados, verificando se estão conforme os requisitos contratuais e de qualidade.

VII - Elaborar e notificar à contratada sobre qualquer descumprimento técnico ou contratual para que as devidas providências sejam tomadas.

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento técnico ou contratual, para que as devidas providências sejam tomadas, incluindo notificações à contratada ou a autoridade competente.

IX - Atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, garantindo que as mesmas correspondam aos serviços efetivamente executados e estejam em conformidade com as medições e as cláusulas contratuais.

X - Determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da contratada no todo ou em parte, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

Art. 7º A fiscalização será exercida de forma contínua e rigorosa, com a frequência e detalhamento necessários para garantir a conformidade da obra e serviços com os requisitos do contrato, a legislação e as normas técnicas pertinentes.

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições contratuais, como atrasos ou falhas na execução técnica, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico deverão adotar as medidas corretivas necessárias, incluindo a comunicação imediata à autoridade competente, com a proposição das ações a serem tomadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/10/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO  
Presidente

#### PORTARIA AGETO Nº 0181, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM - Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais no âmbito do Contrato nº 045/2024 celebrado entre E R MENDES-CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA-AGETO, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PERIÓDICAS, CORRETIVAS E ESPECIAIS NAS RODOVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAL E AERÓDROMOS DO ESTADO DO TOCANTINS - LOTE 07.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis, especialmente no que se refere à execução de obras públicas;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA, matrícula nº 11729953, para atuar como Gestor do Contrato, tendo como suplente o servidor ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA, Matrícula Funcional nº 8445958.

Art. 2º O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da obra, garantindo que todas as condições contratuais, prazos e pagamentos sejam cumpridos conforme o estipulado.

Art. 3º As atribuições do Gestor do Contrato serão as seguintes:

I - Coordenar a execução administrativa do contrato, assegurando o cumprimento de todas as obrigações contratuais, cronogramas, termos de execução e demais condições estabelecidas;

II - Determinar a ordem de prioridades dos serviços exigidos na Região de Conservação, em compatibilidade com as condições técnicas e orçamentárias;

III - Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, analisando os relatórios financeiros, orçamentários e de execução de obras e serviços;

IV - Monitorar a regularidade dos pagamentos, penalidades, reajustes previstos e possíveis alterações contratuais, como aditivos, prorrogações e reequilíbrios;

V - Realizar reuniões de acompanhamento e andamento da obra com a contratada e outros envolvidos no processo.

VI - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente, detalhando o progresso da obra, o cumprimento das obrigações e eventuais problemas administrativos ou financeiros.

VII - Conferir as notas fiscais apresentadas pela contratada, garantindo que estejam de acordo com as medições e com as condições acordadas no contrato.

Art. 4º DESIGNAR o servidor LEANDRO MARQUES REIS, Engenheiro Civil, CREA: 324032/D-TO, Matrícula Funcional nº 11773804, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, tendo como suplente o servidor SÓCRATES LEITE PEREIRA, Engenheiro Civil, CREA: 397392/D-TO, Matrícula Funcional nº 11722096.

Art. 5º O Fiscal Técnico terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, garantindo que as especificações técnicas, projetos, normas e padrões de qualidade sejam integralmente atendidos.

Art. 6º As atribuições do Fiscal Técnico serão as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, verificando o cumprimento das especificações do projeto, cronograma físico-financeiro e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

II - Realizar vistorias periódicas na obra, atestando a qualidade dos materiais utilizados, os métodos construtivos e o cumprimento das exigências do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO.

III - Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o andamento da obra, com informações sobre a execução dos serviços, os eventuais desvios do projeto e a adequação das soluções adotadas pela contratada.

IV - Elaborar e ou analisar as medições, verificando se os volumes de serviços executados estão de acordo com o projeto e com os termos contratuais.

V - Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, de acordo com a legislação vigente, solicitando ajustes ou correções sempre que necessário.

VI - Coordenar e acompanhar os serviços prestados, verificando se estão conforme os requisitos contratuais e de qualidade.

VII - Elaborar e notificar à contratada sobre qualquer descumprimento técnico ou contratual para que as devidas providências sejam tomadas.

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento técnico ou contratual, para que as devidas providências sejam tomadas, incluindo notificações à contratada ou a autoridade competente.

IX - Atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, garantindo que as mesmas correspondam aos serviços efetivamente executados e estejam em conformidade com as medições e as cláusulas contratuais.

X - Determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da contratada no todo ou em parte, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

Art. 7º A fiscalização será exercida de forma contínua e rigorosa, com a frequência e detalhamento necessários para garantir a conformidade da obra e serviços com os requisitos do contrato, a legislação e as normas técnicas pertinentes.

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições contratuais, como atrasos ou falhas na execução técnica, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico deverão adotar as medidas corretivas necessárias, incluindo a comunicação imediata à autoridade competente, com a proposição das ações a serem tomadas.

Art. 9º Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO N° 037, de 25 de fevereiro de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/10/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO  
Presidente

#### **PORTRARIA AGETO N° 0182, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato n° 2.094 - NM - Diário Oficial n° 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais no âmbito do Contrato n° 042/2024 celebrado entre CONSÓRCIO DOMUS/CBC e AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PERIÓDICAS, CORRETIVAS E ESPECIAIS NAS RODOVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAL E AERÓDROMOS DO ESTADO DO TOCANTINS - LOTE 04.

CONSIDERANDO a Lei n° 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis, especialmente no que se refere à execução de obras públicas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RODRIGO CASTANHEIRA CHIANCA, matrícula n° 11729953, para atuar como Gestor do Contrato, tendo como suplente o servidor ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA, Matrícula Funcional n° 8445958.

Art. 2º O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da obra, garantindo que todas as condições contratuais, prazos e pagamentos sejam cumpridos conforme o estipulado.

Art. 3º As atribuições do Gestor do Contrato serão as seguintes:

I - Coordenar a execução administrativa do contrato, assegurando o cumprimento de todas as obrigações contratuais, cronogramas, termos de execução e demais condições estabelecidas;

II - Determinar a ordem de prioridades dos serviços exigidos na Região de Conservação, em compatibilidade com as condições técnicas e orçamentárias;

III - Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da obra, analisando os relatórios financeiros, orçamentários e de execução de obras e serviços;

IV - Monitorar a regularidade dos pagamentos, penalidades, reajustes previstos e possíveis alterações contratuais, como aditivos, prorrogações e reequilíbrios;

V - Realizar reuniões de acompanhamento e andamento da obra com a contratada e outros envolvidos no processo.

VI - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos à autoridade competente, detalhando o progresso da obra, o cumprimento das obrigações e eventuais problemas administrativos ou financeiros.

VII - Conferir as notas fiscais apresentadas pela contratada, garantindo que estejam de acordo com as medições e com as condições acordadas no contrato.

Art. 4º DESIGNAR o servidor SÓCRATES LEITE PEREIRA, Engenheiro Civil, CREA: 397392/D-TO, Matrícula Funcional n° 11722096, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, tendo como suplente a servidora ROMUALDO RODRIGUES CORREA JUNIOR, Engenheiro Civil, CREA: 201472/D-TO, Matrícula Funcional n° 11130130.

Art. 5º O Fiscal Técnico terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, garantindo que as especificações técnicas, projetos, normas e padrões de qualidade sejam integralmente atendidos.

Art. 6º As atribuições do Fiscal Técnico serão as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra, verificando o cumprimento das especificações do projeto, cronograma físico-financeiro e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

II - Realizar vistorias periódicas na obra, atestando a qualidade dos materiais utilizados, os métodos construtivos e o cumprimento das exigências do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO.

III - Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o andamento da obra, com informações sobre a execução dos serviços, os eventuais desvios do projeto e a adequação das soluções adotadas pela contratada.

IV - Elaborar e ou analisar as medições, verificando se os volumes de serviços executados estão de acordo com o projeto e com os termos contratuais.

V - Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, de acordo com a legislação vigente, solicitando ajustes ou correções sempre que necessário.

VI - Coordenar e acompanhar os serviços prestados, verificando se estão conforme os requisitos contratuais e de qualidade.

VII - Elaborar e notificar à contratada sobre qualquer descumprimento técnico ou contratual para que as devidas providências sejam tomadas.

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento técnico ou contratual, para que as devidas providências sejam tomadas, incluindo notificações à contratada ou a autoridade competente.

IX - Atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, garantindo que as mesmas correspondam aos serviços efetivamente executados e estejam em conformidade com as medições e as cláusulas contratuais.

X - Determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da contratada no todo ou em parte, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

Art. 7º A fiscalização será exercida de forma contínua e rigorosa, com a frequência e detalhamento necessários para garantir a conformidade da obra e serviços com os requisitos do contrato, a legislação e as normas técnicas pertinentes.

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições contratuais, como atrasos ou falhas na execução técnica, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico deverão adotar as medidas corretivas necessárias, incluindo a comunicação imediata à autoridade competente, com a proposição das ações a serem tomadas.

Art. 9º Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO Nº 034, de 25 de fevereiro de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/10/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO  
Presidente

#### ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM, Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, autoriza a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a dar início a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PERIÓDICAS, CORRETIVAS E ESPECIAIS NAS RODOVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E AERÓDROMOS DO ESTADO DO TOCANTINS - LOTE 17 (ITEM 94), referente ao Contrato nº 037/2025.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 10 de outubro de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO  
Presidente - Ordenador

ENG. TÚLIO PARREIRA LABRE  
Superintendente Operações e Conservação

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Republicado para correção

Termo de Apostilamento do Contrato nº 018/2024.

Processo nº 2025/38960/000474.

Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

Contratada: DOMUS - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELLI.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 14ª Medição de Reajuste no valor de R\$ 280.064,35 (duzentos e oitenta mil, sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e a 15ª Medição de Reajuste no valor de R\$ 235.783,42 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 515.847,77 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), obedecendo a variação de preços prevista no contrato original, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução do projeto executivo (contemplando a realização dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização), relativos à obra de implantação da rodovia TO-030 situada no Jalapão: Lote 1: ligação da TO-247 a TO-030 até o início da ponte sobre o Rio Sono, extensão de 25 km, em conformidade com o edital, Projeto Básico/Termos de Referência e seus anexos.

Valor: R\$ 515.847,77 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.3112 e 38960.26.782.1152.4495, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1 754 000000 004045.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2025.

Signatários:

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO - Representante Legal da Contratante.

#### EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2023

PROCESSO Nº 2023/38960/001147

CONTRATO Nº 042/2023.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: CENTRO OESTE ASFALTO LTDA

CPF/CNPJ: 01.593.821/0003-03

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 42/2023 referente a aquisição de material betuminoso, incluso transporte.

PRAZO: 12 (doze) meses contando a partir do término da avença principal.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

SIGNATÁRIOS:

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO - Representante Legal da Contratante.

MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA - Representante Legal da Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/38960/002897

CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CPF/CNPJ: 08.737.642-0001-80

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

VALOR: R\$ 6.022,19 (seis mil, vinte e dois reais e dezenove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.122.1100.4198

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.500.000000

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS:

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO - Representante Legal da Contratante.

RODOLFO RODRIGUES DA COSTA NETO - Representante Legal da Contratada.

ATI

#### PORTARIA ATI Nº 104/2025/GABPRES/ATI, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 27, §1º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Substituto de Fiscal Setorial do Contrato, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAL	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato Setorial: Diretoria de Gestão de Contratos - DGC Fiscal Setorial: Eduarda Martins Paulino, Nº Funcional: 598474-1 CPF: XXX.XXX.931-49 Substituto de Fiscal Setorial: Glauciane Silva dos Santos Vieira, Nº Funcional: 11625170-2, CPF: XXX.XXX.891-51	384/2025/GESEC/SECAD 2025/26810/000088	SANCETUR SANTA CECILIA TURISMO LTDA	Aquisição de vale transporte municipal, visando o deslocamento dos Servidores do Poder Executivo Estadual lotados na cidade de Palmas/TO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, elencadas no art. 30 e seus incisos, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico, dispostas no art. 31 e seus incisos, no Decreto Estadual nº 6.606/2023, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo, nos termos do art. 32 e seus incisos, no Decreto Estadual nº 6.606/2023, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Avaliar os resultados/objetos entregues, verificando o atestado de recebimento do Fiscal Técnico (relatório de fiscalização), informando ao Gestor do Contrato sobre infrações ou discrepâncias, que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico).

Art. 5º O Fiscal Técnico Substituto e Fiscal Administrativo Substituto, atuará como Fiscal Titular, do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares daquele, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 6º Ao Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Técnico Administrativo, Fiscal Técnico Substituto e Fiscal Administrativo Substituto do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato e dentro das atribuições dispostas de cada função no Decreto Estadual nº 6.606/2023 e Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 7º O Manual de Fiscal de Contratos de TI, bem como, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 6.606/2023 e o Decreto Federal nº 11.246/2022 e outras documentações adicionais poderão ser acessados:

<https://www.to.gov.br/ati/manuais/6uv7bq5od1qu>

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

<https://servicos.casacivil.to.gov.br/decretos/decreto/6606>

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 22 de outubro de 2025.

AFRÂNIO VILAR FREIRE DE CARVALHO  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ATR

**PORTARIA N° 41, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- ATR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo ao dispositivo do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, à Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025) Leis Específicas e consoante o disposto no Ato nº 1.131 - NM, de 7 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Pluriannual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro, alterada pela Lei nº 4.649, de 17 de janeiro de 2025 (PPA 2024-2027) e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), no âmbito desta Autarquia, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

**SAULO SARDINHA MILHOMEM**

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA N° 41/2025/GABPRES/ATR  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Planejamento e Orçamento	SERVIDOR RESPONSÁVEL:		Nº MATRÍCULA:	CARGO:		
	Titular: Deliel Barbosa dos Santos					
	Suplente: Eduarda Oliveira Amaral					
1151- Desenvolvimento Regional Urbano e Habitação						
325	Objetivo	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRÍCULA	CARGO		
	Promover a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de transporte, saneamento básico e energia elétrica	Titular: Deliel Barbosa dos Santos	11881283-1	Gerente de Planejamento e Convênios		
4135	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRÍCULA	CARGO		
	Realização de Eventos para a Comunicação, transparéncia e Controle Social	Titular: Verônica Lima da Silva	79379-5	Chefe da Assessoria de Comunicação		
4049	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRÍCULA	CARGO		
	Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico	Titular: Robson Gabriel de Araújo	256794-3	Gerente de Saneamento		
4170	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRÍCULA	CARGO		
	Regulação dos Serviços Públicos	Suplente: Gláucia Alves da Costa	11752351-1	Bióloga		
4502	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRÍCULA	CARGO		
	Regulação de Serviços Públicos de Saneamento Básico	Titular: Rodolfo Castanheira dos Santos	12028622-1	Gerente de Fiscalização de Transporte e Terminais Rodoviários		
3097	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRÍCULA	CARGO		
	Modernização do Sistema de Informação	Suplente: Diva Pereira dos Santos Pacheco	11845805-2	Assistente Especializado II		
4009	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRÍCULA	CARGO		
	Capacitação de Servidores da ATR	Titular: Sirleyva do Nascimento Costa Braz	11778830	Gerente de Regulação de Transporte e Terminais Rodoviários		
4170	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRÍCULA	CARGO		
	Regulação dos Serviços Públicos	Suplente: Elyvandra Costa de Bessa	11961848-1	Assistente Especializado I		
4502	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRÍCULA	CARGO		
	Regulação de Serviços Públicos de Saneamento Básico	Titular: Ester Márcia Leal	467355-4	Gerente de Regulação de Saneamento		
3097	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRÍCULA	CARGO		
	Modernização do Sistema de Informação	Suplente: Igor Henrique Silva	1283014-1	Assistente Administrativo		
4009	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRÍCULA	CARGO		
	Capacitação de Servidores da ATR	Titular: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração		
4009	Ação Orçamentária	Suplente: Maykon Messias do Nascimento	11231530-1	Recursos Humanos		
	Capacitação de Servidores da ATR	Titular: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração		
4009	Ação Orçamentária	Suplente: Maykon Messias do Nascimento	11231530-1	Recursos Humanos		

1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo				
Nº	Objetivo	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
1100	Programa de Apoio Administrativo	Suplente: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Deliel Barbosa dos Santos	11881283-1	Gerente de Planejamento e Convênios
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4190	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	Titular: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Deliel Barbosa dos Santos	11881283-1	Gerente de Planejamento e Convênios
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4221	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Maykon Messias do Nascimento	11231530-1	Recursos Humanos
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4267	Manutenção dos serviços de transporte	Titular: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Amauri Aparecido de Santana	487299-1	Motorista
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
4266	Manutenção dos serviços de Informática	Titular: Oziel Evangelista Borges	939393-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Maykon Messias do Nascimento	11231530-1	Recursos Humanos
Nº	Ação Orçamentária	SERVIDOR RESPONSÁVEL	Nº MATRICULA	CARGO
6017	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Serviço Público - PASEP	Titular: Fernanda Amaral de Carvalho	11898747-1	Analista III
		Suplente: Eduarda Oliveira Amaral	11965045-1	Gerente de Exe. Orçamentária Financeira e Contábil

DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002121/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
NMT1301/MA	DETRAN	SJ00OL8003	27/10/2025	00:10	7048-1
MWF3J09/TO	DETRAN	SJ00PN100H	27/10/2025	00:14	7048-1
NMT1301/MA	DETRAN	SJ00OL8004	27/10/2025	00:20	5010-0
NMT1301/MA	DETRAN	SJ00OL8005	27/10/2025	00:25	6599-2
OGJ3531/TO	DETRAN	SJ00PW1038	26/10/2025	11:40	5274-1
OGJ3531/TO	DETRAN	SJ00PW1039	26/10/2025	11:40	5738-0
OGJ3531/TO	DETRAN	SJ00PW103A	26/10/2025	11:40	5819-4
OGJ3531/TO	DETRAN	SJ00PW103B	27/10/2025	00:16	6530-0
OGJ3531/TO	DETRAN	SJ00PW103C	27/10/2025	00:16	5452-2
RSC6D02/TO	DETRAN	SJ00PQ7009	27/10/2025	01:04	5169-1
PAR3B14/TO	DETRAN	SJ00PW103D	26/10/2025	22:05	6530-0
PEI8637/TO	DETRAN	SJ00PW103E	27/10/2025	00:13	5452-2
JIF1868/DF	DETRAN	SJ00PW103F	27/10/2025	09:24	5010-0
JIF1868/DF	DETRAN	SJ00PW103G	27/10/2025	09:31	6653-1
MWZ2A93/TO	DETRAN	SJ00KR2028	27/10/2025	10:04	5010-0
MXB3238/TO	DETRAN	SJ00NR100J	27/10/2025	10:08	6599-2
MWZ2A93/TO	DETRAN	SJ00KR2029	27/10/2025	10:15	6912-0
MWT6I05/TO	DETRAN	SJ00KS700G	27/10/2025	15:31	5835-0
MWT6I05/TO	DETRAN	SJ00KS700H	27/10/2025	16:05	6637-2
HPY2H00/MA	DETRAN	SJ00VB800I	27/10/2025	16:16	5541-1
PSU0G55/TO	DETRAN	SJ00QG52008	27/10/2025	16:49	5169-1
DPM5E92/GO	DETRAN	SJ00N1500M	27/10/2025	18:35	5010-0
FWZ8G73/SP	DETRAN	SJ00OC8002	27/10/2025	19:02	6653-1
OAC6672/TO	DETRAN	SJ00NT5002	27/10/2025	19:48	5460-0
TVB6H51/TO	DETRAN	SJ00OC8003	27/10/2025	20:39	6653-1
TVB6H51/TO	DETRAN	SJ00OC8004	27/10/2025	20:45	5010-0
SCE9146/GO	DETRAN	SJ00L1201W	27/10/2025	20:44	6599-2
TVB6H51/TO	DETRAN	SJ00OC8005	27/10/2025	20:53	6637-1
QKG6G31/TO	DETRAN	SJ00KYA004	27/10/2025	20:54	5010-0
QKG6G31/TO	DETRAN	SJ00KYA005	27/10/2025	20:58	6653-1
TVB6H51/TO	DETRAN	SJ00OC8006	27/10/2025	20:57	5061-0

QKG6G31/TO	DETRAN	SJ00KYA006	27/10/2025	21:02	7340-0
QKG6G31/TO	DETRAN	SJ00KYA007	27/10/2025	21:05	6769-0
SCE9146/GO	DETRAN	SJ00L1201X	27/10/2025	21:13	5010-0
MBX6H05/TO	DETRAN	SJ00KYA008	27/10/2025	21:25	6653-1
MBX6H05/TO	DETRAN	SJ00KYA009	27/10/2025	21:29	6602-0
MBX6H05/TO	DETRAN	SJ00KYA00A	27/10/2025	21:32	7340-0
RSC9131/TO	DETRAN	SJ00OC8007	27/10/2025	21:30	5010-0
RSC9131/TO	DETRAN	SJ00OC8008	27/10/2025	21:36	6599-2
RSC9131/TO	DETRAN	SJ00OC8009	27/10/2025	21:40	6653-1
MBX6H05/TO	DETRAN	SJ00KYA00B	27/10/2025	21:43	6670-0
KAK7947/MT	DETRAN	SJ00KYA00C	27/10/2025	21:52	5010-0

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001607/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 01/12/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Orgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
OLL7H73/TO	DETRAN	MB00040468	11/08/2025	11:34	6920-1
QDE4B55/TO	DETRAN	SJ00NH4007	12/08/2025	12:23	6122-0
OLI7B37/TO	DETRAN	DTO0029642	12/08/2025	11:59	5185-1
SJR2D99/TO	DETRAN	MB00040680	14/08/2025	09:45	6920-1
JFG6B42/TO	DETRAN	MB00040704	14/08/2025	11:24	6920-1
QWF5C74/TO	DETRAN	SJ00NH4008	13/08/2025	21:18	6408-0
RSF1F04/TO	DETRAN	SJ00ML200D	18/08/2025	07:05	6050-1
QWB7691/TO	DETRAN	MB00040870	19/08/2025	10:21	6920-1
OLM0E43/TO	DETRAN	DTO0029916	19/08/2025	17:26	7340-0
RMB1F87/TO	DETRAN	SJ00PR200K	21/08/2025	12:02	5010-0
OLN8137/TO	DETRAN	SJ00KS600R	22/08/2025	19:00	7137-0
QEX8A50/TO	DETRAN	SJ00KY7706	24/08/2025	01:44	5274-1
QOK6351/TO	DETRAN	DTO0030663	23/08/2025	09:54	7633-2
MBX6E31/TO	DETRAN	MB00041189	25/08/2025	09:16	6920-1
QUY3E84/TO	DETRAN	MB00041213	25/08/2025	10:59	6920-1
MWQ4718/TO	DETRAN	MB00041261	25/08/2025	16:59	6920-1
PTG7127/TO	DETRAN	MB00041298	26/08/2025	11:34	6920-1
RSF9G39/TO	DETRAN	MB00041347	27/08/2025	09:19	6920-1
QEM8B53/TO	DETRAN	MB00041351	27/08/2025	09:22	6920-1
MW19143/TO	DETRAN	MB00041537	29/08/2025	09:54	6920-1
FHI6B40/TO	DETRAN	SJ00OO1018	29/08/2025	19:36	6530-0
OYC9D45/TO	DETRAN	DTO0031783	30/08/2025	17:32	7340-0
OYC9D45/TO	DETRAN	DTO0031784	30/08/2025	17:32	7684-2
RMC2J05/TO	DETRAN	DTO0031052	29/08/2025	18:26	6653-1
MWY0681/TO	DETRAN	MB00041632	01/09/2025	09:58	6920-1
KBN2H86/TO	DETRAN	MB00041726	02/09/2025	12:22	6920-1
JKD8A37/DF	DETRAN	DTO0032222	03/09/2025	13:55	5185-1
JFV9199/TO	DETRAN	MB00041864	04/09/2025	09:30	6920-1
RIM1C53/TO	DETRAN	MB00041994	05/09/2025	12:21	6920-1
PKT4H78/DF	DETRAN	SJ00NW1014	06/09/2025	00:11	6599-2
CLB6192/TO	DETRAN	DTO0033653	05/09/2025	10:58	5185-1
CLB6192/TO	DETRAN	DTO0033654	05/09/2025	10:58	6602-0
JGC1D35/TO	DETRAN	DTO0032425	03/09/2025	21:36	5185-1
JJC8030/DF	DETRAN	DTO0032528	04/09/2025	15:50	6599-2
QWB8E00/TO	DETRAN	DTO0032431	04/09/2025	14:20	5452-1
QKG9368/TO	DETRAN	DTO0032384	06/09/2025	15:44	7340-0
QLK0H795/TO	DETRAN	MB00042075	09/09/2025	12:12	6920-1
MUP0H23/TO	DETRAN	MB00042110	09/09/2025	15:49	6920-1
OYC9H41/TO	DETRAN	MB00042111	09/09/2025	15:52	6920-1
MVR3A05/TO	DETRAN	MB00042152	10/09/2025	11:11	6920-1
PRV2J40/TO	DETRAN	MB00042162	10/09/2025	11:42	6920-1
OGX5H39/TO	DETRAN	MB00042209	10/09/2025	16:38	6920-1
PXK3594/DF	DETRAN	DTO0029181	08/09/2025	09:51	5991-0
ONFD7D96/TO	DETRAN	DTO0034963	09/09/2025	16:33	5185-1
JGE2C08/TO	DETRAN	DTO0034695	09/09/2025	23:46	5185-1
JGE2C08/TO	DETRAN	DTO0034696	09/09/2025	23:46	5193-0
QKF3885/TO	DETRAN	DTO0033054	10/09/2025	08:44	7340-0
JIG6G62/DF	DETRAN	DTO0034459	10/09/2025	10:49	7625-2
RMB2D17/TO	DETRAN	DTO0034757	10/09/2025	21:14	5010-0
RMA3B83/TO	DETRAN	DTO0035257	10/09/2025	21:59	7340-0
JUY8D23/TO	DETRAN	MB00042239	11/09/2025	10:11	6920-1

OYA6575/TO	DETRAN	MB00042252	11/09/2025	11:02	6920-1
RSE9B45/TO	DETRAN	SJ00QH100U	12/09/2025	15:53	6858-0
RSE9B45/TO	DETRAN	SJ00QH100V	12/09/2025	15:58	7048-1
QKC8006/TO	DETRAN	SJ00RA300Z	12/09/2025	17:30	5010-0
QKM9E72/TO	DETRAN	SJ00NX4006	12/09/2025	18:39	5045-0
QWB6191/TO	DETRAN	SJ00NK100A	13/09/2025	11:25	5819-4
RSC0A37/TO	DETRAN	DTO0035549	12/09/2025	22:45	5010-0
RSC0A37/TO	DETRAN	DTO0035550	12/09/2025	22:45	5118-0
NEA4D75/TO	DETRAN	MB00042437	15/09/2025	12:41	6920-1
QKC1G98/TO	DETRAN	MB00042442	15/09/2025	13:04	6920-1
OZZ6J89/TO	DETRAN	MB00042446	15/09/2025	13:23	6920-1
PTN2C38/TO	DETRAN	MB00042462	16/09/2025	08:16	6920-1
OTL0H16/TO	DETRAN	MB00042463	16/09/2025	08:26	6920-1
MW08144/TO	DETRAN	MB00042464	16/09/2025	08:36	6920-1
JGC4J30/TO	DETRAN	MB00042465	16/09/2025	08:44	6920-1
MXC3C35/TO	DETRAN	MB00042466	16/09/2025	09:00	6920-1
MWW8G45/TO	DETRAN	MB00042467	16/09/2025	09:03	6920-1
RIM3B97/TO	DETRAN	MB00042468	16/09/2025	09:07	6920-1
QZV7A88/TO	DETRAN	MB00042469	16/09/2025	09:10	6920-1
QWB7B49/TO	DETRAN	MB00042470	16/09/2025	09:14	6920-1
BDU7E65/TO	DETRAN	MB00042471	16/09/2025	09:19	6920-1
QWA2D75/TO	DETRAN	SJ00MU103Y	15/09/2025	22:56	6653-1
QWA2D75/TO	DETRAN	SJ00MU103Z	15/09/2025	23:06	6637-1
QWA2D75/TO	DETRAN	SJ00MU1040	15/09/2025	23:13	5010-0
AWW6E93/TO	DETRAN	SJ00TD300E	15/09/2025	23:21	5428-1
RMA1B46/TO	DETRAN	SJ00PN100A	15/09/2025	23:31	5622-1
RMA1B46/TO	DETRAN	SJ00PN100B	15/09/2025	23:43	6637-1
RMA1B46/TO	DETRAN	SJ00PN100C	15/09/2025	23:56	6637-1
MVM8H78/TO	DETRAN	SJ00RT101T	16/09/2025	00:01	5010-0
RSC4E50/TO	DETRAN	SJ00PW1029	16/09/2025	07:34	7030-1
TVAB90/TO	DETRAN	SJ00L7201T	16/09/2025	08:00	7340-0
TVAB90/TO	DETRAN	SJ00L7201U	16/09/2025	08:05	6912-0
MWR5396/TO	DETRAN	DTO0033138	16/09/2025	07:51	5452-5
QK7777/TO	DETRAN	DTO0033204	16/09/2025	08:55	5185-1
OLH4650/TO	DETRAN	DTO0033140	16/09/2025	08:46	7366-2
MW09496/TO	DETRAN	DTO0033141	16/09/2025	08:57	5185-1
RSA3H80/TO	DETRAN	DTO0033139	16/09/2025	08:34	5185-1
ONR1H25/TO	DETRAN	DTO0034763	16/09/2025	07:58	7633-2
KWL2358/TO	DETRAN	DTO0033447	16/09/2025	08:38	5185-1
MXG9078/TO	DETRAN	DTO0033452	16/09/2025	08:47	5185-1
PZM5131/TO	DETRAN	DTO0033453	16/09/2025	08:50	5185-1
KWL2358/TO	DETRAN	DTO0033448	16/09/2025	08:38	6599-2
TVB4G14/TO	DETRAN	DTO0033454	16/09/2025	08:56	7633-1
MVS3F11/TO	DETRAN	DTO0033449	16/09/2025	08:31	5185-1
RSB7B80/TO	DETRAN	DTO0033142	16/09/2025	09:19	7633-2
MVS3F11/TO	DETRAN	DTO0033450	16/09/2025	08:31	6599-2
MVL3222/TO	DETRAN	DTO0033451	16/09/2025	08:40	5185-1
ROO6F98/TO	DETRAN	MB00042768	19/09/2025	11:23	6920-1
QKA7F45/TO	AMTT	GU00041053	11/09/2025	16:35	5487-0
RMC0F00/TO	AMTT	GU00041054	11/09/2025	16:32	5487-0
PAV9J12/TO	AMTT	GU00041055	11/09/2025	16:34	5487-0
QKF8H54/TO	DETRAN	MB00042773	19/09/2025	11:43	6920-1
MWN4B63/TO	AMTT	GU00041018	11/09/2025	15:35	5452-2
SSG7A27/DF	AMTT	GU00041019	11/09/2025	15:41	6050-1
PAY9855/DF	AMTT	GU00041020	11/09/2025	16:39	5487-0
JIX5A44/TO	AMTT	GU00041059	12/09/2025	07:55	5185-1
PQD5C33/TO	AMTT	GU00041058	12/09/2025	07:53	5185-1
MVT6J39/TO	AMTT	GU00041060	12/09/2025	07:57	5185-1
QKA8635/TO	AMTT	GU00041061	12/09/2025	08:03	5185-1
MXG8995/TO	AMTT	GU00041062	12/09/2025	09:02	6122-0
SDN4D42/GO	AMTT	GU00041063	12/09/2025	09:04	6050-1
GWG9703/TO	AMTT	GU00041064	12/09/2025	09:20	5185-1
RVE7H28/TO	DETRAN	DTO0035279	18/09/2025	10:06	7633-2
SMW2119/TO	DETRAN	DTO0035575	20/09/2025	10:02	5185-1
JHD7B43/TO	DETRAN	DTO0036171	18/09/2025	09:14	5185-1
QKE1808/TO	DETRAN	DTO0036172	12/09/2025	09:59	7633-2
RIN7I54/TO	DETRAN	DTO0036173	10/09/2025	08:51	5487-0
RSF4J09/TO	DETRAN	DTO0036121	18/09/2025	22:59	5185-1
PAP4E10/TO	DETRAN	DTO0035937	19/09/2025	16:09	5452-5
PTC4H47/TO	DETRAN	DTO0034989	19/09/2025	22:15	5444-0
DUG3194/PA	DETRAN	DTO0034991	19/09/2025	23:11	6564-0
OGO9743/TO	DETRAN	DTO0036658	20/09/2025	08:42	5185-1
QKK9B65/TO	DETRAN	DTO0036681	20/09/2025	09:55	5185-1
PTC4H47/TO	DETRAN	DTO0036131	20/09/2025	22:31	5444-0
RCK3J28/TO	AMTT	GU00041065	12/09/2025	09:20	5185-1
OMZ6H96/TO	AMTT	GU00041067	12/09/2025	09:23	5185-1
QKJ9E30/TO	AMTT	GU00041068	12/09/2025	09:33	6050-1
QKD2867/TO	AMTT	GU00041070	12/09/2025	09:47	5185-1
QKM2B04/TO	AMTT	GU00041072	12/09/2025	09:58	5185-1
QWC8H36/TO	AMTT	GU00041073	12/09/2025	09:56	5185-1
PBI8C19/TO	AMTT	GU00041074	12/09/2025	13:00	6050-1

RSD1C00/TO	AMTT	GU00041026	12/09/2025	09:00	6050-1
REJ0C61/TO	AMTT	GU00041027	12/09/2025	09:29	7633-2
QKL2909/TO	AMTT	GU00041028	12/09/2025	09:48	6050-1
ELC8J75/TO	AMTT	GU00041029	12/09/2025	15:41	5452-2
RIM6C91/TO	AMTT	GU00041922	16/09/2025	09:01	7633-2
NSI6C28/TO	AMTT	GU00041921	16/09/2025	08:48	5185-1
OTS8710/TO	AMTT	GU00041882	16/09/2025	08:48	5185-1
SCT0E80/TO	AMTT	GU00041884	16/09/2025	08:53	7633-2
PRZ9A39/TO	AMTT	GU00041885	16/09/2025	08:56	7633-2
MWZ7C24/TO	AMTT	GU00041886	16/09/2025	09:00	5185-1
RET5J30/TO	AMTT	GU00041933	17/09/2025	09:15	7633-2
PQW4D10/TO	AMTT	GU00041932	17/09/2025	09:08	7633-2
PRC4D68/TO	AMTT	GU00041930	17/09/2025	08:51	7633-2
OMO2G80/TO	AMTT	GU00041928	17/09/2025	08:41	7633-2

## FAPT

### PORTARIA N° 63/2025/GABPRES/FAPT, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Designar o Gestor do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Decreto nº 6.832, de 21 de agosto de 2024, Portaria 37, de 20 de janeiro de 2021 e art. 24 da Lei 4.588/2024 Diretrizes Orçamentárias do Tocantins.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021 e com fulcro no art. 2, inciso VI, c/c o art. 61, da Lei nº 13019/2014.

Considerando a relevância da parceria interinstitucional para apoiar financeiramente a realização de eventos técnico-científicos e de extensão de grande relevância para a Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) e para a sociedade, visando o fomento à cultura científica, tecnológica, de inovação e de saúde pública no Estado do Tocantins.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIANA ZELLMER POERSCHKE FARENCENA (titular), matrícula nº 11921676, Assistente de Programas e Projetos em CT&I e a servidora JULIANA DA LUZ SILVA MAGAGNIN (suplente), matrícula nº 1154982, Assistente de Programas e Projetos em CT&I, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, abaixo relacionado:

I - Termo de Execução Descentralizada nº 02//2025, Processo nº 2025/20301/000138, que tem por objeto atender demandas acerca da III Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da Unitins (III SCI), firmado entre Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.536/0001-85.

#### Art. 2º Compete aos servidores designados:

I - acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II - solicitar A Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;

III - informar a Presidência da Fundação quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;

V - analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;

VI - outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Vice-presidente

#### ERRATA Nº 9/2025/GABPRES GABPRES-FAPT

PORTRARIA Nº 56/2025/GABPRES/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 272/2025

PROCESSO Nº 2025/20301/000134

INTERESSADOS: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

PROJETO: Modernização de infraestrutura da UFNT - Campus de Araguaína - Aquisição de computadores com monitores e nobreaks, provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Dep. Júnior Geo, VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Onde-se lê:

“ELIANA ZELLMER POERSCHKE FARENCENA (Titular)”

Leia-se:

“ELIANA ZELLMER POERSCHKE FARENCENA (Suplente)”

Palmas-TO, 28 de outubro de 2025

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Vice-Presidente Executivo - FAPT

#### ERRATA Nº 10/GABPRES/FAPT/2025

PORTRARIA Nº 57/2025/GABPRES/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 276//2025

PROCESSO Nº 2025/20301/000132

INTERESSADOS: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

PROJETO: Concessão de auxílio financeiro a pesquisadores envolvidos nos estudos vinculados ao laboratório de solos do IFTO - Lagoa da Confusão, provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Dep. Júnior Geo, VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Onde-se lê:

“JOSÉ WILIAN CARVALHO NUNES (Titular)”

Leia-se:

“JOSÉ WILIAN CARVALHO NUNES (Suplente)”

Palmas-TO, 28 de outubro de 2025

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Vice-Presidente Executivo - FAPT

IGEPREV

#### PORTRARIA Nº 1635, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre revogação da Portaria que anulou o benefício de Aposentadoria da segurada Zenaide Pereira de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Rescisória nº 3.166/TO, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2462, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.446, de 09 de novembro de 2023, que anulou o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada ZENAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, com base no que consta do Processo nº 2025.04.0073R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

#### PORTRARIA Nº 1639, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre revogação da Portaria que anulou o benefício de Aposentadoria da segurada Creuza da Silva Carneiro Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Rescisória nº 3.079/TO, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2266, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.434, de 20 de outubro de 2023, que anulou o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada CREUZA DA SILVA CARNEIRO SANTOS, com base no que consta do Processo nº 2025.04.220253R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

#### PORTRARIA Nº 1668, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre revogação da Portaria que anulou o benefício de Aposentadoria da segurada Maria de Fátima Resplandes Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Rescisória nº 3.132/TO, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 424, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.274, de 17 de fevereiro de 2023, que anulou o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada MARIA DE FATIMA RESPLANDES PEREIRA, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224331R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**PORTARIA N° 1673, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre revogação da Portaria que anulou o benefício de Aposentadoria da segurada Lusia Pinto da Silva Luz.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Rescisória nº 3.172/TO, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2337, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.232, de 19 de dezembro de 2022, que anulou o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada LUSIA PINTO DA SILVA LUZ, com base no que consta do Processo nº 2025.04.00554R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES  
Presidente

**JUCETINS**

**PORTRARIA JUCETINS N° 66/2025/GABPRES,  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027, Lei específicas e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), e Leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 63/2025/GABPRES, de 07 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.925, de 22 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, Palmas, aos 24 do mês de outubro de 2025.

STALIN JUAREZ GOMES BUCAR  
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA/JUCETINS N° 66/2025/GABPRES,  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
	Titular: Letícia Cardoso Correa e Silva	1155868-3	Gerente de Planejamento e Convênios	
	Suplente: Raquel Soares Borges	1223739-1	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	
Programa Temático: 1155- Indústria, Comércio, Serviços, Mineração e Turismo				
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
	Titular: Marina Vitoria Amorim Carneiro	1159582-6	Diretora Técnica e de Registro Mercantil	
	Suplente: Cleci Zancan Cassol	680233-7	Gerente de Registro Mercantil	
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4491	Manutenção e Operacionalização da Junta Digital - Simplifica Tocantins	Titular: Rubens Rodrigues Santos Suplente: Jefferson Bibbiano Teles Gramacho	11234989-1 11961090-1	Assistente Administrativo Assistente de Atendimento
4166	Formalização de Empresas	Titular: Marina Vitoria Amorim Carneiro Suplente: Cleci Zancan Cassol	1159582-6 680233-7	Diretora Técnica e de Registro Mercantil Gerente de Registro Mercantil
3072	Estruturação das Unidades da JUCETINS	Titular: Gheysa Costa Martins Suplente: Simone Pereira de Sá	1070860-5 11839759-2	Gerente Geral de Administração Analista III
4072	Fortalecimento de Gestão de Recursos Humanos	Titular: Cássio Lopes de Araújo Suplente: Thamiris Santos Teixeira	837857-8 12014931-1	Assistente especializado II Analista III
1100 - Programa de Manutenção e Gestão do Estado				
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4194	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Gheysa Costa Martins Suplente: Raquel P. da S. Sousa Freires	1070860-5 11233630-1	Gerente Geral de Administração Auxiliar Administrativo
4223	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: José Heirik Torres Guimarães Suplente: Tharlys Bruno Pereira Mendonça	1284690-1 11236248-1	Assistente Administrativo Contador
6021	Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Titular: Tharlys Bruno Pereira Mendonça Suplente: Raquel Soares Borges	11236248-1 1223739-1	Contador Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
4208	Divulgação das Ações e Informações Institucionais da Jucetins.	Titular: Philipe Ramos Pedrosa Suplente: Georgya Carvalho Laranjeira Correa	11667699-1 53.032-8	Chefe da assessoria de comunicação Analista II
4250	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Gheysa Costa Martins Suplente: Thábata Brenda Oliveira	1070860-5 11870362-1	Gerente Geral de Administração Assistente especializado II
4265	Manutenção dos Serviços de Informática	Titular: Pedro Augusto Barros de Oliveira Suplente: Gheysa Costa Martins	11660066-1 1070860-5	Gerente de Atendimento Gerente Geral de Administração

**NATURATINS**

**PORTRARIA N° 246/2025/NATURATINS/GABIN,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado através do Ato nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 53/2025 (Processo nº 02001.016565/2024-18), celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, que tem como objeto colaboração mútua em atividades de ensino, pesquisa, extensão e ações de manejo de fauna silvestre, vinculadas ao Centro de Fauna do Tocantins - CEFAU.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir como Ponto Focal Titular do supramencionado Acordo a servidora Mayumi Caetano Matuoca, Cargo Assessor Especial Técnico IV, matrícula nº 11141239-2. E o suplente a servidora Maria de Fátima Ribeiro, Cargo de Inspetora de Recursos Naturais, matrícula nº 237659.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLELDSON DA ROCHA LIMA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA N° 257/2025/NATURATINS/GABIN,  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Prorroga por 10 (dez) dias o prazo de suspensão da emissão e da vigência das Autorizações Ambientais de Queima Controlada no Estado do Tocantins, estabelecido pela PORTARIA N° 155/2025/NATURATINS/GABIN, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 858/1996, nomeado pelo Ato nº 169 - NM, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 2.109 - NM, publicado no D.O.E. nº 6.894, de 09 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o art. 225, *caput*, e §1º, VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à proteção da fauna e da flora;

CONSIDERANDO a ameaça de incêndios que historicamente se manifestam durante o período de estiagem na vegetação seca do cerrado, caracterizando alto risco ambiental;

CONSIDERANDO o art. 38, incisos II e III da Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

CONSIDERANDO os arts. 13 a 15 do Decreto Federal nº 2.661/1998 que estabelece normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 130, da Resolução COEMA/TO nº 07, de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Ambiental do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 10 (dez) dias, o prazo de suspensão da emissão e da vigência das Autorizações Ambientais de Queima Controlada no território do Estado do Tocantins, previsto no art. 1º PORTARIA N° 155/2025/NATURATINS/GABIN, DE 04 DE JULHO DE 2025, estendendo-se, portanto, até 09 de novembro de 2025.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as exceções previstas no art. 2º da PORTARIA N° 155/2025/NATURATINS/GABIN, DE 04 DE JULHO DE 2025, referentes às ações de prevenção e combate a incêndios florestais, atividades educacionais e práticas de agricultura de subsistência exercidas por populações tradicionais e indígenas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSO DA ROCHA LIMA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**RURALTINS**

**PORTARIA DE FISCAL N° 76/2025/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, nomeado através do Ato nº 2.320 - NM, de 1º de outubro de 2025, publicado no DOE nº 6.892,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato (Suplente)	Contratado e Objeto do Contrato
13/2025	2025/34490/000467	Yara Santana de Oliveira Santos Matrícula: 11750014-4	Maria Rosineide Rodrigues Valadares Matrícula: 787738-3	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente-Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do (a) Gestor (a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 23 dias de outubro de 2025.

ADENIEUX ROSA SANTANA  
Presidente

#### PORTRARIA DE FISCAL N° 77/2025/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, nomeado através do ATO N° 2.320 - NM, publicado no DOE nº 6.908, de 29 e setembro passando a responder a partir de 01 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato (Suplente)	Contratado e Objeto do Contrato
06/2025	2024/34490/000443	Silvan Carvalho de Castro Matrícula: 885360-3	Edilton Batista Gomes Matrícula: 729490-1	TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS E PAUL O ANTONIO BARBOZA E PAIXAO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM PEIXE -TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.199 da Lei nº 14.133/21;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente-Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do (a) Gestor (a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 23 dias de outubro de 2025.

ADENIEUX ROSA SANTANA  
Presidente

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N° 2025/34490/000467

CONTRATO N° 13/2025

SIGNATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

SIGNATÁRIO: Prefeitura do município de Conceição do Tocantins - TO.

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica entre Ruraltins e Município de Conceição do Tocantins/TO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ausência de transferência de recursos.

VIGÊNCIA : O termo de Cooperação Técnica terá a sua vigência de 21/10/2025 a 21/10/2029.

DATA DE ASSINATURA : 21/10/2025.

SIGNATÁRIOS:

ADENIEUX ROSA SANTANA - Presidente do Ruraltins.

PAULO SERGIO TORRES FERNANDES - Prefeito da Cidade de Conceição do Tocantins/TO.

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALIANÇA DO TOCANTINS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025/ADM  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025/ADM  
PROCESSO N° 2025/55ADM**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, bem como parecer Jurídico da Formalização do processo, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação às empresas: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA (51659136000149) vencedora dos itens no valor total de R\$ 21.844,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). SUPORTE TECNOLOGIA LTDA (07438943000140) vencedora dos itens no valor total de R\$ 53.365,12 (cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). DJ DISTRIBUIDORA LTDA (27563168000161) vencedora dos itens no valor total de R\$ 39.255,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42753718000107) vencedora do item no valor total de R\$ 10.983,21 (dez mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos). VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA (39822881000161) vencedora dos itens no valor total de R\$ 30.501,69 (trinta mil e quinhentos e um reais e sessenta e nove centavos). COMERCIAL CASTRO E CARVALHO LTDA (45632481000196) vencedora do item no valor total de R\$ 5.267,78 (cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos). Contrato nº 073/2025-ADM - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37676047000180) vencedora do item no valor total de R\$ 2.935,88 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Contrato nº 074/2025-ADM - KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA (51866043000195) vencedora do item no valor total de R\$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais). Contrato nº 075/2025-ADM - FRANCIELE ELETRO LTDA (47646580000152) vencedora dos itens no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Contrato nº 076/2025-ADM - ALUBAN SERVICE LTDA (44921333000129) vencedora dos itens no valor total de R\$ 42.775,00 (quarenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais). Contrato nº 077/2025-ADM - J L L DE OLIVEIRA-ME (29565958000101) vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.781,00 (treze mil e setecentos e oitenta e um reais). Contrato nº 078/2025-ADM - DISTRIBUIDORA MULT MARCAS EIRELI (05511763000110) vencedora dos itens no valor total de R\$ 83.252,27 (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). Contrato nº 079/2025-ADM - LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME (17930584000105) vencedora dos itens no valor total de R\$ 6.850,74 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

Aliança do Tocantins - TO, 14 de outubro de 2025.

Elves Moreira Guimarães  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025/ADM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2025/ADM

PROCESSO N° 2025/55/ADM

OBJETO: Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Aliança do Tocantins/TO. PROMITENTES: Contrato nº 067/2025-ADM - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA (51659136000149) vencedora dos itens no valor total de R\$ 21.844,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). Contrato nº 068/2025-ADM - SUPORTE TECNOLOGIA LTDA (07438943000140) vencedora dos itens no valor total de R\$ 53.365,12 (cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). Contrato nº 069/2025-ADM - DJ DISTRIBUIDORA LTDA (27563168000161) vencedora dos itens no valor total de R\$ 39.255,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). Contrato nº 070/2025-ADM - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42753718000107) vencedora do item no valor total de R\$ 10.983,21 (dez mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos). Contrato nº 071/2025-ADM - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA (39822881000161) vencedora dos itens no valor total de R\$ 30.501,69 (trinta mil e quinhentos e um reais e sessenta e nove centavos). Contrato nº 072/2025-ADM - COMERCIAL CASTRO E CARVALHO LTDA (45632481000196) vencedora do item no valor total de R\$ 5.267,78 (cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos). Contrato nº 073/2025-ADM - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37676047000180) vencedora do item no valor total de R\$ 2.935,88 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Contrato nº 074/2025-ADM - KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA (51866043000195) vencedora do item no valor total de R\$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais). Contrato nº 075/2025-ADM - FRANCIELE ELETRO LTDA (47646580000152) vencedora dos itens no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Contrato nº 076/2025-ADM - ALUBAN SERVICE LTDA (44921333000129) vencedora dos itens no valor total de R\$ 42.775,00 (quarenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais). Contrato nº 077/2025-ADM - J L L DE OLIVEIRA-ME (29565958000101) vencedora dos itens no valor total de R\$ 13.781,00 (treze mil e setecentos e oitenta e um reais). Contrato nº 078/2025-ADM - DISTRIBUIDORA MULT MARCAS EIRELI (05511763000110) vencedora dos itens no valor total de R\$ 83.252,27 (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). Contrato nº 079/2025-ADM - LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI ME (17930584000105) vencedora dos itens no valor total de R\$ 6.850,74 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

Aliança do Tocantins - TO, 15 de outubro de 2025.

Elves Moreira Guimarães  
Prefeito Municipal

## ALVORADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025/ADM**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025/ADM, a ser realizado no dia 13/11/2025, às 08h30min, tipo MENOR PREÇO (TAXA ADMINISTRATIVA) visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. Recebimento das Propostas: até às 08h29min do dia 13/11/2025, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e anexos: [www.alvoradato.gov.br](http://www.alvoradato.gov.br)

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025/FME

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025/FME, a ser realizado no dia 12/11/2025, às 08h30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE DOCES SORTIDOS. Recebimento das Propostas: até às 08h29min do dia 12/11/2025, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e anexos: [www.alvoradato.gov.br](http://www.alvoradato.gov.br)

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA  
Fundo Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025/FME

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025/FME, que foi realizado no dia 24/10/2025, às 08h30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS. Restou Fracassada.

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA  
Fundo Municipal de Educação

## ANANÁS

EXTRATO CONTRATO N° 177/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 070/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1544/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, CNPJ sob nº 00.237.362/0001-09  
CONTRATADA: L L VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44.  
OBJETO: Contratação de show artístico com o CANTOR DAVI SACER, visando atender à programação oficial do Dia do Evangélico 2025, a ser realizado no município de Ananás - TO, no dia 31 de outubro de 2025, com apresentação ao vivo e duração estimada de 1 hora e 20 minutos de show.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Ananás/TO, 24 de outubro de 2025.

José Lindomar Dias  
Prefeitura Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 180/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 071/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1543/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, CNPJ sob nº 00.237.362/0001-09.  
CONTRATADA: L L VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44.  
OBJETO: Contratação de show artístico com a CANTORA STELLA LAURA, visando atender à programação oficial do Dia do Evangélico 2025, a ser realizado no município de Ananás - TO, no dia 31 de outubro de 2025, com apresentação ao vivo e duração estimada de 1 hora e 20 minutos de show.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Ananás/TO, 24 de outubro de 2025.

José Lindomar Dias  
Prefeitura Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 175/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1546/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, CNPJ sob nº 00.237.362/0001-09.

CONTRATADA: L L VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44.

OBJETO: Contratação de show artístico com a CANTORA ELAINE DE JESUS, visando atender à programação oficial do Dia do Evangélico 2025, a ser realizado no município de Ananás - TO, no dia 31 de outubro de 2025, com apresentação ao vivo e duração estimada de 1 hora e 20 minutos de show.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ananás/TO, 24 de outubro de 2025.

José Lindomar Dias  
Prefeitura Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 187/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 073/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1643/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, CNPJ sob nº 00.237.362/0001-09

CONTRATADA: KARINE GOMES DE FREITAS TELES, cadastrada no CNPJ sob nº 60.091.473/0001-73.

OBJETO: Contratação de show artístico com a CANTORA KARINE TELLES, visando atender à programação oficial do Dia do Evangélico 2025, a ser realizado no município de Ananás - TO, no dia 31 de outubro de 2025, com apresentação ao vivo e duração estimada de 2 horas de show.  
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ananás/TO, 24 de outubro de 2025.

José Lindomar Dias  
Prefeitura Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 201/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 075/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1709/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, CNPJ sob nº 00.237.362/0001-09

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44

OBJETO: Contratação de show artístico com a CANTORA KEMILLY SANTOS, visando atender à programação oficial do Dia do Evangélico 2025, a ser realizado no município de Ananás - TO, no dia 31 de outubro de 2025, com apresentação ao vivo e duração estimada de 1 hora e 20 minutos de show.

Valor do Contrato: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Ananás/TO 24 de outubro de 2025.

José Lindomar Dias  
Prefeitura Municipal

## DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 FMS

O Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público a quem vier ser interessado, a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 FMS - Processo Administrativo nº 1170/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTO N° 11390781000124002/2024, a qual ocorreria no dia 29 de outubro de 2025, através do Portal de Compras Públicas.

Os anexos acostados nos autos do processo - Termo de Referência e demais anexos serão reavaliados em função de readequação e retificações dos itens, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 27 de outubro de 2025.

Geovan Pereira Santiago Junior  
Pregoeiro Oficial

## DUERÉ

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de DUERÉ/TO, torna público que fará sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura da seguinte licitação:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - (PROC. ADM 475/2025)** que se realizará dia 13 de novembro de 2025, às 08h00min, através do site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MICRORREVESTIMENTO, NO MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO.

As cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Dueré/TO, bem como através do site: <https://acessoainformacao.duere.to.gov.br/informacao/licitacoes> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Dueré/TO, 28 de outubro de 2025.

DIDA MOREIRA  
Prefeito Municipal de Dueré-TO

## FORMOSO DO ARAGUAIA

### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021/Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LPC 147, de 07 de agosto de 2014, e posteriores alterações, (independente de transcrição), a abertura das seguintes licitações:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025(PROC. ADM 1678/2025)** que se realizará dia 14 de novembro de 2025, às 08h30min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para a execução de obras de ampliação do refeitório e construção de banheiros na Escola Municipal Silas Raimundo Milhomem, visando à adequação da estrutura física escolar para atendimento às demandas do Projeto de Educação em Tempo Integral, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste documento.

As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, na sede do Município de Formoso do Araguaia/TO, bem como através do site <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Formoso do Araguaia/TO, 26 de outubro de 2025.

HABNER SOUSA VERAS  
Agente Contratação

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÕES ELETRÔNICOS

A Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021/e demais, a publicação da abertura das seguintes licitações:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - (PROC. ADM Nº 1469/2025)** que se realizará dia 12 de novembro de 2025 às 08h00min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto a Registro de preço para aquisição de materiais permanente eletrônicos e mecânicos para atender as necessidades dos fundos e secretarias vinculadas, no município de Formoso do Araguaia/TO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - (PROC. ADM Nº 2275/2025)** que se realizará dia 19 de novembro de 2025 as 08h00min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto a Aquisição de 2 (dois) veículos 0 km destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Formoso do Araguaia/TO, para atendimento das demandas administrativas e operacionais dos programas, projetos e serviços ofertados à população.

As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira na sede do Município de Formoso do Araguaia/TO, bem como através do site <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Formoso do Araguaia/TO, 28 de outubro de 2025.

HABNER SOUSA VERAS  
Pregoeiro

## GOIATINS

### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 028/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 BASE LEGAL: ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS. O Poder Executivo do Município de Goiatins, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.832.476/0001-51.

CONTRATADO: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Penha 816 - Sala 01, Centro, CEP: 18.010-003, Sorocaba-SP, inscrita no CNPJ nº 23.984.666/0001-27.

OBJETO: O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto aos órgãos responsáveis no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

Termo de credenciamento assinado dia 27/10/2025.

Vigência é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do termo de credenciamento/contrato.

Goiatins/TO, 27 de maio de 2025.

Manoel Natalino Pereira Soares  
Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025**

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS - GOIATINS-TO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 04/2025, Processo Administrativo n° 15/2025 finalizado sexta-feira, de 10 de outubro de 2025 às 08h58min, Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra em andamento da Escola Municipal Luzia Machada na zona Urbana do Município de Goiatins/TO de acordo os termos e condições definidas na Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico-Financeiros, BDI, Planta da Obra e demais Planilhas da Obra, constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos atendendo sempre as normas técnicas da ABNT. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: CRPP CONSTRUTORA LTDA (17645465000100) com o lote 1 no valor de R\$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais),

Goiatins/TO, 27 de outubro de 2025.

MARCOS THALES SOUSA DE OLIVEIRA  
Condutor de Processos

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025  
PROCESSO ADM. N° 15/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conclusão da obra em andamento da Escola Municipal Luzia Machada na zona Urbana do Município de Goiatins/TO de acordo os termos e condições definidas na Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico-Financeiros, BDI, Planta da Obra e demais Planilhas da Obra, constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos atendendo sempre as Normas Técnicas da ABNT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais): CRPP CONSTRUTORA LTDA (17645465000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025  
PROCESSO ADM. N° 15/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conclusão da obra em andamento da Escola Municipal Luzia Machada na zona Urbana do Município de Goiatins/TO de acordo os termos e condições definidas na Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico-Financeiros, BDI, Planta da Obra e demais Planilhas da Obra, constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos atendendo sempre as Normas Técnicas da ABNT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais): CRPP CONSTRUTORA LTDA (17645465000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025**

Base Legal: Art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Goiatins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.537.492/0001-82.

**CONTRATADO:** CRPP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 17.645.465/0001-00, com sede na Rua Antunes Almeida, Bairro Ana Maria, Sala 01, CEP: 77.828.398, na cidade de Araguaína/TO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conclusão da obra em andamento da Escola Municipal Luzia Machada na zona Urbana do Município de Goiatins/TO de acordo os termos e condições definidas na Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico-Financeiros, BDI, Planta da Obra e demais Planilhas da Obra, constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos atendendo sempre as normas técnicas da ABNT.

**VALOR:** R\$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

**PROJETO/ATIVIDADE:** 14.25.12.361.1336.1.045 Construção e Revitalização de Unidades Escolares e Creche sede e povoados.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FONTE DE RECURSO:** 1.542.0000.000000/1.569.0000.000000 (RECURSO FEDERAL)

Contrato assinado no dia 13/10/2025.

Vigência até dia 12/10/2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025**

Base Legal: Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Goiatins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.537.492/0001-82.

**CONTRATADO:** ENGNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.976.907/0001-47, com sede na Rua Juscelino Kubisticheck, nº 1555, Centro, na cidade de Nova Olinda, Estado de Tocantins.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Reforma e Ampliação das Escolas Municipais José de Carvalho (Povoado Craôlandia) e Escola Alfredo Nasser (Zona Urbana) no Município de Goiatins/TO de acordo os termos e condições definidas nos Memoriais descritivos, Planilha Orçamentária, Memoriais de Cálculos, Cronogramas Físico-Financeiros, Planilha de Composição do BDI, Planta da Obra e demais Planilhas da Obra, constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos atendendo sempre as normas técnicas da ABNT.

**VALOR TOTAL** R\$ 367.926,66 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

**PROJETO/ATIVIDADE:** 14.25.12.361.1336.1.045 - 10.08.12.361.1336.1.047 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. - **FONTE DE RECURSO:** 1.542.0000.000000/1.569.0000.000000 (RECURSO PRÓPRIOS).

Contrato assinado no dia 28/10/2025.

Vigência até dia 27/10/2026.

Goiatins/TO, 27 de outubro de 2025.

MARIA PEREIRA SOARES  
Gestora do FME

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025  
CREDENCIAMENTO N° 02/2025 "SEGUNDA CHAMADA"  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025**

Base Legal: Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Goiatins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.432.480/0001-86, com sede, na Praça Montano Nunes nº 01, Centro, Goiatins/TO.

**CONTRATADO:** Instituto IDESP, CNPJ/MF sob nº 04.565.625/0001-51 Endereço: Qd. 401 Sul, Av. LO 11, Edifício Palmas Medical Center, 12º andar - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77015-558.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica na área de oftalmologia, com objetivo de realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, conforme demandas da Administração Pública e valores estabelecidos no Termo de Referência, com base nos procedimentos cadastrados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), atendendo as exigências do "Projeto Novo Olhar Região Amor Perfeito" conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Credenciamento nº 002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 497.320,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte reais).

PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 03.15.10.122.1325.2.055 Ficha: 00033 - Manutenção da Atenção Primária - PAB - 03.15.10.301.1325.2.051 Ficha: 00049 - Manutenção Ações da Atenção Primária do MAC - 03.15.10.302.1325.2.117 Ficha: 00063 - Elemento: 3.3.90.39 - Fonte: 1.500.1002/1. 600.

Contrato assinado no dia 27/10/2025.

Vigência até dia 26/10/2026.

Goiatins/TO, 27 de maio de 2025.

REGINA MAGDA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA  
Secretaria Municipal de Saúde

## MURICILÂNDIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Av. Araguaia, S/N, Centro, Fone (63) 3429-1157, torna público, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, Menor Valor Global. Abertura: dia 14/11/2025, às 08:00 horas. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, REGIÃO ÁGUAMARELA E PAMURICIZAL NO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA-TO. CONVÊNIO Nº 948484/2023.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link: <https://www.muricilandia.to.gov.br/> portal da transparência/no sistema <https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

PAULO MONIZIO BORGES DE ALMEIDA  
Secretario de Administração.

## NAZARÉ

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025/FMS. PROC. Nº 1452/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES EM PROCTOLOGIA E CARDIOLOGIA E EXAME COMPLEMENTAR DE ELETROCARDIOGRAMAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ-TO. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA: 12 de novembro de 2025 às 09h00min, horário de Brasília.

Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo e-mail: [licitacao@nazare.to.gov.br](mailto:licitacao@nazare.to.gov.br). EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, ou no site oficial do município: <https://www.nazare.to.gov.br>.

Nazaré/TO, 29 de outubro de 2025.

Geandro Paiva de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde de Nazaré-TO/Gestor

### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Retificação da publicação feita no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.921, página 73 - Processo nº 1372/2025 - Adesão Parcial da Ata de Registro de Preço nº 002/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Processo Interno nº 3492/2025, do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré-TO, de aquisição de veículo ambulância, 0 km para o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO.

Alteração do valor da adesão:

ONDE SE LÊ: R\$ 25.398,00,  
LEIA-SE: R\$ 145.600,00;

Nazaré/TO, 29 de outubro de 2025.

Geandro Paiva de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde de Nazaré-TO/Gestor

### EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 26/2022

Processo nº 1345/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 08/2022/PMN

Contrato nº 26/2022

Objeto: Execução de Arquibancada de futebol no Povoado Vila Robertinho, no Município de Nazaré - TO.

Contratada: M.L DO PRADO ENGENHARIA, CNPJ: 28.529.102/0001-18

Contratante: Prefeitura Municipal de Nazaré, CNPJ: 00.766.691/0001-39.

Data de Assinatura: 01/10/2025.

Prazo de vigência aditivado: 01/10/2025 a 31/12/2025.

Nazaré/TO, 29 de outubro de 2025.

Clayton Paulo Rodrigues  
Prefeito Municipal

## PAU D'ARCO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0478/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRP Nº 048/2025

CONTRATANTE: Órgão gerenciador da ata Prefeitura Municipal de Pau D'arco - Estado do Tocantins, CNPJ: 25.063.991/0001-82.

FUNDOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.279.392/0001-47, Fundo Municipal de Saúde de Pau D'arco-TO, CNPJ nº 12.982.961/0001-28, Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.683.764/0001-90.

CONTRATADA: G3 COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 01.575.816/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa fornecedora exclusiva de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pau D'arco-TO e dos Fundos Municipais vinculados (Fundo Mun. de Saúde, Fundo Mun. de Educação e Fundo Mun. de Assistência Social), conforme justificativa técnica e demais elementos constantes do processo administrativo, para atender as demandas do município de Pau D'arco-TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, arts. 74 e 72, §2º, art. 6º, inciso XLV, e alterações posteriores, Decreto de Regulamentação nº 035/2025.

Valor total da Ata de Registro de preço: R\$ 2.733.080,00 (dois milhões setecentos e trinta e três mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/21.

Pau D'arco/TO, 15 de outubro de 2025.

GILMAR OLIVEIRA SOUZA  
Prefeito Municipal

## PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de Pregoeiro oficial, torna público que realizará no portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 FMS**, dia 13 de novembro de 2025 às 09:00 (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECEMENTO DE MACAS HOSPITALARES, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL E COLCHÃO HOSPITALAR, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - TO, SOB A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 FMS**, dia 14 de novembro de 2025 às 09:00 (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E SEGURO DO SERVIÇO PÚBLICO DE CASTRAÇÃO ITINERANTE DE CÃES E GATOS POR MEIO DA AQUISIÇÃO PLANEJADA DE MATERIAIS VETERINÁRIOS ESSENCIAIS AO MANEJO, CONTENÇÃO, ASSEPSIA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 FMS - REPUBLICADO**, dia 17 de novembro de 2025 às 09:00 (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO.

O Edital encontra-se disponível junto ao site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pnccp/pt-br](http://www.gov.br/pnccp/pt-br) ou [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone (63) 99281-7012.

Porto Nacional - TO, 29 de outubro de 2025.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral  
Gestora do Fundo Municipal da Saúde  
Autoridade Competente

## SANDOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 875/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/TO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025 - SRP

EMPRESA DETENTORA DA ATA: WEX & DRAW LTDA

CNPJ: 12.727.192/0001-11

OBJETO: Adesão parcial à Ata de Registro de Preços n° 006/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na implantação, operação e administração de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frotas, destinado à realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como ao fornecimento de peças, pneus, acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, abastecimento e demais itens necessários à manutenção e conservação dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura e Fundos Municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até o término da validade da Ata de Registro de Preços.

Sandolândia - TO, 29 de outubro de 2025.

Luciano Barreto Alves  
Prefeito Municipal de Sandolândia/TO

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Abdias Pereira da Silva Lustosa Bucar, CPF XXX.X58.901-85, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para as atividades de Agricultura irrigada e Bovinocultura, localizada na Fazenda Retiro Grego, Lote 09, Gleba 1, 4ª Etapa, Loteamento Monte do Carmo. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA n° 07/2005 e CONAMA n° 237/97 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa AGROPALMAS AGROPECUARIA DO PALMAS S.A., CNPJ n° 02.xxx.xxx/0001-65, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental para a atividade de Cascalheira e as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para atividade de Irrigação, localizada no imóvel rural Fazenda Terra Boa, no Município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n° 001/86, n° 237/97 e COEMA n° 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Cristiane Barbosa Monteiro Costa, inscrito no CPF N° 433.\*\*\*.91, torna público que requerer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária na Fazenda Poço dos Milagres em Babaçulândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n° 001/86 e n° 237/97 e COEMA n° 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Edvaldo do Nascimento, CPF 332.xxx.xxx-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Regularização para atividade de BOVINOCULTURA, que será desenvolvida na Fazenda Chapadinha, no município de Wanderlândia - TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n° 237/97 e Resolução COEMA n° 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, FABIO CESAR NICOLI ALMEIDA, CPF: 461.XXX.140-XX, torno público, que requeri ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na Fazenda Alto Alegre, em Arraias/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n° 237/97 e COEMA n° 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão HAMILTON VALDIVINO DE SOUSA, CPF 9\*\*.4\*\*.7\*\*-4\*, RG 3\*\*.0\*\* SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Martins Figueiredo, n° 809, Centro, Bom Jesus do Tocantins - TO, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agropecuária nas partes dos Lotes 34 e 35 do loteamento Barra do Soninho. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n° 001/86 e n° 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra Isabel Nunes Costa, inscrita no CPF N° 801.xxx.xx1-72, torna público, que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de agricultura de sequeiro, na Fazenda Pinicada em Santa Rosa do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n° 001/86 e n° 237/97 e COEMA n° 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

J A C CAMARGO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, nome fantasia POSTO ZICAO, CNPJ nº 39.415.091/0001-61, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados do petróleo, sítio Avenida Filadélfia, S/n, Quadra 01, Lote 51, CEP: 77.808-699, Residencial Camargo, Araguaína - TO, neste ato representado pelo Sr. José Amazilio Corrêa Camargo.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Jasmina Lustosa Bucar, CPF XXX.X39.771-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para as atividades de Agricultura de sequeiro e Agricultura irrigada, localizada na Fazenda Terra Santa, Lote 08, Gleba 1, 4ª Etapa, Loteamento Monte do Carmo. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 07/2005 e CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor JULIO CEZAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 287.\*\*\*.\*\*\*- 06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Levantamento Fauna na área de influência da Fazenda Flor da Mata, imóvel rural localizado nos domínios do município de Carmolândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, que dispõe sobre diretrizes e critérios para Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa MRS PARTICIPAÇÕES LTDA (MRS), CNPJ: 26.XXX.667/0001-53, localizada na Quadra 906 Sul (ARSE 92), Avenida NS 04, Lote 1, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licença de Instalação para a atividade de comércio varejista de combustíveis. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Lei Municipal nº 244/2002 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sra. Neide Aparecida Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob nº 463. \*\*\*. \*\*\*-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Lotes nº 30-A e 30-D, do Loteamento Boa Esperança, matrículas 11.185 e 11.736, situada no município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Nelson Gomes dos Santos inscrita no CPF nº 253.XXX.XXX-00 torna público que requereu ao Instituto da Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licença de atividade Balneário, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO), Declaração de Uso Insignificante para o Balneário do Rio Sobrado, município de Aurora do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e COEMA nº 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, ROBERTO ALVES PEREIRA JUNIOR, CPF: 640.XXX.206-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na Fazenda Alto Alegre, em Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ROTA DO SOL AGRÍCOLA E PECUÁRIA, inscrito no CNPJ 04.542.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins- NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura Extensiva e Obra Civil Não Linear (Barramentos), e a Licença de Manejo de Animais Silvestres (AMAS) para realização de EIA/RIMA, a ser realizada na Fazenda Mata do Tingui, localizada no município de Talismã/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. TARCISIO JOSE LANGER, inscrito no CPF (ou CNPJ) nº 334.427.XXX-04, torna público que recebeu a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS de nº 55-DBAP/2025, na data de 15 de outubro de 2025, através do processo de número 2025/40311/017690 para a realização do EIA/RIMA na fazenda Água Fria, município de Lizarda-TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007 e nº 008, de 2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental da atividade.

**SINDICATO RURAL DE ARAGUAÍNA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTES, DO SINDICATO RURAL DE ARAGUAÍNA, PARA TRIÊNIO 2026/2028.**

O Presidente do Sindicato Rural de Araguaína, associação sindical de primeiro grau, com sede na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na Rua Haroldo Veloso, s/nº, e com base territorial nos Municípios de Aragominas, Araguaína, Babaçulândia, Filadélfia, Muricilândia, Nova Olinda, Piraquê, Santa Fé do Araguaia e Wanderlândia, constituído para fins de estudos, coordenação, defesa, proteção e representação da categoria econômica dos ramos da agricultura, da pecuária, do extrativismo, da pesca, da silvicultura e da agroindústria, no que se refere à suas atividades primárias, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS COM DIREITO À VOTO, conforme o artigo 41 do Estatuto, para comparecerem em 1º convocação na sede do Sindicato no dia 08 (oito) de Dezembro de 2025, a partir das 08:00 horas até às 17:00 horas para eleição da Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário), do Conselho Fiscal (1º Conselheiro, 2º Conselheiro, 3º Conselheiro) e seus respectivos suplentes, bem como os suplentes do 1º e 2º delegados representantes na FAET, para o triênio 2026/2028. Não havendo *quórum* ficará convocado em 2ª convocação no dia 09 (nove) de dezembro de 2025 a partir das 08:00 até às 17:00 horas. A eleição, que será realizada em cédula única com as respectivas chapas concorrentes, conforme art. 70 e 46 do estatuto. Os interessados deverão apresentar a chapa para registro no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do presente edital, na Secretaria do Sindicato, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Após apresentação das chapas para registro, qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sindicais poderá impugnar candidatura que não preencha os requisitos estatutários, o que deverá ser feito no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação da relação nominal das chapas registradas, nos termos do que dispõe o art. 56 do Estatuto do Sindicato Rural de Araguaína. Para registro de chapa e eventuais impugnações de candidaturas, deverá ser observado o citado Estatuto, em especial os artigos 19, 32, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56 e 70. A comissão eleitoral citada no artigo 42 do Estatuto do Sindicato, será criada após o registro das chapas e publicado em um novo edital junto com o registro definitivo das chapas concorrentes. Para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado na sede do Sindicato Rural de Araguaína/TO e publicado em jornal de grande circulação na base desta Associação. DADO E PASSADO nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, vinte e nove de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (29/10/2025).

WAGNER MARTINS BORGES  
Presidente do Sindicato Rural de Araguaína/TO  
Triênio 2023/2025